

**CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS ESTADUAIS**

Certidão Número: **20205300349060**

Código de Controle: **300349060**

Inscrição Estadual:

CNPJ/CPF: **10882398000190**

Nome ou Razão Social: **L & L ARAÚJO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - ME**

Ressalvado seu direito de cobrar quaisquer valores de responsabilidade do sujeito passivo acima que vierem a ser apurados, a Fazenda Pública do Estado de Rondônia, após verificar seus assentamentos, certifica, para o fim abaixo especificado, que na presente data NÃO CONSTAM débitos vencidos do interessado relativos a tributos estaduais, ou a créditos inscritos na Dívida Ativa Tributária do Estado.

Finalidade...: **VERIFICAÇÃO DE DEBITOS / CNPJ E SOCIOS**

Emitida em.: **23/11/2020 11:23:40**

Validade....: **21/02/2021**

Certidão emitida com base na Instrução Normativa nº 004/2011/GAB/CRE.

 Imprimir

[Fechar Janela](#)



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: L & L ARAUJO COMERCIO E SERVICOS EIRELI**  
**CNPJ: 10.882.398/0001-90**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 10:13:48 do dia 24/12/2020 <hora e data de Brasília>.

Válida até 22/06/2021.

Código de controle da certidão: **20C3.4917.E6CB.A8B3**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 10.882.398/0001-90

**Razão Social:** L E L ARAUJO COMERCIO E SERVICOS EIRELI

**Endereço:** RUA ANDREIA 6521 / APONIA / PORTO VELHO / RO / 76824-074

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 03/02/2021 a 04/03/2021

**Certificação Número:** 2021020303561570418996

Informação obtida em 11/02/2021 04:45:56

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**www.caixa.gov.br**



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ**  
**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA**

Sexta-feira, 05 Fevereiro 2021 - 05:19

**CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS**

**NÚMERO DA CERTIDÃO: 12411/2021**  
**DATA DE EMISSÃO: 05/02/2021 17:19:50**

**NOME:** L & L ARAUJO COMERCIO E SERVICOS EIRELI ME  
**CNPJ/CPF:** 10.882.398/0001-90  
**ENDEREÇO:** RUA ANDREIA, nº 6521  
**BAIRRO:** APONIA

**FINALIDADE:** Fins de Direito

A requerimento da parte interessada certificamos para os fins especificados que revendo os registros e arquivos desta secretaria municipal de fazenda, verificamos que não constam quaisquer débitos em aberto de tributos municipais até a presente data.

Ressalva-se, porém a secretaria municipal de fazenda, caso se constate futuramente a legitimidade de qualquer tributo que venha agravar o contribuinte acima, o direito de cobrar o débito na forma da legislação em vigor.

Porto Velho, 05 de Fevereiro de 2021

**VALIDADE: 90 DIAS**

Quinta-feira, 06 de Maio de 2021

**USUÁRIO: Portal Semfazonline**

Esta certidão deverá ter sua autenticidade certificada no site  
[www.semfazonline.com](http://www.semfazonline.com) - utilize a chave acima.



## EMISSÃO DE CERTIDÃO NEGATIVA ONLINE



ESTADO DE RONDÔNIA  
Poder Executivo

**CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO**  
**Ações de falência, concordata, recuperação judicial**  
**e extrajudicial e juizados especiais (1º Grau)**

O Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia **CERTIFICA** que, revendo os registros de distribuição de ações de falência, concordata, recuperação judicial e extrajudicial e juizados especiais, até a presente data, contra **L.&L ARAÚJO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - ME, CNPJ nº 10.882.398/0001-90, NADA CONSTA** na Comarca de Porto Velho.

**Observações:**

- a) Certidão expedida gratuitamente, através da *Internet*, com base nas Diretrizes Gerais Judiciais 2007, Capítulo IX, Seção V, Artigo 364, inciso I e VI, § 1º e 8º e Regimento de Custas Lei nº 1782 de 26/09/2007;
- b) Não constam informações do Sistema de Processos - PJe, sendo necessário a emissão manual complementar dos processos do PJe pelos cartórios distribuidores cíveis ou apenas distribuidor de cada comarca.
- c) a informação do número do CNPJ acima é de responsabilidade do solicitante da Certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
- d) a aceitação da presente certidão está condicionada à conferência dos dados e documentos pessoais da parte interessada;
- e) a autenticidade desta certidão poderá ser confirmada no website do TJ-RO, Menu Principal - "Autenticação" (<http://www.tjro.jus.br/certidaoonline>), informando o **NÚMERO DE CONTROLE: NY9F-RK2G-1IHT-FZJN**;
- f) válida por **30 (trinta) dias**;
- g) a autenticação poderá ser efetivada, no máximo, até 3 (três) meses após a sua expedição.

Emitida em 05/02/2021 15:58:00 h.  
(Data e Hora de Porto Velho-RO)

Tribunal de Justiça - Estado de Rondônia  
Endereço: Rua José Camacho, 585 - Bairro Olaria  
Cep 76.801-330 - Porto Velho - RO

**Sistema de Emissão de Certidão Negativa via internet**



CNO - Certidão Negativa Online.

Versão Atual 3.6 - 02/03/2020

© 2020 Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: L & L ARAUJO COMERCIO E SERVICOS EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 10.882.398/0001-90

Certidão nº: 21667076/2020

Expedição: 04/09/2020, às 17:27:46

Validade: 02/03/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **L & L ARAUJO COMERCIO E SERVICOS EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **10.882.398/0001-90**, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



CNPJ nº: 10.882.398/0001-90 Telefone: 69 3215-5191 / 9270-4239  
Email: [rondolimp.l.const@hotmail.com](mailto:rondolimp.l.const@hotmail.com)

**A  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**DECLARAÇÃO DE CONTRATOS FIRMADOS COM A INICIATIVA PRIVADA E/OU  
ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**

Pelo presente a empresa **L&L ARAÚJO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA-ME, INSCRITA SOB O CNPJ Nº 10.882.398/0001-90**, com sede na Rua Andreia, nº 6521, bairro Aponiã, CEP 76.820.180, na cidade de Porto Velho-RO. Declara que a empresa doravante denominada licitante, para fins do disposto no Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO**, possui os seguintes contratos firmados com a iniciativa privada e/ou administração pública.

ÓRGÃO/EMPRESA	CONTRATO	VIGÊNCIA		VALOR TOTAL ATUALIZADO CONTRATO
		INICIO	TÉRMINO	
CAU/AC – CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DO ACRE. Endereço: Rua João Donato, 32 – B. Centro – Rio Branco/AC	011/2016	01/08/2016	(ADITIVADO) 02/08/2020	R\$ 20.610,91
IBGE/RO – INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA. Endereço: Rua Duque de Caxias, 1223 – Centro – CEP: 76.801–126 – Porto	03/2019	07/03/2019	(ADITIVO) 06/03/2021	R\$ 14.496,17
IPERON – INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERRVIDORES PÚBLICOS DE RONDÔNIA Av. Sete de Setembro, nº 2557, Bairro: Nossa Senhora das Graças Porto Velho-RO	008/2019/I PERON	07/07/2019	07/07/2020	R\$ 96.904,42
			VALOR TOTAL CONTRATOS	<b>R\$ 132.011,50</b>

1. A Declaração de Compromissos Assumidos deve informar que 1/12 (um doze avos) dos contratos firmados pela licitante não é superior ao Patrimônio Líquido da licitante.

**Cálculo 1**

Fórmula

Valor do Patrimônio Líquido x 12 >1

Valor total dos contratos \*

deve ser >1

**Cálculo**

Patrimônio líquido balanço 2018 = R\$ 376.711,81  
Valor total dos contratos = R\$ 132.011,50

R\$ 376.711,81 x 12 = R\$ 4.520.541,72 / R\$ 132.011,50 = **34,24** resultado >1



CNPJ nº: 10.882.398/0001-90 Telefone: 69 3215-5191 / 9270-4239  
Email: [rondolimp.l.const@hotmail.com](mailto:rondolimp.l.const@hotmail.com)

Observação:

Nota 1: Esse resultado deverá ser superior a 1 (um).

Nota 2: considera-se o valor remanescente do contrato, excluindo o já executado\*.

**2.** Caso a diferença entre a receita bruta discriminada na Demonstração do Resultado do Exercício - DRE e a declaração apresentada seja maior que 10% (dez por cento) positivo ou negativo em relação à receita bruta, o licitante deverá apresentar justificativas.

Fórmula de cálculo:

**Cálculo 2**

Fórmula

$$\frac{(\text{Valor da Receita Bruta} - \text{Valor total dos Contratos}) \times 100}{\text{Valor da Receita Bruta}} = \text{Valor da}$$

**Cálculo**

Valor da Receita Bruta = **R\$ 51.517,30**

Valor total dos contratos = **R\$ 132.011,50**

$R\$ 51.517,30 - R\$ 132.011,50 \times 100 = -R\$ 80.494,20 / 51.517,30 = -1,56$

OBS: Os cálculos foram extraídos do Balanço Patrimonial exercício 2018 nas pag. 11 e 13 e somatório dos contratos vigentes, conforme cálculos acima referenciada.

Porto Velho/RO, 11 de FEVEREIRO de 2021.

Rodrigo Lopes da Silva  
*Rodrigo Lopes da Silva*  
L&L COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA-ME  
Sócio/Proprietário

Rua Andreia, nº 6521, bairro Aponia, CEP: 76824 – 074  
Porto Velho -RO



Porto Velho- RO, 11 de FEVEREIRO de 2021.

**DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE PELA APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS NO ATO DA CONTRATAÇÃO**

A L & L ARAÚJO COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI - ME, inscrita no CNPJ de nº 10.882.398/0001-90, com sede na Rua Andréia, nº 6521- Bairro Aponiã - CEP: 76.824-074 - Porto Velho – Rondônia, declara que entregará no ato da contratação:

- 1) Licença da Vigilância Sanitária Estadual e municipal vigente na época do certame para o objeto deste.
- 2) Alvará de Funcionamento expedido por órgão competente.

Cordialmente.

*Rodrigo Lopes da Silva*

L & I ARAUJO COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI – ME  
Rodrigo Lopes da Silva  
Sócio Administrador

Endereço: rua Andréia, nº 6521 - Bairro Aponiã - CEP: 76.824-074 - Porto Velho - RO

E-mail: [rondonlimp.l.const@hotmail.com](mailto:rondonlimp.l.const@hotmail.com)

Contato: (69) 3215-5191/ (69) 99270-4239



Porto Velho- RO, 11 de fevereiro de 2021.

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO ART. 30 DA LEI 8.666.**

A

Quem possa interessar

**A L & L ARAÚJO COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI - ME**, inscrita no CNPJ de nº 10.882.398/0001-90, com sede na Rua Andréia, nº 6521- Bairro Aponiã - CEP: 76.824-074 - Porto Velho - Rondônia declara, para fins do disposto no Art. 30, inciso III da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que tomou conhecimento de todas as informações para o cumprimento das obrigações objeto da licitação e obteve os documentos necessários à formulação da proposta.

Por conseguinte, como requisito de habilitação, declaramos que possuímos instalações, equipamentos e pessoal reputados essenciais para a execução do objeto de pessoal especializado, devidamente registrado.

Tal apresentação, dar-se-á no momento da contratação.

Cordialmente.

*Rodrigo Lopes RA SILVA*

**L & I ARAUJO COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI – ME**

**Rodrigo Lopes da Silva**

**Sócio Administrador**

*Endereço: rua Andréia, nº 6521 - Bairro Aponiã - CEP: 76.824-074 - Porto Velho - RO*

*E-mail: [rondonlimp.l.const@hotmail.com](mailto:rondonlimp.l.const@hotmail.com)*

*Contato: (69) 3215-5191/ (69) 99270-4239*



Porto Velho- RO, 11 de fevereiro de 2021.

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DA RESOLUÇÃO Nº 22/2019-PGJ.**

A

Quem possa interessar

**A L & L ARAÚJO COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI - ME**, inscrita no CNPJ de nº 10.882.398/0001-90, com sede na Rua Andréia, nº 6521- Bairro Aponiã - CEP: 76.824-074 - Porto Velho - Rondônia declara, para os devidos fins, que não possui como sócios, gerentes, diretores ou empregados, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de servidores ocupantes de cargo em comissão ou função gratificada, ou Membros integrantes.

Cordialmente.

*Rodrigo Lopes da Silva*

**L & I ARAUJO COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI – ME**

**Rodrigo Lopes da Silva**

**Sócio Administrador**

*Endereço: rua Andréia, nº 6521 - Bairro Aponiã - CEP: 76.824-074 - Porto Velho - RO*

*E-mail: [rondonlimp.l.const@hotmail.com](mailto:rondonlimp.l.const@hotmail.com)*

*Contato: (69) 3215-5191/ (69) 99270-4239*



Porto Velho- RO, 11 de FEVEREIRO de 2021.

**DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE PELA NÃO REALIZAÇÃO DE VISITA TÉCNICA.**

A L & L ARAÚJO COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI - ME, inscrita no CNPJ de nº 10.882.398/0001-90, com sede na Rua Andréia, nº 6521- Bairro Aponiã - CEP: 76.824-074 - Porto Velho – Rondônia, declara responsável pelas implicações do conhecimento prévio de todas as condições de infra-estrutura dos imóveis da SESAU para os quais se propõe a prestar serviços, bem como, que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, que assume total responsabilidade por esse fato e que não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras.

Portanto, esta licitante se declara ciente de que nenhuma informação que poderia ser obtida com a visita técnica aos imóveis onde serão prestados os serviços poderá ser alegada com o intuito de modificar ou frustrar sua proposta ou o futuro contrato eventualmente celebrado, sob pena das sanções legais.

Cordialmente.

*Rodrigo Lopes da Silva*

**L & I ARAUJO COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI – ME**

**Rodrigo Lopes da Silva**

**Sócio Administrador**

*Endereço: rua Andréia, nº 6521 - Bairro Aponiã - CEP: 76.824-074 - Porto Velho - RO*

*E-mail: [rondonlimp.l.const@hotmail.com](mailto:rondonlimp.l.const@hotmail.com)*

*Contato: (69) 3215-5191 / (69) 99270-4239*

Diário nº 8

Termo de abertura

Contém este livro Diário 30 páginas numeradas eletronicamente do número 1 a 30 e servirá para os lançamentos das operações próprias do estabelecimento do contribuinte abaixo descrito:

Razão social: L & L ARAUJO COMERCIO E SERVICOS EIRELI

Endereço: Rua ANDREIA, 6521

Complemento: COM HENRIQUE SORO

Bairro: APONIA

Cidade / UF / CEP: Porto Velho / RO / 76824-074

Registro junta: 11600063436 em 05/06/2009

Inscrição estadual: 0000000562231-0

CNPJ: 10.882.398/0001-90

Inscrição municipal: 14238338

Data de início das atividades: 05/06/2009

Data de encerramento do exercício social: 31/12/2019

Porto Velho / RO, 01 de Janeiro de 2019

---

ANDRE LUIZ ALVES DE CARVALHO  
CONTADOR  
CPF: 530.061.782-20  
CRC: 008518

---

RODRIGO LOPES DA SILVA  
TITULAR PESSOA FÍSICA - EIRELI  
CPF: 837.550.802-06

**L & L ARAUJO COMERCIO E SERVICOS EIRELI**  
**Rua ANDREIA,6521 - APONIA - 76824-074 - PORTO VELHO/RO**

**CNPJ : 10.882.398/0001-90 NIRE : 11600063436 de 05/06/2009**  
**I.E.: 0000000562231-0**  
**Diário nº 8 de 01/01/2019 a 31/12/2019**

Conta	Código	Histórico	Contra	Chave	Débito	Crédito
<b><u>02/01/2019</u></b>						
02.1.1.05.999	6270	Pgto Fornecedor cfe. ENVIO DE TEV Nº 016466	94	<u>175</u>	50,00	50,00
<b>Total dia : 02/01/2019</b>						
<b><u>03/01/2019</u></b>						
04.2.2.03.005	4596	Pgto Despesas Adm COMPRA	94	<u>183</u>	72,00	72,00
<b>Total dia : 03/01/2019</b>						
<b><u>04/01/2019</u></b>						
02.1.1.05.999	6270	Pgto Fornecedor cfe. ENVIO TEV Nº316064	94	<u>191</u>	200,00	200,00
<b>Total dia : 04/01/2019</b>						
<b><u>07/01/2019</u></b>						
01.1.1.02.002	94	Recebimento de Clientes DEPÓSITO EM DINHEIRO	6157	<u>205</u>	800,00	800,00
04.2.2.03.016	4707	Pgto SAQUE	94	<u>213</u>	300,00	300,00
04.2.2.03.008	4626	Pgto Despesas Adm COMPRA 051347	94	<u>221</u>	120,00	120,00
04.2.2.03.008	4626	Pgto Despesas Adm COMPRA 051527	94	<u>230</u>	149,10	149,10
04.2.2.03.008	4626	Pgto Despesas Adm COMPRA 051527	94	<u>248</u>	45,00	45,00
01.1.2.10.006	6432	Custo c/ Prestação de Serviço COMPRA Nº071314	94	<u>256</u>	50,00	50,00
04.2.2.03.005	4596	Pgto Despesas Adm COMPRA Nº071800	94	<u>264</u>	11,50	11,50
01.1.2.10.006	6432	Pgto Despesas Adm COMPRA Nº071953	94	<u>272</u>	115,05	115,05
01.1.2.10.006	6432	Custo c/ Prestação de Serviço COMPRA Nº072010	94	<u>280</u>	175,00	175,00
04.2.2.03.005	4596	Pgto Despesas Adm COMPRA Nº072115	94	<u>299</u>	7,00	7,00
<b>Total dia : 07/01/2019</b>						
<b>1.772,65</b>						
<b><u>08/01/2019</u></b>						
04.2.2.03.005	4596	Pgto Despesas Adm COMPRA Nº081310	94	<u>302</u>	7,00	7,00
02.1.1.05.999	6270	Pgto ENVIO TEV Nº 352373	94	<u>310</u>	105,00	105,00
<b>Total dia : 08/01/2019</b>						
<b>112,00</b>						
<b><u>09/01/2019</u></b>						
01.1.2.10.006	6432	Custo c/ Prestação de Serviço COMPRA Nº091939	94	<u>329</u>	80,00	80,00
<b>Total dia : 09/01/2019</b>						
<b>80,00</b>						
<b><u>10/01/2019</u></b>						
02.1.1.05.999	6270	Pgto Fornecedor cfe. SAQUE	94	<u>337</u>	160,00	160,00
01.1.2.10.006	6432	Custo c/ Prestação de Serviço NFE Nº734 - TELES E SILVA COMERCIO DE PRODUTOS	94	<u>345</u>	76,50	76,50
01.1.2.10.006	6432	Custo c/ Prestação de Serviço COMPRA 102146	94	<u>353</u>	93,64	93,64
02.1.1.05.999	6270	Pgto Fornecedor cfe. ENVIO TEV 142309	94	<u>361</u>	120,00	120,00
04.2.2.03.035	6700	Pgto DB CESTA PJ	94	<u>370</u>	99,00	99,00
<b>Total dia : 10/01/2019</b>						
<b>549,14</b>						
<b><u>14/01/2019</u></b>						
04.2.2.03.031	6505	Pgto COMPRA Nº121954	94	<u>388</u>	6,70	6,70
04.2.2.03.008	4626	Pgto Despesas Adm COMPRA Nº131302	94	<u>396</u>	75,50	75,50
04.2.2.03.008	4626	Pgto Despesas Adm COMPRA Nº141818	94	<u>400</u>	64,00	64,00
02.1.1.05.999	6270	Pgto Fornecedor cfe. CHEQUE COMPENSADO	94	<u>418</u>	600,00	600,00
01.1.1.02.002	94	Pgto Fornecedor cfe. CH DEV M11	6270	<u>426</u>	600,00	600,00
02.1.1.05.999	6270	Débito tarifa bancária cfe. extrato	94	<u>434</u>	55,50	55,50
04.2.2.03.035	6700	Pgto TAXA DEVOL	94	<u>442</u>	0,35	0,35
<b>Total dia : 14/01/2019</b>						
<b>1.402,05</b>						
<b><u>16/01/2019</u></b>						
01.1.1.02.002	94	Recebimento de Clientes CRED TED	6157	<u>450</u>	7.256,13	7.256,13
04.2.2.03.003	4570	Pgto PG LUZ/GÁS	94	<u>469</u>	37,80	37,80
04.2.2.03.002	4278	Pgto PGTO ÁGUA	94	<u>477</u>	32,40	32,40
04.2.2.03.021	4758	Pgto Despesas Adm PGTO DE TELEFONE	94	<u>493</u>	143,48	143,48
02.1.1.05.999	6270	Pgto ENVIO TEV	94	<u>507</u>	150,00	150,00
02.1.1.05.999	6270	Pgto ENVIO TEV	94	<u>515</u>	271,60	271,60
02.1.1.05.999	6270	Pgto ENVIO TEV 159495	94	<u>523</u>	1.354,72	1.354,72
02.1.1.05.999	6270	Pgto ENVIO TEV 160325	94	<u>531</u>	418,85	418,85
02.1.1.05.999	6270	Pgto ENVIO TEV 161840	94	<u>540</u>	500,00	500,00

**L & L ARAUJO COMERCIO E SERVICOS EIRELI**  
**Rua ANDREIA,6521 - APONIA - 76824-074 - PORTO VELHO/RO**

CNPJ : 10.882.398/0001-90 NIRE : 11600063436 de 05/06/2009  
I.E.: 0000000562231-0  
Diário nº 8 de 01/01/2019 a 31/12/2019

Conta	Código	Histórico	Contra	Chave	Débito	Crédito
02.1.1.05.999	6270	Pgto ENVIO TEV 171578	94	<u>558</u>	500,00	500,00
02.1.1.05.999	6270	Pgto ENVIO TEV 173719	94	<u>566</u>	500,00	500,00
04.1.3.05.019	3506	Pgto SEGURADORA	94	<u>574</u>	64,04	64,04
04.2.4.01.007	6530	Pgto Simples Nacional PGTO SIMPLES NACIONAL	94	<u>7250</u>	423,66	423,66
					<b>Total dia : 16/01/2019</b>	<b>11.652,68</b>
					<b>11.652,68</b>	
<b><u>17/01/2019</u></b>						
02.1.1.05.999	6270	Pgto SAQUE	94	<u>582</u>	200,00	200,00
02.1.1.05.999	6270	Pgto SAQUE LOT	94	<u>590</u>	612,00	612,00
02.1.1.05.999	6270	Pgto PGTO DE BOLETO	94	<u>604</u>	180,87	180,87
01.1.2.10.006	6432	Custo c/ Prestação de Serviço COMPRA Nº 171045	94	<u>612</u>	400,00	400,00
01.1.2.10.006	6432	Custo c/ Prestação de Serviço COMPRA Nº171237	94	<u>620</u>	1.275,20	1.275,20
04.2.2.03.005	4596	Pgto Despesas Adm COMPRA DE REFIL DE TINTA - 171349	94	<u>639</u>	86,00	86,00
04.2.2.03.035	6700	Débito tarifa bancária cfe. extrato	94	<u>647</u>	2,30	2,30
04.2.2.03.013	4677	Pgto PGTO DE SINDICATO DAS EMPRESAS DE TRANSPORTE	94	<u>655</u>	70,00	70,00
					<b>Total dia : 17/01/2019</b>	<b>2.826,37</b>
					<b>2.826,37</b>	
<b><u>21/01/2019</u></b>						
02.1.1.05.999	6270	Pgto Fornecedor cfe. ENVIO TEV Nº052715	94	<u>663</u>	80,00	80,00
01.1.1.02.002	94	Recebimento de Clientes CRED TEV 221127	6157	<u>671</u>	1.000,00	1.000,00
					<b>Total dia : 21/01/2019</b>	<b>1.080,00</b>
					<b>1.080,00</b>	
<b><u>22/01/2019</u></b>						
04.2.2.03.005	4596	Pgto Despesas Adm COMPRA Nº222004	94	<u>680</u>	29,99	29,99
02.1.1.05.999	6270	Pgto Fornecedor cfe. ENVIO TEV 125591	94	<u>698</u>	100,00	100,00
02.1.1.05.999	6270	Pgto Fornecedor cfe. ENVIO TEV 126890	94	<u>701</u>	50,00	50,00
					<b>Total dia : 22/01/2019</b>	<b>179,99</b>
					<b>179,99</b>	
<b><u>28/01/2019</u></b>						
02.1.1.05.999	6270	Pgto Fornecedor cfe. ENVIO TEV 209344	94	<u>710</u>	76,00	76,00
02.1.1.05.999	6270	Pgto Fornecedor cfe. ENVIO TEV 154677	94	<u>728</u>	50,00	50,00
					<b>Total dia : 28/01/2019</b>	<b>126,00</b>
					<b>126,00</b>	
<b><u>31/01/2019</u></b>						
01.1.1.02.002	94	Recebimento de Clientes COB COMPE	6157	<u>736</u>	1.674,14	1.674,14
02.1.1.05.999	6270	Pgto Fornecedor cfe. ENVIO TED 143213	94	<u>744</u>	200,00	200,00
04.2.2.03.005	4596	Pgto Despesas Adm COMPRA DE MATERIAL PARA ESCRITORIO	94	<u>752</u>	58,00	58,00
04.2.2.03.005	4596	Pgto Despesas Adm COMPRA DE MATERIAL PARA ESCRITORIO	94	<u>760</u>	30,00	30,00
01.1.2.10.006	6432	Custo c/ Prestação de Serviço NF Nº78383 - SERVQUIMACOM E TERCEIRIZADA	94	<u>779</u>	100,00	100,00
04.2.2.03.005	4596	Pgto Despesas Adm COB COMPE	94	<u>787</u>	6,30	6,30
					<b>Total dia : 31/01/2019</b>	<b>2.068,44</b>
					<b>2.068,44</b>	
					<b>Total mês : 01/2019</b>	<b>22.171,32</b>
					<b>22.171,32</b>	
<b><u>01/02/2019</u></b>						
04.2.2.03.005	4596	Pgto Despesas Adm COMPRA 011428	94	<u>795</u>	24,58	24,58
					<b>Total dia : 01/02/2019</b>	<b>24,58</b>
					<b>24,58</b>	
<b><u>04/02/2019</u></b>						
02.1.1.05.999	6270	Pgto Fornecedor cfe. PAG BOLETO 083605	94	<u>809</u>	91,20	91,20
02.1.1.05.999	6270	Pgto Fornecedor cfe. COMPRA 041924	94	<u>817</u>	250,00	250,00
02.1.1.05.999	6270	Pgto Fornecedor cfe. COMPRA 041949	94	<u>825</u>	10,30	10,30
02.1.1.05.999	6270	Pgto Fornecedor cfe. ENVIO TEV 027010	94	<u>833</u>	418,85	418,85
					<b>Total dia : 04/02/2019</b>	<b>770,35</b>
					<b>770,35</b>	
<b><u>05/02/2019</u></b>						
01.1.1.02.002	94	Recebimento de Clientes CRED TEV 051013	6157	<u>841</u>	300,00	300,00
04.2.2.03.005	4596	Pgto Despesas Adm ENVIO TEV Nº099229	94	<u>868</u>	50,00	50,00
					<b>Total dia : 05/02/2019</b>	<b>350,00</b>
					<b>350,00</b>	

**L & L ARAUJO COMERCIO E SERVICOS EIRELI**  
**Rua ANDREIA,6521 - APONIA - 76824-074 - PORTO VELHO/RO**

CNPJ : 10.882.398/0001-90 NIRE : 11600063436 de 05/06/2009  
I.E.: 0000000562231-0  
Diário nº 8 de 01/01/2019 a 31/12/2019

Conta	Código	Histórico	Contra	Chave	Débito	Crédito
<b><u>06/02/2019</u></b>						
01.1.2.10.006	6432	Custo c/ Prestação de Serviço NF N°2809 - G. GAMA LTDA	94	<u>850</u>	321,16	321,16
04.2.2.03.005	4596	Pgto Despesas Adm ENVIO TEV N°356459	94	<u>876</u>	150,00	150,00
		<b>Total dia : 06/02/2019</b>			<b>471,16</b>	<b>471,16</b>
<b><u>07/02/2019</u></b>						
01.1.1.02.002	94	Recebimento de Clientes CRED TED	6157	<u>884</u>	7.319,03	7.319,03
01.1.1.02.002	94	Recebimento de Clientes CRED TEV	6157	<u>892</u>	300,00	300,00
04.2.2.03.021	4758	Pgto Despesas Adm PAGTO DE TELEFONE	94	<u>906</u>	163,87	163,87
04.2.2.03.024	4782	Pgto Fornecedor cfe. AUXILIO TRANSPORTE - ELAINE CRISTINE EVANGELISTA	94	<u>914</u>	150,00	150,00
		<b>Total dia : 07/02/2019</b>			<b>7.932,90</b>	<b>7.932,90</b>
<b><u>08/02/2019</u></b>						
04.2.4.01.007	6530	Pgto Simples Nacional PGTO SIMPLES NACIONAL	94	<u>485</u>	328,17	328,17
04.2.4.01.007	6530	Pgto Simples Nacional PGTO SIMPLES NACIONAL	94	<u>922</u>	297,31	297,31
04.2.2.01.002	4162	Pgto Salários PGTO ELAINE - ELAINE CRISTINE EVANGELISTA	94	<u>930</u>	992,58	992,58
02.1.1.05.999	6270	Pgto Fornecedor cfe. ENVIO TEV N°32706	94	<u>949</u>	1.354,72	1.354,72
04.2.2.03.018	4723	Pgto Fornecedor cfe. PGTO PREST SERV - ALINE MAIA BARROS	94	<u>957</u>	1.000,00	1.000,00
02.1.1.05.999	6270	Pgto Fornecedor cfe. ENVIO TEV N°211482	94	<u>965</u>	50,00	50,00
04.2.2.03.018	4723	Pgto PGTO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - THALLYSON FRANCISCO DA SILVA	94	<u>973</u>	180,00	180,00
		<b>Total dia : 08/02/2019</b>			<b>4.202,78</b>	<b>4.202,78</b>
<b><u>11/02/2019</u></b>						
02.1.1.05.999	6270	Pgto Fornecedor cfe. SAQUE 111735	94	<u>981</u>	170,00	170,00
04.2.2.03.035	6700	Débito tarifa bancária cfe. extrato	94	<u>990</u>	99,00	99,00
04.2.2.03.035	6700	Débito tarifa bancária cfe. extrato	94	<u>1007</u>	2,30	2,30
		<b>Total dia : 11/02/2019</b>			<b>271,30</b>	<b>271,30</b>
<b><u>12/02/2019</u></b>						
04.2.2.02.002	4243	Pgto Fgts DEB PGTO DE FGTS	94	<u>1015</u>	554,55	554,55
02.1.1.05.999	6270	Pgto Fornecedor cfe. ENVIO TEV 046111	94	<u>1023</u>	130,00	130,00
02.1.1.05.999	6270	Pgto Fornecedor cfe. ENVIO TEV 217646	94	<u>1031</u>	1.318,47	1.318,47
		<b>Total dia : 12/02/2019</b>			<b>2.003,02</b>	<b>2.003,02</b>
<b><u>13/02/2019</u></b>						
04.2.2.03.033	6670	Pgto NFS N°1797732 - VC BENEFICIOS E SERVIÇOS DE PROCESSAMENTO	94	<u>1040</u>	361,00	361,00
		<b>Total dia : 13/02/2019</b>			<b>361,00</b>	<b>361,00</b>
<b><u>14/02/2019</u></b>						
04.2.2.03.005	4596	Pgto Despesas Adm COMPRA N°132343	94	<u>1058</u>	10,00	10,00
		<b>Total dia : 14/02/2019</b>			<b>10,00</b>	<b>10,00</b>
<b><u>15/02/2019</u></b>						
04.2.2.03.009	4634	Pgto PGTO DE SEGUROS N°056614	94	<u>1066</u>	64,04	64,04
		<b>Total dia : 15/02/2019</b>			<b>64,04</b>	<b>64,04</b>
<b><u>18/02/2019</u></b>						
04.2.2.03.008	4626	Pgto Despesas Adm NF N°839 - TELES & SILVA COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA	94	<u>1074</u>	210,00	210,00
04.2.2.03.008	4626	Pgto Despesas Adm COMPRA N°181651	94	<u>1082</u>	11,50	11,50
04.2.2.03.008	4626	Pgto Despesas Adm COMPRA N°181809	94	<u>1090</u>	11,30	11,30
02.1.1.05.999	6270	Pgto Despesas Adm ENVIO TEV 034093	94	<u>1104</u>	205,00	205,00
04.2.2.03.018	4723	Pgto PGTO EXT IMPRESSORA	94	<u>1112</u>	40,00	40,00
		<b>Total dia : 18/02/2019</b>			<b>477,80</b>	<b>477,80</b>
<b><u>19/02/2019</u></b>						
04.2.2.03.005	4596	Pgto COMPRA N°192056	94	<u>1120</u>	10,40	10,40

**L & L ARAUJO COMERCIO E SERVICOS EIRELI**  
**Rua ANDREIA,6521 - APONIA - 76824-074 - PORTO VELHO/RO**

CNPJ : 10.882.398/0001-90 NIRE : 11600063436 de 05/06/2009  
I.E.: 0000000562231-0  
Diário nº 8 de 01/01/2019 a 31/12/2019

Conta	Código	Histórico	Contra	Chave	Débito	Crédito
			Total dia : 19/02/2019		10,40	10,40
<b><u>20/02/2019</u></b>						
01.1.1.02.002	94	Pgto CRED TEV 202136	6157	<u>1139</u>	1.000,00	1.000,00
04.2.4.01.007	6530	Pgto Simples Nacional PGTO SIMPLES NACIONAL	94	<u>1147</u>	284,28	284,28
02.1.1.05.999	6270	Pgto ENVIO TEV 383679	94	<u>1155</u>	30,00	30,00
02.1.1.05.999	6270	Pgto ENVIO TEV 383902	94	<u>1163</u>	120,00	120,00
04.2.2.03.018	4723	Pgto PGTO PLAN ORÇAMENTO - ANDERSON WENDEL LIMA PIMENTEL	94	<u>1171</u>	150,00	150,00
			Total dia : 20/02/2019		1.584,28	1.584,28
<b><u>25/02/2019</u></b>						
04.2.2.03.019	4731	Pgto PGTO DE BOLETO - CONLICITAÇÃO	94	<u>1180</u>	221,93	221,93
04.2.2.03.021	4758	Pgto Despesas Adm PGTO DE TEEFONE REF MÊS 02/2019	94	<u>1198</u>	220,92	220,92
04.2.2.03.005	4596	Pgto COMPRA Nº251417	94	<u>1201</u>	9,40	9,40
			Total dia : 25/02/2019		452,25	452,25
<b><u>27/02/2019</u></b>						
01.1.1.02.002	94	Recebimento de Clientes RECEBIMENTO NFS Nº186 PARA CAU/AC	6157	<u>1210</u>	1.674,14	1.674,14
04.2.2.02.002	4243	Pgto Fgts PGTO DE FGTS	94	<u>1228</u>	603,83	603,83
01.1.2.10.006	6432	Custo c/ Prestação de Serviço NFE Nº831 - TELES & SILVA COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA	94	<u>1236</u>	180,00	180,00
02.1.1.05.999	6270	Pgto Fornecedor cfe. ENVIO TEV 33637	94	<u>1244</u>	261,50	261,50
			Total dia : 27/02/2019		2.719,47	2.719,47
			Total mês : 02/2019		21.705,33	21.705,33
<b><u>01/03/2019</u></b>						
02.1.1.05.999	6270	Pgto Fornecedor cfe. SAQUE	94	<u>1252</u>	150,00	150,00
04.2.2.03.005	4596	Pgto Despesas Adm COMPRA 282346	94	<u>1260</u>	26,00	26,00
04.2.2.03.035	6700	Débito tarifa bancária cfe. extrato	94	<u>1279</u>	2,30	2,30
			Total dia : 01/03/2019		178,30	178,30
<b><u>06/03/2019</u></b>						
01.1.1.02.002	94	Recebimento de Clientes COB COMPE	6157	<u>1287</u>	274,40	274,40
02.1.1.05.999	6270	Pgto Fornecedor cfe. PGTO DE BOLETO	94	<u>1295</u>	85,00	85,00
04.1.3.05.012	3433	Pgto Despesas Adm PAG DE AGUÁ	94	<u>1309</u>	81,64	81,64
02.1.1.05.999	6270	Pgto Fornecedor cfe. ENVIO TEV 28059	94	<u>1317</u>	418,86	418,86
02.1.1.05.999	6270	Pgto Fornecedor cfe. ENVIO TEV 242242	94	<u>1325</u>	60,00	60,00
02.1.1.05.999	6270	Pgto Fornecedor cfe. ENVIO TEV 385864	94	<u>1333</u>	40,00	40,00
04.2.2.03.005	4596	Pgto Despesas Adm COB COMPE	94	<u>1341</u>	6,30	6,30
			Total dia : 06/03/2019		966,20	966,20
<b><u>11/03/2019</u></b>						
01.1.1.02.002	94	Recebimento de Clientes RECEBIMENTO NFS Nº193 - ROVEMA ENERGIA	6157	<u>1350</u>	563,50	563,50
04.2.2.03.018	4723	Pgto ENVIO TEV 383754	94	<u>1368</u>	80,00	80,00
04.2.2.03.035	6700	Débito tarifa bancária cfe. extrato	94	<u>1376</u>	99,00	99,00
04.2.2.03.005	4596	Pgto Despesas Adm COB COMPE	94	<u>1384</u>	6,30	6,30
			Total dia : 11/03/2019		748,80	748,80
<b><u>12/03/2019</u></b>						
04.2.2.03.031	6505	Pgto Despesas Adm CP MAESTRO	94	<u>1392</u>	8,50	8,50
04.2.2.03.005	4596	Pgto Despesas Adm COMPRA Nº122010	94	<u>1406</u>	7,00	7,00
04.2.2.03.005	4596	Pgto Despesas Adm COMPRA Nº122057	94	<u>1414</u>	7,50	7,50
			Total dia : 12/03/2019		23,00	23,00
<b><u>13/03/2019</u></b>						
01.1.1.02.002	94	Recebimento de Clientes RECEBIMENTO DE SERVIÇOS NFS Nº190 SESI	6157	<u>1422</u>	7.319,03	7.319,03
02.1.1.05.999	6270	Pgto Fornecedor cfe. SAQUE	94	<u>1430</u>	200,00	200,00
04.2.2.02.002	4243	Pgto Fgts DEB PACTO DE FGTS	94	<u>1449</u>	823,44	823,44
04.2.2.01.002	4162	Pgto Salários ENVIO TEV 101392	94	<u>1457</u>	1.354,72	1.354,72

**L & L ARAUJO COMERCIO E SERVICOS EIRELI**  
**Rua ANDREIA,6521 - APONIA - 76824-074 - PORTO VELHO/RO**

CNPJ : 10.882.398/0001-90 NIRE : 11600063436 de 05/06/2009  
I.E.: 0000000562231-0  
Diário nº 8 de 01/01/2019 a 31/12/2019

Conta	Código	Histórico	Contra	Chave	Débito	Crédito
04.2.2.01.002	4162	Pgto Salários ENVIO TEV 102196	94	<u>1465</u>	1.289,05	1.289,05
04.2.2.01.002	4162	Pgto Salários ENVIO TEV 102918	94	<u>1473</u>	1.000,00	1.000,00
02.1.1.05.999	6270	Pgto Fornecedor cfe. ENVIO TEV 103776	94	<u>1481</u>	500,00	500,00
04.2.2.03.035	6700	Débito tarifa bancária cfe. extrato	94	<u>1490</u>	2,30	2,30
<b>Total dia : 13/03/2019</b>					<b>12.488,54</b>	<b>12.488,54</b>

**14/03/2019**

04.2.2.03.019	4731	Pgto Despesas Adm PGTO DE BOLETO CONLICITAÇÃO	94	<u>1503</u>	219,67	219,67
04.2.4.01.006	6475	Pgto Despesas Adm TAXA DE BOMBEIRO	94	<u>1511</u>	134,29	134,29
04.2.2.03.019	4731	Pgto Despesas Adm PGTO VR BENEFICIOS E SERVIÇOS DE PROCESSAMNETO LTDA	94	<u>1520</u>	361,00	361,00
04.2.2.03.008	4626	Pgto Despesas Adm ENVIO TEV 45303	94	<u>1538</u>	50,00	50,00
04.2.2.03.008	4626	Pgto Despesas Adm ENVIO TEV 047123	94	<u>1546</u>	10,00	10,00
01.1.2.10.006	6432	Custo c/ Prestação de Serviço ENVIO TEV 048620	94	<u>1554</u>	150,00	150,00
01.1.2.10.006	6432	Custo c/ Prestação de Serviço ENVIO TEV 050410	94	<u>1562</u>	150,00	150,00
04.2.2.03.005	4596	Pgto Despesas Adm NFE Nº52751 - PORTOSOFT	94	<u>1570</u>	228,00	228,00
01.1.2.10.006	6432	Custo c/ Prestação de Serviço ENVIO TEV 55409	94	<u>1597</u>	75,00	75,00
04.2.2.03.024	4782	Pgto Despesas Adm ENVIO TEV 82739	94	<u>1600</u>	100,00	100,00
<b>Total dia : 14/03/2019</b>					<b>1.477,96</b>	<b>1.477,96</b>

**15/03/2019**

04.2.2.03.003	4570	Pgto PGTO DE TELEFONE	94	<u>1619</u>	65,29	65,29
01.1.2.10.006	6432	Custo c/ Prestação de Serviço COMPRA Nº151426	94	<u>1627</u>	113,68	113,68
01.1.2.10.006	6432	Custo c/ Prestação de Serviço ENVIO TEV 325870	94	<u>1635</u>	80,00	80,00
04.2.2.03.008	4626	Pgto Despesas Adm ENVIO TEV Nº329780	94	<u>1643</u>	50,00	50,00
04.2.2.03.033	6670	Pgto Despesas Adm ENVIO TEV Nº334492	94	<u>1651</u>	360,00	360,00
04.2.2.03.009	4634	Pgto Despesas Adm PGTO SEGURADORA Nº56614	94	<u>1660</u>	69,97	69,97
01.1.2.10.006	6432	Custo c/ Prestação de Serviço NFE Nº929 - TELES & SILVA COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA	94	<u>1678</u>	59,00	59,00
<b>Total dia : 15/03/2019</b>					<b>797,94</b>	<b>797,94</b>

**18/03/2019**

04.2.2.03.008	4626	Pgto Despesas Adm COMPRA Nº171600	94	<u>1686</u>	16,10	16,10
04.2.2.03.006	4600	Pgto Despesas Adm CP Nº181946	94	<u>1694</u>	8,00	8,00
<b>Total dia : 18/03/2019</b>					<b>24,10</b>	<b>24,10</b>

**19/03/2019**

04.2.2.03.005	4596	Pgto Despesas Adm NFE Nº52750 - PORTOSOFT	94	<u>1589</u>	28,00	28,00
04.2.2.03.031	6505	Pgto Despesas Adm CP Nº191036	94	<u>1708</u>	7,00	7,00
04.2.2.03.035	6700	Pgto Despesas Adm CP Nº191752	94	<u>1716</u>	7,00	7,00
04.2.2.03.008	4626	Pgto Despesas Adm ENVIO TEV 183421	94	<u>1724</u>	60,00	60,00
<b>Total dia : 19/03/2019</b>					<b>102,00</b>	<b>102,00</b>

**20/03/2019**

04.2.2.03.005	4596	Pgto Despesas Adm COMPRA Nº200657	94	<u>1732</u>	15,00	15,00
04.2.2.03.024	4782	Pgto Despesas Adm ENVIO TEV 381311	94	<u>1740</u>	100,00	100,00
<b>Total dia : 20/03/2019</b>					<b>115,00</b>	<b>115,00</b>

**26/03/2019**

01.1.2.02.002	94	Recebimento de Clientes RECEBIMENTO 260959	6157	<u>1759</u>	200,00	200,00
04.2.2.03.005	4596	Pgto Despesas Adm COMPRA Nº261108	94	<u>1767</u>	15,00	15,00
04.2.2.03.005	4596	Pgto Despesas Adm COMPRA Nº261421	94	<u>1775</u>	10,00	10,00
04.2.2.03.008	4626	Pgto Despesas Adm COMPRA Nº261505	94	<u>1783</u>	7,00	7,00
04.2.2.03.031	6505	Pgto Despesas Adm CP Nº261522	94	<u>1791</u>	7,00	7,00
04.2.2.03.031	6505	Pgto Despesas Adm CP Nº261536	94	<u>1805</u>	7,00	7,00
04.2.2.03.005	4596	Pgto Despesas Adm CP Nº267130	94	<u>1813</u>	15,00	15,00
04.2.2.03.024	4782	Pgto Despesas Adm ENVIO TEV 42634	94	<u>1821</u>	41,60	41,60
<b>Total dia : 26/03/2019</b>					<b>302,60</b>	<b>302,60</b>

**27/03/2019**

04.2.2.03.018	4723	Pgto Despesas Adm ENVIO TEV 28377	94	<u>1830</u>	60,00	60,00
<b>Total dia : 27/03/2019</b>					<b>60,00</b>	<b>60,00</b>

**L & L ARAUJO COMERCIO E SERVICOS EIRELI**  
**Rua ANDREIA,6521 - APONIA - 76824-074 - PORTO VELHO/RO**

CNPJ : 10.882.398/0001-90 NIRE : 11600063436 de 05/06/2009  
I.E.: 0000000562231-0  
Diário nº 8 de 01/01/2019 a 31/12/2019

Conta	Código	Histórico	Contra	Chave	Débito	Crédito
			Total mês : 03/2019		17.284,44	17.284,44
<b><u>01/04/2019</u></b>						
01.1.1.02.002	94	Recebimento de Clientes RECEBIMENTO NFS Nº198 - CAU/ACRE	6157	<u>1848</u>	1.674,14	1.674,14
04.2.2.03.018	4723	Pgto PGTO DE BOLETO	94	<u>1856</u>	98,80	98,80
01.1.2.10.006	6432	Custo c/ Prestação de Serviço COMPRA Nº301722	94	<u>1864</u>	200,00	200,00
04.2.2.03.008	4626	Pgto Despesas Adm COMPRA Nº302131	94	<u>1872</u>	8,00	8,00
02.1.1.05.999	6270	Pgto Fornecedor cfe. ENVIO TEV Nº062108	94	<u>1880</u>	300,00	300,00
04.2.2.03.024	4782	Pgto Despesas Adm ENVIO TEV Nº062524	94	<u>1899</u>	40,00	40,00
04.2.2.03.018	4723	Pgto Despesas Adm ENVIO TEV Nº065534	94	<u>1902</u>	100,00	100,00
02.1.1.05.999	6270	Pgto Fornecedor cfe. ENVIO TEV Nº096360	94	<u>1910</u>	465,61	465,61
01.1.2.10.006	6432	Custo c/ Prestação de Serviço ENVIO TEV Nº098497	94	<u>1929</u>	120,00	120,00
04.2.2.03.008	4626	Pgto Despesas Adm ENVIO TEV Nº101190	94	<u>1937</u>	90,00	90,00
04.2.2.03.035	6700	Débito tarifa bancária cfe. extrato	94	<u>1945</u>	6,30	6,30
			Total dia : 01/04/2019		3.102,85	3.102,85
<b><u>02/04/2019</u></b>						
04.2.2.03.005	4596	Pgto Despesas Adm COMPRA Nº021245	94	<u>1953</u>	33,15	33,15
04.2.2.03.008	4626	Pgto Despesas Adm COMPRA Nº021501	94	<u>1961</u>	37,41	37,41
04.2.2.03.031	6505	Pgto Despesas Adm COMPRA Nº021831	94	<u>1970</u>	8,00	8,00
04.2.2.03.031	6505	Pgto Despesas Adm COMPRA Nº021900	94	<u>1988</u>	15,50	15,50
			Total dia : 02/04/2019		94,06	94,06
<b><u>03/04/2019</u></b>						
04.2.2.03.028	4820	Pgto Despesas Adm COMPRA Nº031253/031252/030127	94	<u>1996</u>	22,00	22,00
			Total dia : 03/04/2019		22,00	22,00
<b><u>04/04/2019</u></b>						
01.1.2.10.006	6432	Custo c/ Prestação de Serviço COMPRA Nº041005	94	<u>2003</u>	117,05	117,05
			Total dia : 04/04/2019		117,05	117,05
<b><u>05/04/2019</u></b>						
04.2.2.03.031	6505	Pgto COMPRA Nº051955	94	<u>2011</u>	31,20	31,20
			Total dia : 05/04/2019		31,20	31,20
<b><u>10/04/2019</u></b>						
04.2.2.03.018	4723	Pgto ENVIO TEV Nº047023	94	<u>2020</u>	30,00	30,00
01.1.1.02.002	94	Recebimento de Clientes RECEBIMENTO	6157	<u>2038</u>	9.420,37	9.420,37
04.2.2.03.020	4740	Pgto PGTO VR BENEFICIOS E SERVIÇOS DE PROCESSAMENTO	94	<u>2046</u>	153,00	153,00
04.2.2.03.003	4570	Pgto PGTO DE ENERGIA	94	<u>2054</u>	268,28	268,28
04.2.2.03.021	4758	Pgto Despesas Adm PGTO DE TELEFONE 479046	94	<u>2062</u>	188,72	188,72
04.2.2.03.021	4758	Pgto Despesas Adm PGTO DE TELEFONE 484630	94	<u>2070</u>	65,59	65,59
04.2.2.03.005	4596	Pgto Despesas Adm NFC Nº9614 - M. A FONTENELE ME	94	<u>2089</u>	40,00	40,00
04.2.2.03.031	6505	Pgto Despesas Adm COMPRA Nº101120/101333	94	<u>2097</u>	22,00	22,00
04.2.2.03.018	4723	Pgto ENVIO TEV 034205	94	<u>2100</u>	419,07	419,07
04.2.2.01.002	4162	Pgto Salários ENVIO TEV 035179	94	<u>2119</u>	1.289,05	1.289,05
04.2.2.03.024	4782	Pgto ENVIO TEV 037306	94	<u>2127</u>	155,65	155,65
04.2.2.01.002	4162	Pgto ENVIO TEV 037306	94	<u>2135</u>	1.354,72	1.354,72
04.2.1.03.019	4030	Pgto ENVIO TEV 039885	94	<u>2143</u>	500,00	500,00
04.2.1.03.019	4030	Pgto ENVIO TEV 041582	94	<u>2151</u>	356,00	356,00
04.2.1.03.019	4030	Pgto ENVIO TEV 044412	94	<u>2160</u>	1.000,00	1.000,00
04.2.2.03.016	4707	Pgto Despesas Adm ENVIO TEV 046073	94	<u>2178</u>	200,00	200,00
04.2.2.03.018	4723	Pgto Despesas Adm PREST SERV PREGAO	94	<u>2186</u>	300,00	300,00
04.2.2.03.018	4723	Pgto Despesas Adm PGTO DIARIA SESI - DIANA ROSA DOS SANTOS	94	<u>2194</u>	60,00	60,00
04.2.2.03.025	4790	Pgto ENVIO TEV Nº096619	94	<u>2208</u>	70,00	70,00
01.1.2.10.006	6432	Custo c/ Prestação de Serviço ENVIO TEV Nº255244	94	<u>2216</u>	200,00	200,00
04.2.2.03.018	4723	Pgto ENVIO TEV Nº263633	94	<u>2224</u>	600,00	600,00
04.2.2.03.035	6700	Débito tarifa bancária cfe. extrato	94	<u>2232</u>	99,00	99,00
			Total dia : 10/04/2019		16.791,45	16.791,45

**11/04/2019**

**L & L ARAUJO COMERCIO E SERVICOS EIRELI**  
**Rua ANDREIA,6521 - APONIA - 76824-074 - PORTO VELHO/RO**

CNPJ : 10.882.398/0001-90 NIRE : 11600063436 de 05/06/2009  
I.E.: 0000000562231-0  
Diário nº 8 de 01/01/2019 a 31/12/2019

Conta	Código	Histórico	Contra	Chave	Débito	Crédito
02.1.1.05.999	6270	Pgto Fornecedor cfe. SAQUE	94	<u>2240</u>	300,00	300,00
04.2.2.03.002	4278	Pgto PAG AGUA	94	<u>2259</u>	31,56	31,56
04.2.2.03.008	4626	Pgto Despesas Adm COMPRA Nº111249/111343	94	<u>2267</u>	27,84	27,84
04.2.2.03.024	4782	Pgto ENVIO TED Nº111794	94	<u>2275</u>	150,00	150,00
04.2.2.03.005	4596	Pgto COMPRA Nº111928	94	<u>2283</u>	10,00	10,00
01.1.1.02.002	94	Recebimento de Clientes RECEBIMENTO	6157	<u>2291</u>	1.124,61	1.124,61
					<b>Total dia : 11/04/2019</b>	<b>1.644,01</b>
						<b>1.644,01</b>

**12/04/2019**

04.2.2.03.005	4596	Pgto Despesas Adm COMPRA Nº120904	94	<u>2305</u>	22,60	22,60
04.2.2.03.005	4596	Pgto Despesas Adm COMPRA Nº120907	94	<u>2313</u>	9,46	9,46
01.1.2.10.006	6432	Custo c/ Prestação de Serviço COMPRA Nº121012	94	<u>2321</u>	183,12	183,12
01.1.2.10.006	6432	Custo c/ Prestação de Serviço COMPRA Nº121023	94	<u>2330</u>	472,50	472,50
01.1.2.10.006	6432	Custo c/ Prestação de Serviço COMPRA Nº121024	94	<u>2348</u>	225,00	225,00
04.2.2.03.005	4596	Pgto Despesas Adm COMPRA Nº121025	94	<u>2356</u>	58,00	58,00
04.2.2.03.016	4707	Pgto Despesas Adm ENVIO TEV 258094	94	<u>2364</u>	95,00	95,00
					<b>Total dia : 12/04/2019</b>	<b>1.065,68</b>
						<b>1.065,68</b>

**15/04/2019**

01.1.2.10.006	6432	Custo c/ Prestação de Serviço COMPRA Nº15113/151623/151839	94	<u>2372</u>	240,70	240,70
04.2.2.03.018	4723	Pgto ENVIO TEV 033186	94	<u>2380</u>	150,00	150,00
04.2.2.03.018	4723	Pgto PREST SERV PLANILHAS - ANDERSON WENDEL LIMA PIMENTEL	94	<u>2399</u>	100,00	100,00
04.2.2.03.009	4634	Pgto Despesas Adm ENVIO TEV 056614	94	<u>2402</u>	69,97	69,97
04.2.2.03.020	4740	Pgto Despesas Adm PGTO VR BENEFÍCIOS E SERVIÇOS DE PROCESSAMENTO LTDA	94	<u>2410</u>	124,00	124,00
					<b>Total dia : 15/04/2019</b>	<b>684,67</b>
						<b>684,67</b>

**16/04/2019**

04.2.2.03.008	4626	Pgto Despesas Adm COMPRA Nº161141	94	<u>2429</u>	35,00	35,00
04.2.2.03.018	4723	Pgto Despesas Adm PGTO DE DIÁRIAS SESI - DIANA ROSA DOS SANTOS	94	<u>2437</u>	130,00	130,00
					<b>Total dia : 16/04/2019</b>	<b>165,00</b>
						<b>165,00</b>

**17/04/2019**

04.2.2.03.005	4596	Pgto Despesas Adm COMPRA Nº171238	94	<u>2445</u>	60,00	60,00
04.2.2.03.008	4626	Pgto Despesas Adm COMPRA Nº180036	94	<u>2453</u>	20,00	20,00
04.2.2.03.018	4723	Pgto Despesas Adm PGTO DE PREST DE SERV PREGÃO - GLEYCIANE CORREA DA LUZ	94	<u>2461</u>	150,00	150,00
04.2.2.03.018	4723	Pgto Despesas Adm PGTO DE PREST DE SERV PREGÃO - GLEYCIANE CORREA DA LUZ	94	<u>2470</u>	150,00	150,00
					<b>Total dia : 17/04/2019</b>	<b>380,00</b>
						<b>380,00</b>

**18/04/2019**

01.1.2.10.006	6432	Custo c/ Prestação de Serviço COMPRA Nº181234	94	<u>2488</u>	210,00	210,00
02.1.1.05.999	6270	Pgto Fornecedor cfe. ENVIO TEV 333315	94	<u>2496</u>	170,00	170,00
					<b>Total dia : 18/04/2019</b>	<b>380,00</b>
						<b>380,00</b>

**23/04/2019**

01.1.1.02.002	94	Recebimento de Clientes RECEBIMENTO	6157	<u>2500</u>	563,50	563,50
04.2.2.02.002	4243	Pgto Fgts PGTO DE FGTS REF 01/2019	94	<u>2518</u>	402,83	402,83
04.2.2.03.005	4596	Pgto Despesas Adm COMPRA Nº231727	94	<u>2526</u>	15,00	15,00
04.2.2.03.035	6700	Débito tarifa bancária cfe. extrato	94	<u>2534</u>	6,30	6,30
					<b>Total dia : 23/04/2019</b>	<b>987,63</b>
						<b>987,63</b>

**24/04/2019**

04.2.2.03.008	4626	Pgto Despesas Adm COMPRA Nº241033	94	<u>2542</u>	25,30	25,30
04.2.2.03.008	4626	Pgto Despesas Adm COMPRA Nº241902	94	<u>2550</u>	13,50	13,50
04.2.2.03.015	4693	Pgto Despesas Adm GASTO COM EXAME DEMISSONAL - ELAINE CRISTINE EVANGELISTA	94	<u>2569</u>	35,00	35,00
					<b>Total dia : 24/04/2019</b>	<b>73,80</b>
						<b>73,80</b>

**L & L ARAUJO COMERCIO E SERVICOS EIRELI**  
**Rua ANDREIA,6521 - APONIA - 76824-074 - PORTO VELHO/RO**

CNPJ : 10.882.398/0001-90 NIRE : 11600063436 de 05/06/2009  
I.E.: 0000000562231-0  
Diário nº 8 de 01/01/2019 a 31/12/2019

Conta	Código	Histórico	Contra	Chave	Débito	Crédito
<b><u>29/04/2019</u></b>						
04.2.2.03.018	4723	Pgto PGTO ROCAGEM CAU/AC - JOSE RIBAMAR MOTA DA SILVA	94	<u>2577</u>	50,00	50,00
01.1.1.02.002	94	Recebimento de Clientes RECEBIMENTO	6157	<u>2585</u>	274,40	274,40
			<b>Total dia : 29/04/2019</b>		<b>324,40</b>	<b>324,40</b>
<b><u>30/04/2019</u></b>						
01.1.1.02.002	94	Recebimento de Clientes RECEBIMENTO- MARIA GRACIETE DE ARAUJO	6157	<u>2593</u>	800,00	800,00
02.1.1.05.999	6270	Pgto Fornecedor cfe. ENVIO TEV Nº51042	94	<u>2607</u>	300,00	300,00
02.1.1.05.999	6270	Pgto Fornecedor cfe. ENVIO TEV Nº279673	94	<u>2615</u>	90,00	90,00
02.1.1.05.999	6270	Pgto Fornecedor cfe. ENVIO TEV Nº281148	94	<u>2623</u>	465,69	465,69
04.2.2.03.031	6505	Pgto Despesas Adm COB COMPE	94	<u>2631</u>	6,30	6,30
			<b>Total dia : 30/04/2019</b>		<b>1.661,99</b>	<b>1.661,99</b>
			<b>Total mês : 04/2019</b>		<b>27.525,79</b>	<b>27.525,79</b>
<b><u>02/05/2019</u></b>						
01.1.1.02.002	94	Recebimento de Clientes RECEBIMENTO - CAU/AC	6157	<u>2640</u>	1.661,71	1.661,71
02.1.1.05.999	6270	Pgto Fornecedor cfe. PAG BOLETO	94	<u>2658</u>	91,20	91,20
04.2.2.03.031	6505	Pgto Despesas Adm COMPRA Nº21316	94	<u>2666</u>	8,00	8,00
04.2.2.03.031	6505	Pgto Despesas Adm COMPRA Nº021345	94	<u>2674</u>	8,00	8,00
04.2.2.03.031	6505	Pgto Despesas Adm COMPRA Nº021423	94	<u>2682</u>	14,32	14,32
04.2.2.03.005	4596	Pgto Despesas Adm COMPRA Nº021632	94	<u>2690</u>	8,60	8,60
02.1.1.05.999	6270	Pgto Fornecedor cfe. ENVIO TEV Nº260062	94	<u>2704</u>	140,00	140,00
04.2.2.03.031	6505	Pgto Despesas Adm COB COMPE 020519	94	<u>2712</u>	6,30	6,30
			<b>Total dia : 02/05/2019</b>		<b>1.938,13</b>	<b>1.938,13</b>
<b><u>03/05/2019</u></b>						
01.1.2.10.006	6432	Custo c/ Prestação de Serviço SAQUE	94	<u>2720</u>	150,00	150,00
04.2.2.03.008	4626	Pgto Despesas Adm COMPRA Nº31022	94	<u>2739</u>	50,08	50,08
04.2.2.03.008	4626	Pgto Despesas Adm COMPRA Nº31334	94	<u>2747</u>	39,89	39,89
04.2.2.03.008	4626	Pgto Despesas Adm COMPRA Nº31750	94	<u>2755</u>	11,19	11,19
01.1.2.10.006	6432	Custo c/ Prestação de Serviço COMPRA Nº31822	94	<u>2763</u>	685,30	685,30
04.2.2.03.035	6700	Débito tarifa bancária cfe. extrato	94	<u>2771</u>	2,30	2,30
01.1.2.10.006	6432	Pgto Fornecedor cfe. NFE Nº1076 - TELES & SILVA COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA	94	<u>2780</u>	190,00	190,00
			<b>Total dia : 03/05/2019</b>		<b>1.128,76</b>	<b>1.128,76</b>
<b><u>06/05/2019</u></b>						
04.2.2.03.008	4626	Pgto Despesas Adm NFE Nº193 - BUENO & GUEDES LTDA	94	<u>2798</u>	232,00	232,00
04.2.2.03.007	4618	Pgto Despesas Adm COMPRA Nº61445	94	<u>2801</u>	20,00	20,00
			<b>Total dia : 06/05/2019</b>		<b>252,00</b>	<b>252,00</b>
<b><u>07/05/2019</u></b>						
04.2.2.03.034	6688	Pgto Despesas Adm COMPRA Nº070233	94	<u>2810</u>	10,00	10,00
04.2.2.03.026	4804	Pgto Despesas Adm COMPRA Nº071223	94	<u>2828</u>	7,00	7,00
04.2.2.03.028	4820	Pgto Despesas Adm COMPRA Nº071436	94	<u>2836</u>	19,80	19,80
01.1.2.10.006	6432	Custo c/ Prestação de Serviço COMPRA DE EXTENÇÃO - JACI DE J C DOS SANTOS	94	<u>2844</u>	100,00	100,00
			<b>Total dia : 07/05/2019</b>		<b>136,80</b>	<b>136,80</b>
<b><u>08/05/2019</u></b>						
01.1.1.02.002	94	Recebimento de Clientes RECEBIMENTO - NFS Nº205 - SESI	6157	<u>2852</u>	4.422,14	4.422,14
04.2.2.03.008	4626	Pgto Despesas Adm COMPRA Nº80513/81804/81828	94	<u>2860</u>	42,00	42,00
04.2.2.01.002	4162	Pgto Salários PGTO SALARIO - JAKELINE CASSEMIRO DE SOUZA	94	<u>2879</u>	419,16	419,16
04.2.2.03.018	4723	Pgto PGTO SERV DIARIA CAU/AC - JAKELINE CASSIMIRO DE SOUZA	94	<u>2887</u>	70,00	70,00
04.2.2.03.019	4731	Pgto COMPRA DE EXTENÇÃO- JACI DE J C DOS SANTOS	94	<u>2895</u>	120,00	120,00
04.2.2.01.006	4200	Pgto Salários PGTO RESCISÃO CONTRATUAL - ELAINE CRISTINE EVANGELISTA	94	<u>2909</u>	2.386,44	2.386,44
04.2.2.03.018	4723	Pgto PFTO SERV DIARIAS LIMPEZA - MARLON ARAUJO DA SILVA LAUXEN	94	<u>2917</u>	400,00	400,00

**L & L ARAUJO COMERCIO E SERVICOS EIRELI**  
**Rua ANDREIA,6521 - APONIA - 76824-074 - PORTO VELHO/RO**

CNPJ : 10.882.398/0001-90 NIRE : 11600063436 de 05/06/2009  
I.E.: 0000000562231-0  
Diário nº 8 de 01/01/2019 a 31/12/2019

Conta	Código	Histórico	Contra	Chave	Débito	Crédito
			Total dia : 08/05/2019		7.859,74	7.859,74
<b><u>09/05/2019</u></b>						
01.1.1.02.002	94	Recebimento de Clientes RECEBIMENTO NFS Nº203 IBGE	6157	<u>2925</u>	1.126,76	1.126,76
04.2.2.03.032	6602	Pgto Despesas Adm PGTO SITE - CONLICITAÇÃO	94	<u>2933</u>	230,04	230,04
04.2.2.03.031	6505	Pgto Despesas Adm COMPRA Nº090518	94	<u>2941</u>	11,10	11,10
04.2.2.03.005	4596	Pgto Despesas Adm NFC Nº8.908 - FONTENELLE ME	94	<u>2950</u>	79,50	79,50
01.1.2.10.006	6432	Custo c/ Prestação de Serviço NFE Nº80336 SERV QUIMA COM E TERC DE SERV LTDA	94	<u>2968</u>	138,70	138,70
01.1.2.10.006	6432	Custo c/ Prestação de Serviço NFE Nº210 - BUENO & GUEDES LTDA - GRUPO GAMA	94	<u>2976</u>	95,64	95,64
04.2.2.03.028	4820	Pgto Despesas Adm NFC Nº62207 - A.C.D.A. IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA	94	<u>2984</u>	21,36	21,36
04.2.2.03.005	4596	Pgto Despesas Adm COMPRA Nº92223	94	<u>2992</u>	12,03	12,03
01.1.2.10.006	6432	Custo c/ Prestação de Serviço NFE Nº22096 - CASA MATOS EIRELI - EPP	94	<u>3000</u>	292,18	292,18
01.1.1.02.002	94	Recebimento de Clientes RECEBIMENTO-SR ADMINISTRAÇÃO E SERV DE ACESSO	6157	<u>3018</u>	900,00	900,00
			Total dia : 09/05/2019		2.907,31	2.907,31
<b><u>10/05/2019</u></b>						
04.2.2.03.005	4596	Pgto Despesas Adm COMPRA Nº101212	94	<u>3026</u>	15,00	15,00
04.2.2.03.008	4626	Pgto Despesas Adm COMPRA Nº101255	94	<u>3034</u>	30,00	30,00
04.2.2.03.005	4596	Pgto Despesas Adm COMPRA Nº101824	94	<u>3042</u>	20,00	20,00
04.2.2.03.005	4596	Pgto Despesas Adm COMPRA Nº101940	94	<u>3050</u>	8,00	8,00
04.2.2.03.035	6700	Débito tarifa bancária cfe. extrato	94	<u>3069</u>	99,00	99,00
			Total dia : 10/05/2019		172,00	172,00
<b><u>13/05/2019</u></b>						
01.1.2.10.006	6432	Custo c/ Prestação de Serviço SAQUE	94	<u>3077</u>	700,00	700,00
01.1.2.10.006	6432	Custo c/ Prestação de Serviço NFE Nº216 - BUENO & GUEDES LTDA - PARA USO NA ROVEMA	94	<u>3085</u>	164,00	164,00
04.2.2.03.008	4626	Pgto Despesas Adm COMPRA Nº111646/120152/121121/121952/131929	94	<u>3093</u>	59,62	59,62
04.2.2.03.005	4596	Pgto Despesas Adm COMPRA Nº110258	94	<u>3107</u>	50,00	50,00
04.2.2.03.008	4626	Pgto Despesas Adm COMPRA Nº110506	94	<u>3115</u>	75,00	75,00
02.1.1.05.999	6270	Pgto Despesas Adm ENVIO TEV Nº295465	94	<u>3123</u>	150,00	150,00
			Total dia : 13/05/2019		1.198,62	1.198,62
<b><u>15/05/2019</u></b>						
04.2.2.03.008	4626	Pgto Despesas Adm COMPRA Nº150222/141816/140340	94	<u>3131</u>	30,80	30,80
04.2.2.03.009	4634	Pgto Despesas Adm PGTO 56614	94	<u>3140</u>	69,97	69,97
			Total dia : 15/05/2019		100,77	100,77
<b><u>16/05/2019</u></b>						
04.2.2.03.008	4626	Pgto Despesas Adm COMPRA Nº161341/171721	94	<u>3158</u>	17,75	17,75
			Total dia : 16/05/2019		17,75	17,75
<b><u>17/05/2019</u></b>						
01.1.2.10.006	6432	Custo c/ Prestação de Serviço NFE Nº236 - BUENO & GUEDES LTDA - USO NA AUTOVEMA	94	<u>3166</u>	83,08	83,08
			Total dia : 17/05/2019		83,08	83,08
<b><u>20/05/2019</u></b>						
02.1.1.05.999	6270	Pgto Fornecedor cfe. SAQUE	94	<u>3174</u>	500,00	500,00
04.2.2.03.005	4596	Pgto Despesas Adm COMPRA Nº181039/181357/201745	94	<u>3182</u>	93,14	93,14
			Total dia : 20/05/2019		593,14	593,14
<b><u>23/05/2019</u></b>						
01.1.1.02.002	94	Recebimento de Clientes RECEBIMENTO	6157	<u>3190</u>	2.000,00	2.000,00
04.1.2.01.001	6467	Custo c/ Prestação de Serviço LOCAÇÃO DE MÁQUINAS - CONSTRULOC	94	<u>3204</u>	1.100,00	1.100,00
04.1.2.01.001	6467	Custo c/ Prestação de Serviço LOCAÇÃO DE MÁQUINAS - CONSTRULOC	94	<u>3212</u>	450,00	450,00

**L & L ARAUJO COMERCIO E SERVICOS EIRELI**  
**Rua ANDREIA,6521 - APONIA - 76824-074 - PORTO VELHO/RO**

CNPJ : 10.882.398/0001-90 NIRE : 11600063436 de 05/06/2009  
I.E.: 0000000562231-0  
Diário nº 8 de 01/01/2019 a 31/12/2019

Conta	Código	Histórico	Contra	Chave	Débito	Crédito
			Total dia : 23/05/2019			3.550,00
<b><u>24/05/2019</u></b>						<b>3.550,00</b>
04.2.2.03.019	4731	Pgto Honorários PGTO ACORDO MIL CONTABILIDADE	94	<u>3220</u>	290,00	290,00
			Total dia : 24/05/2019			<b>290,00</b>
<b><u>27/05/2019</u></b>						<b>290,00</b>
04.2.2.03.018	4723	Pgto ADIANTAMENTO SERVIÇO - GLEYCIANE CORREA DA LUZ	94	<u>3239</u>	60,00	60,00
04.2.2.03.018	4723	Pgto SERVIÇOS DE ORÇAMENTO LICITAÇÃO - ANDERSON WENDEL LIMA PIMENTEL	94	<u>3247</u>	150,00	150,00
			Total dia : 27/05/2019			<b>210,00</b>
<b><u>28/05/2019</u></b>						<b>210,00</b>
01.1.1.02.002	94	Recebimento de Clientes RECEBIMENTO	6157	<u>3255</u>	150,00	150,00
01.1.1.02.002	94	Recebimento de Clientes RECEBIMENTO	6157	<u>3263</u>	100,00	100,00
04.2.4.01.008	6556	Pgto Despesas Adm PGTO DE DARE - BALANÇO 2019	94	<u>3271</u>	77,00	77,00
04.2.2.03.018	4723	Pgto Despesas Adm VISITA TÉCNICA COMPUTADOR	94	<u>3280</u>	30,00	30,00
			Total dia : 28/05/2019			<b>357,00</b>
						<b>357,00</b>
<b><u>29/05/2019</u></b>						<b>357,00</b>
01.1.1.02.002	94	Recebimento de Clientes RECEBIMENTO NFS Nº210 - CAU/AC	6157	<u>3298</u>	1.661,75	1.661,75
01.1.1.02.002	94	Recebimento de Clientes CRED TEV Nº291247	6157	<u>3301</u>	2.000,00	2.000,00
04.2.4.01.008	6556	Pgto Despesas Adm DARE BALANÇO 2019	94	<u>3310</u>	77,00	77,00
01.1.2.10.006	6432	Custo c/ Prestação de Serviço PGTO BOLETO Nº144571	94	<u>3328</u>	152,92	152,92
04.2.2.03.024	4782	Pgto Despesas Adm BENEF TRANSPORTE CAU/AC JUNHO - JAKELINE	94	<u>3336</u>	91,20	91,20
01.1.2.10.006	6432	Custo c/ Prestação de Serviço COMPRA Nº291704	94	<u>3344</u>	365,50	365,50
04.2.2.03.015	4693	Pgto Despesas Adm DANIELE SANTOS ALCANTARA - PARA FINS DE EXAMES	94	<u>3352</u>	35,00	35,00
04.2.2.03.033	6670	Pgto Despesas Adm ENVIO TEV Nº33369	94	<u>3360</u>	90,00	90,00
04.2.2.03.018	4723	Pgto ENVIO TEV Nº157169	94	<u>3379</u>	344,36	344,36
04.2.2.03.008	4626	Pgto Despesas Adm ENVIO TEV Nº157652	94	<u>3387</u>	27,13	27,13
04.2.2.03.018	4723	Pgto PGTO DE SERV PLANILHAS ORÇAMENTARIAS - ANDERSON WENDEL LIMA PIMENTEL	94	<u>3395</u>	350,00	350,00
04.2.2.03.035	6700	Débito tarifa bancária cfe. extrato	94	<u>3409</u>	6,30	6,30
			Total dia : 29/05/2019			<b>5.201,16</b>
						<b>5.201,16</b>
<b><u>30/05/2019</u></b>						<b>5.201,16</b>
01.1.1.02.002	94	Recebimento de Clientes SERVIÇOS PRESTADOS NFS Nº2019 - AUTOVEMA VEÍCULOS	6157	<u>3417</u>	14.363,55	14.363,55
04.2.2.03.008	4626	Pgto Despesas Adm COMPRA Nº301754/301954	94	<u>3425</u>	101,50	101,50
01.1.2.10.006	6432	Custo c/ Prestação de Serviço COMPRA Nº302018	94	<u>3433</u>	158,00	158,00
			Total dia : 30/05/2019			<b>14.623,05</b>
						<b>14.623,05</b>
<b><u>31/05/2019</u></b>						<b>14.623,05</b>
02.1.1.05.999	6270	Pgto Fornecedor cfe. SAQUE	94	<u>3441</u>	1.000,00	1.000,00
04.2.4.01.007	6530	Pgto Simples Nacional PGTO DE DAS SIMPLES NACIONAL	94	<u>3450</u>	371,41	371,41
04.2.2.02.002	4243	Pgto Fgts PGTO DE MULTA - RESCISÃO ELAINE	94	<u>3468</u>	1.414,77	1.414,77
04.2.4.01.008	6556	Pgto Despesas Adm PG ORG GOV	94	<u>3476</u>	60,00	60,00
04.2.2.03.005	4596	Pgto Despesas Adm COMPRA Nº311601	94	<u>3484</u>	43,00	43,00
02.1.1.05.999	6270	Pgto Despesas Adm RETORNO DE CUSTOS	94	<u>3492</u>	4.000,00	4.000,00
04.2.2.03.019	4731	Pgto Honorários PGTO CONTABIL - ISMAEL PASSOS LEMOS	94	<u>3506</u>	700,00	700,00
04.2.2.03.018	4723	Pgto PGTO REF SERVIÇOS PRESTADOS PARA A EMPRESA	94	<u>3514</u>	1.080,00	1.080,00
04.2.2.03.018	4723	Pgto PREST SERV PLANILHAS - ANDERSON WENDEL LIMA PIMENTEL	94	<u>3522</u>	350,00	350,00
04.2.2.03.018	4723	Pgto PGTO REF SERVIÇOS PRESTADOS PARA A EMPRESA	94	<u>3530</u>	920,00	920,00
04.2.4.01.007	6530	Pgto Simples Nacional PGTO SIMPLES NACIONAL	94	<u>7269</u>	416,70	416,70
			Total dia : 31/05/2019			<b>10.355,88</b>
						<b>10.355,88</b>
			Total mês : 05/2019			<b>50.975,19</b>
						<b>50.975,19</b>
<b><u>03/06/2019</u></b>						<b>50.975,19</b>
04.2.2.03.021	4758	Pgto Despesas Adm PGTO DE TELEFONE REF A MAIO	94	<u>3549</u>	251,52	251,52

**L & L ARAUJO COMERCIO E SERVICOS EIRELI**  
**Rua ANDREIA,6521 - APONIA - 76824-074 - PORTO VELHO/RO**

CNPJ : 10.882.398/0001-90 NIRE : 11600063436 de 05/06/2009  
I.E.: 0000000562231-0  
Diário nº 8 de 01/01/2019 a 31/12/2019

Conta	Código	Histórico	Contra	Chave	Débito	Crédito
04.2.2.03.018	4723	Pgto PGTO REF A SERVIÇOS DE PRESTADOS - ALESSANDRO DA SILVA PEREIRA	94	<u>3557</u>	150,00	150,00
04.2.2.01.002	4162	Pgto Salários PGTO JAKELINE CASSIMIRO DE SOUZA - CAU/AC	94	<u>3565</u>	326,16	326,16
04.2.2.01.002	4162	Pgto Salários PGTO DE SALÁRIOS - DANIELE SANTOS ALCANTARA	94	<u>3573</u>	704,84	704,84
04.2.2.03.018	4723	Pgto PGTO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - EUDIS DE OLIVEIRA PASSOS	94	<u>3581</u>	150,00	150,00
04.2.2.03.018	4723	Pgto PGTO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - ROSA GONÇALVES DA SILVA	94	<u>3590</u>	920,00	920,00
02.1.1.05.999	6270	Pgto Fornecedor cfe. ENVIO TEV N°040460	94	<u>3603</u>	340,00	340,00
02.1.1.05.999	6270	Pgto Fornecedor cfe. ENVIO TEV N°041829	94	<u>3611</u>	100,00	100,00
04.2.2.03.018	4723	Pgto PREST DE SERV ADMINISTRATIVO - ALINE MAIA BARROS	94	<u>3620</u>	1.000,00	1.000,00
04.2.2.03.018	4723	Pgto SERVIÇO DE LIMPEZA - RUBENILDO CARVALHO OLIVEIRA	94	<u>3638</u>	600,00	600,00
<b>Total dia : 03/06/2019</b>					<b>4.542,52</b>	<b>4.542,52</b>
<b><u>04/06/2019</u></b>						
01.1.1.02.002	94	Recebimento de Clientes RECEBIMENTO NFS N°214 - CAU/AC	6157	<u>3646</u>	1.126,76	1.126,76
01.1.2.10.006	6432	Custo c/ Prestação de Serviço NFE N°22461 - CASA MATOS EIRELI	94	<u>3654</u>	254,10	254,10
<b>Total dia : 04/06/2019</b>					<b>1.380,86</b>	<b>1.380,86</b>
<b><u>06/06/2019</u></b>						
02.1.1.05.999	6270	Pgto Fornecedor cfe. PGTO DE BOLETO	94	<u>3662</u>	419,00	419,00
<b>Total dia : 06/06/2019</b>					<b>419,00</b>	<b>419,00</b>
<b><u>07/06/2019</u></b>						
04.2.2.03.005	4596	Pgto Despesas Adm COMPRA N°442948	94	<u>3670</u>	11,60	11,60
02.1.1.05.999	6270	Pgto Fornecedor cfe. ENVIO TEV N°442948/446189	94	<u>3689</u>	200,00	200,00
<b>Total dia : 07/06/2019</b>					<b>211,60</b>	<b>211,60</b>
<b><u>10/06/2019</u></b>						
04.2.2.03.035	6700	Débito tarifa bancária cfe. extrato	94	<u>3697</u>	99,00	99,00
<b>Total dia : 10/06/2019</b>					<b>99,00</b>	<b>99,00</b>
<b><u>11/06/2019</u></b>						
02.1.1.05.999	6270	Pgto Fornecedor cfe. PAG BOLETO N°177337	94	<u>3700</u>	209,00	209,00
<b>Total dia : 11/06/2019</b>					<b>209,00</b>	<b>209,00</b>
<b><u>12/06/2019</u></b>						
04.2.2.03.005	4596	Pgto Despesas Adm COMPRA N°112142/121026/121107/121109/121501	94	<u>3719</u>	44,00	44,00
<b>Total dia : 12/06/2019</b>					<b>44,00</b>	<b>44,00</b>
<b><u>13/06/2019</u></b>						
01.1.2.10.006	6432	Custo c/ Prestação de Serviço SAQUE	94	<u>3727</u>	170,00	170,00
04.2.2.03.005	4596	Pgto Despesas Adm PAG BOLETO	94	<u>3735</u>	24,90	24,90
01.1.2.10.006	6432	Custo c/ Prestação de Serviço COMPRA N°130956/131836	94	<u>3743</u>	409,40	409,40
04.2.2.03.035	6700	Débito tarifa bancária cfe. extrato	94	<u>3751</u>	2,30	2,30
<b>Total dia : 13/06/2019</b>					<b>606,60</b>	<b>606,60</b>
<b><u>14/06/2019</u></b>						
04.2.4.01.007	6530	Pgto Simples Nacional PGTO SIMPLES NACIONAL	94	<u>3760</u>	314,32	314,32
04.2.4.01.007	6530	Pgto Simples Nacional PGTO SIMPLES NACIONAL	94	<u>3778</u>	440,21	440,21
04.2.2.03.005	4596	Pgto Despesas Adm COMPRA N°140733/141259	94	<u>3786</u>	14,00	14,00
<b>Total dia : 14/06/2019</b>					<b>768,53</b>	<b>768,53</b>
<b><u>24/06/2019</u></b>						
01.1.1.02.002	94	Recebimento de Clientes CRED TEV N°241158	6157	<u>3794</u>	1.000,00	1.000,00
04.2.2.03.009	4634	Pgto Despesas Adm PGTO DE SEGUROS - PORTO SEGURO	94	<u>3808</u>	479,56	479,56
04.1.3.05.023	3549	Pgto Despesas Adm EXAMES ADMISSIONAL - DAIANA ROSA DOS SANTOS	94	<u>3816</u>	35,00	35,00

**L & L ARAUJO COMERCIO E SERVICOS EIRELI**  
**Rua ANDREIA,6521 - APONIA - 76824-074 - PORTO VELHO/RO**

CNPJ : 10.882.398/0001-90 NIRE : 11600063436 de 05/06/2009  
I.E.: 0000000562231-0  
Diário nº 8 de 01/01/2019 a 31/12/2019

Conta	Código	Histórico	Contra	Chave	Débito	Crédito
			Total dia : 24/06/2019		1.514,56	1.514,56
<b><u>27/06/2019</u></b>						
04.2.2.03.008	4626	Pgto Despesas Adm COMPRA DE MATERIAL DE LIMPEZA	94	<u>3824</u>	69,70	69,70
04.2.2.03.008	4626	Pgto Despesas Adm COMPRA DE MATERIAL DE LIMPEZA	94	<u>3832</u>	35,00	35,00
			<b>Total dia : 27/06/2019</b>		<b>104,70</b>	<b>104,70</b>
<b><u>28/06/2019</u></b>						
01.1.1.02.002	94	Recebimento de Clientes NFE Nº1248 -TELES & SILVA	6157	<u>3840</u>	1.000,00	1.000,00
01.1.2.10.006	6432	Custo c/ Prestação de Serviço COMPRA Nº281205	94	<u>3859</u>	618,00	618,00
01.1.2.10.006	6432	Custo c/ Prestação de Serviço COMPRA Nº281206	94	<u>3867</u>	201,70	201,70
04.2.2.03.018	4723	Pgto CORDENAÇÃO LICITAÇÃO CRE/AC	94	<u>3875</u>	300,00	300,00
			<b>Total dia : 28/06/2019</b>		<b>2.119,70</b>	<b>2.119,70</b>
			<b>Total mês : 06/2019</b>		<b>12.020,07</b>	<b>12.020,07</b>
<b><u>01/07/2019</u></b>						
01.1.1.02.002	94	Recebimento de Clientes CRED TEV Nº291332	6157	<u>3883</u>	700,00	700,00
04.2.2.03.020	4740	Pgto Despesas Adm NFS Nº5272142	94	<u>3891</u>	178,24	178,24
04.2.2.03.005	4596	Pgto Despesas Adm COMPRA Nº11700/301942/302246	94	<u>3905</u>	55,30	55,30
02.1.1.05.999	6270	Pgto Fornecedor cfe. ENVIO TEV Nº28011	94	<u>3913</u>	90,00	90,00
02.1.1.05.999	6270	Pgto Fornecedor cfe. ENVIO TEV Nº56955	94	<u>3921</u>	474,80	474,80
			<b>Total dia : 01/07/2019</b>		<b>1.498,34</b>	<b>1.498,34</b>
<b><u>02/07/2019</u></b>						
04.2.2.03.031	6505	Pgto Despesas Adm COMPRA Nº10719/21521/22043/20719	94	<u>3930</u>	27,60	27,60
			<b>Total dia : 02/07/2019</b>		<b>27,60</b>	<b>27,60</b>
<b><u>04/07/2019</u></b>						
01.1.1.02.002	94	Recebimento de Clientes NFS Nº216 - CAU/AC	6157	<u>3948</u>	1.661,67	1.661,67
01.1.1.02.002	94	Recebimento de Clientes NFS Nº219 - IBGE	6157	<u>3956</u>	1.132,13	1.132,13
01.1.2.10.006	6432	Custo c/ Prestação de Serviço SAQUE	94	<u>3964</u>	301,51	301,51
04.2.2.02.002	4243	Pgto Fgts DEB P FGTS	94	<u>3972</u>	172,85	172,85
04.2.2.03.008	4626	Pgto Despesas Adm COMPRA Nº41440/41445	94	<u>3980</u>	37,60	37,60
04.2.2.01.004	4189	Pgto Despesas Adm FERIAS CAU/AC JAKELINE CASSIMIRO DE SOUZA	94	<u>3999</u>	897,20	897,20
04.2.2.03.018	4723	Pgto Despesas Adm CONSENTO DE COMPUTADOR	94	<u>4014</u>	250,00	250,00
			<b>Total dia : 04/07/2019</b>		<b>4.452,96</b>	<b>4.452,96</b>
<b><u>05/07/2019</u></b>						
04.2.2.03.005	4596	Pgto Despesas Adm COMPRA Nº40719/51130/51339	94	<u>4006</u>	99,45	99,45
04.2.2.03.021	4758	Pgto Despesas Adm PGTO DE TELEFONE	94	<u>4022</u>	164,45	164,45
04.2.2.03.018	4723	Pgto Despesas Adm PGTO SERV PREST - ANDERSON WENDEL LIMA PIMENTEL	94	<u>4030</u>	100,00	100,00
			<b>Total dia : 05/07/2019</b>		<b>363,90</b>	<b>363,90</b>
<b><u>06/07/2019</u></b>						
04.2.2.03.019	4731	Pgto Despesas Adm NFS Nº13861 - CONSTRULOC	94	<u>4065</u>	142,00	142,00
			<b>Total dia : 06/07/2019</b>		<b>142,00</b>	<b>142,00</b>
<b><u>08/07/2019</u></b>						
04.2.2.03.009	4634	Pgto Despesas Adm PGTO SEG INDIVIDUAL	94	<u>4049</u>	14,00	14,00
04.2.2.03.009	4634	Pgto Despesas Adm PGTO SEG INDIVIDUAL	94	<u>4057</u>	14,00	14,00
04.2.2.03.008	4626	Pgto Despesas Adm COMPRA Nº61040	94	<u>4073</u>	63,84	63,84
04.2.2.03.020	4740	Pgto Despesas Adm NFS Nº3302878 - VR BENEFICIOS E SERVIÇOS DE PROCESSAMENTO	94	<u>4081</u>	124,00	124,00
04.2.2.03.005	4596	Pgto Despesas Adm COMPRA Nº062341	94	<u>4090</u>	12,00	12,00
04.2.2.03.018	4723	Pgto Despesas Adm PGTO SERV ROCAGEM RIBAMAR	94	<u>4103</u>	50,00	50,00
04.2.2.03.005	4596	Pgto Despesas Adm COMPRA Nº81733	94	<u>4111</u>	18,00	18,00
04.2.2.03.018	4723	Pgto Despesas Adm PGTO DE PREST DE SERVIÇO DE INFORMATICA- ROBERTA BENTO TAVARES	94	<u>4120</u>	36,00	36,00
04.2.2.03.019	4731	Pgto CONSTRULOC	94	<u>4138</u>	50,00	50,00
			<b>Total dia : 08/07/2019</b>		<b>381,84</b>	<b>381,84</b>

**L & L ARAUJO COMERCIO E SERVICOS EIRELI**  
**Rua ANDREIA,6521 - APONIA - 76824-074 - PORTO VELHO/RO**

CNPJ : 10.882.398/0001-90 NIRE : 11600063436 de 05/06/2009  
I.E.: 0000000562231-0  
Diário nº 8 de 01/01/2019 a 31/12/2019

Conta	Código	Histórico	Contra	Chave	Débito	Crédito
<b><u>09/07/2019</u></b>						
01.1.2.10.006	6432	Pgto Fornecedor cfe. NFE Nº81397 - SERVQUIMA COM E TERCEIRO DE SERV LTDA	94	<u>4146</u>	55,20	55,20
				<b>Total dia : 09/07/2019</b>	<b>55,20</b>	<b>55,20</b>
<b><u>10/07/2019</u></b>						
01.1.1.02.002	94	Recebimento de Clientes CRED TEV Nº101236	6157	<u>4154</u>	1.000,00	1.000,00
04.2.2.01.006	4200	Pgto PGTO RESCISÃO ISRAEL	94	<u>4162</u>	2,19	2,19
04.2.2.03.008	4626	Pgto Despesas Adm COMPRA	94	<u>4170</u>	136,50	136,50
04.2.2.03.015	4693	Pgto Despesas Adm EXAME ADMISIONAL - RONALDO A DIAS	94	<u>4189</u>	36,00	36,00
04.2.2.03.015	4693	Pgto Despesas Adm EXAME ADMISIONAL - SHIRLEY REJANE B DA SILVA	94	<u>4197</u>	36,00	36,00
04.2.2.03.035	6700	Débito tarifa bancária cfe. extrato	94	<u>4200</u>	99,00	99,00
04.2.2.03.018	4723	Pgto FRETE MATERIAL - ANDERSON WENDEL LIMA PIMENTEL	94	<u>4219</u>	40,00	40,00
04.1.2.01.001	6467	Custo c/ Prestação de Serviço LOCAÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA PREST DE SERVIÇOS	94	<u>4227</u>	50,00	50,00
01.1.2.10.006	6432	Custo c/ Prestação de Serviço COMPRA Nº151041	94	<u>4235</u>	500,81	500,81
04.2.2.03.016	4707	Pgto Despesas Adm COMPRA Nº130952/131619/131841	94	<u>4243</u>	57,50	57,50
01.1.2.10.006	6432	Custo c/ Prestação de Serviço COMPRA Nº151159/151329/151437	94	<u>4251</u>	110,44	110,44
				<b>Total dia : 10/07/2019</b>	<b>2.068,44</b>	<b>2.068,44</b>
<b><u>15/07/2019</u></b>						
04.2.2.03.009	4634	Pgto Despesas Adm PGTO DE SEGURO	94	<u>4260</u>	69,97	69,97
				<b>Total dia : 15/07/2019</b>	<b>69,97</b>	<b>69,97</b>
<b><u>17/07/2019</u></b>						
01.1.1.02.002	94	Recebimento de Clientes DP EM DINHEIRO NA AGENCIA	6157	<u>4278</u>	900,00	900,00
01.1.1.02.002	94	Recebimento de Clientes RECEBIMENTO	6157	<u>4286</u>	200,00	200,00
01.1.1.02.002	94	Recebimento de Clientes RECEBIMENTO	6157	<u>4294</u>	100,00	100,00
04.2.2.03.031	6505	Pgto Despesas Adm COMPRA	94	<u>4308</u>	41,55	41,55
				<b>Total dia : 17/07/2019</b>	<b>1.241,55</b>	<b>1.241,55</b>
<b><u>18/07/2019</u></b>						
04.2.2.01.002	4162	Pgto Salários ENVIO TEV Nº112756	94	<u>4316</u>	1.174,00	1.174,00
				<b>Total dia : 18/07/2019</b>	<b>1.174,00</b>	<b>1.174,00</b>
<b><u>22/07/2019</u></b>						
04.2.2.03.005	4596	Pgto Despesas Adm COMPRA	94	<u>4324</u>	75,60	75,60
				<b>Total dia : 22/07/2019</b>	<b>75,60</b>	<b>75,60</b>
<b><u>23/07/2019</u></b>						
01.1.1.02.002	94	Recebimento de Clientes RECEBIMENTO	6157	<u>4332</u>	800,00	800,00
04.2.2.01.002	4162	Pgto Salários PGTO DE SALÁRIO - JAKELINE	94	<u>4340</u>	453,00	453,00
04.2.2.03.018	4723	Pgto MANUT CAD	94	<u>4359</u>	36,50	36,50
				<b>Total dia : 23/07/2019</b>	<b>1.289,50</b>	<b>1.289,50</b>
<b><u>24/07/2019</u></b>						
01.1.1.02.002	94	Recebimento de Clientes RECEBIMENTO	6157	<u>4367</u>	200,00	200,00
04.2.4.01.008	6556	Pgto TAXA DE ALVARÁ SANITARIO	94	<u>4375</u>	82,70	82,70
04.2.2.02.002	4243	Pgto Fgts FGTS	94	<u>4383</u>	142,36	142,36
04.2.2.02.002	4243	Pgto Fgts FGTS	94	<u>4391</u>	111,25	111,25
04.2.2.03.018	4723	Pgto DIARIA SERV LIMP - RONALDO A DIAS	94	<u>4405</u>	80,00	80,00
				<b>Total dia : 24/07/2019</b>	<b>616,31</b>	<b>616,31</b>
<b><u>26/07/2019</u></b>						
01.1.1.02.002	94	Recebimento de Clientes RECEBIMENTO NFS Nº216 - CAU/AC	6157	<u>4413</u>	1.661,71	1.661,71
01.1.1.02.002	94	Recebimento de Clientes RECEBIMENTO NFS Nº218 - IBGE	6157	<u>4421</u>	1.200,00	1.200,00
04.2.2.03.020	4740	Pgto PGTO VALE ALIMENTAÇÃO	94	<u>4430</u>	127,60	127,60
04.2.2.03.020	4740	Pgto PGTO VALE ALIMENTAÇÃO	94	<u>4448</u>	381,00	381,00
01.1.2.10.006	6432	Custo c/ Prestação de Serviço NFE Nº417 - BUENO & GUEDES	94	<u>4456</u>	82,00	82,00

**L & L ARAUJO COMERCIO E SERVICOS EIRELI**  
**Rua ANDREIA,6521 - APONIA - 76824-074 - PORTO VELHO/RO**

**CNPJ : 10.882.398/0001-90 NIRE : 11600063436 de 05/06/2009**  
**I.E.: 0000000562231-0**  
**Diário nº 8 de 01/01/2019 a 31/12/2019**

Conta	Código	Histórico	Contra	Chave	Débito	Crédito
01.1.2.10.006	6432	Custo c/ Prestação de Serviço COMPRA Nº261143	94	<u>4464</u>	222,00	222,00
04.2.2.03.018	4723	Pgto ENVIO TEV 66727	94	<u>4472</u>	429,00	429,00
04.2.2.03.018	4723	Pgto PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - PLANILHAS	94	<u>4480</u>	90,00	90,00
04.2.2.03.005	4596	Pgto Despesas Adm	94	<u>4499</u>	149,00	149,00
04.2.2.03.018	4723	Pgto PGTO DIARIA IPERON - RONALDO A DIAS	94	<u>4502</u>	200,00	200,00
04.2.2.03.016	4707	Pgto Despesas Adm	94	<u>4510</u>	160,00	160,00
<b>Total dia : 26/07/2019</b>					<b>4.702,31</b>	<b>4.702,31</b>
<b><u>29/07/2019</u></b>						
04.2.2.03.008	4626	Pgto Despesas Adm NFE Nº5082	94	<u>4529</u>	80,70	80,70
01.1.2.10.006	6432	Custo c/ Prestação de Serviço COMPRA Nº292014	94	<u>4537</u>	632,00	632,00
04.2.2.03.018	4723	Pgto PGTO DIARIA IPERON - JOSILEIDE SILVA MORAIS	94	<u>4545</u>	100,00	100,00
<b>Total dia : 29/07/2019</b>					<b>812,70</b>	<b>812,70</b>
<b>Total mês : 07/2019</b>					<b>18.972,22</b>	<b>18.972,22</b>
<b><u>05/08/2019</u></b>						
04.2.2.03.008	4626	Pgto Despesas Adm COMPRA Nº11928/12125/12145/30805	94	<u>4553</u>	33,60	33,60
<b>Total dia : 05/08/2019</b>					<b>33,60</b>	<b>33,60</b>
<b><u>07/08/2019</u></b>						
01.1.1.02.002	94	Recebimento de Clientes RECEBIMENTO NFS Nº221 - IBGE	6157	<u>4561</u>	1.132,13	1.132,13
04.2.4.01.008	6556	Pgto PG ORG GOV	94	<u>4570</u>	60,00	60,00
04.2.4.01.008	6556	Pgto PAG GPS	94	<u>4588</u>	56,50	56,50
04.2.4.01.008	6556	Pgto PAG GPS	94	<u>4596</u>	56,26	56,26
04.2.4.01.008	6556	Pgto PAG GPS	94	<u>4600</u>	80,14	80,14
04.2.4.01.008	6556	Pgto PAG GPS	94	<u>4618</u>	122,50	122,50
04.2.4.01.007	6530	Pgto Simples Nacional PGTO SIMPLES NACIONAL	94	<u>4626</u>	117,25	117,25
04.2.2.03.008	4626	Pgto Despesas Adm COMPRA Nº71915	94	<u>4634</u>	100,00	100,00
04.2.2.03.018	4723	Pgto PGTO DIARIA DE RUBNILDO	94	<u>4642</u>	200,00	200,00
<b>Total dia : 07/08/2019</b>					<b>1.924,78</b>	<b>1.924,78</b>
<b><u>09/08/2019</u></b>						
01.1.1.02.002	94	Recebimento de Clientes RECEBIMENTO NFS Nº222 - IPERON	6157	<u>4650</u>	7.336,30	7.336,30
04.2.2.03.005	4596	Pgto Despesas Adm COMPRA Nº80839/81252/81532/81534	94	<u>4669</u>	83,87	83,87
04.2.2.03.019	4731	Pgto PGTO DE SERVIÇO DE TERCEIRO - CONLICITAÇÃO	94	<u>4677</u>	202,84	202,84
04.2.2.03.031	6505	Pgto Despesas Adm COMPRAS	94	<u>4685</u>	47,20	47,20
04.2.2.01.002	4162	Pgto Salários ENVIO TEV Nº91505	94	<u>4693</u>	1.495,00	1.495,00
04.2.2.03.018	4723	Pgto PGTO SERVIÇOS ORÇAMENTO - ANDERSON WENDEL LIMA PIMENTEL	94	<u>4707</u>	200,00	200,00
04.2.2.01.002	4162	Pgto Salários ENVIO TEV Nº91803	94	<u>4715</u>	1.587,00	1.587,00
04.2.2.01.002	4162	Pgto Salários PGTO COLAB JULHO RONALDO - RONALDO A DIAS	94	<u>4723</u>	1.277,00	1.277,00
04.2.2.01.002	4162	Pgto Salários ENVIO TEV Nº91813	94	<u>4731</u>	1.277,00	1.277,00
04.2.2.03.018	4723	Pgto PGTO DE DIÁRIA LIMPEZA JOSE- JOSILEIDE SILVA MORAIS	94	<u>4740</u>	100,00	100,00
04.2.2.03.018	4723	Honorários SERV ADVOCATÍCIOS - FABRICIO FRANCIS DA SILVA FIGUEIREDO	94	<u>4758</u>	250,00	250,00
04.2.2.03.018	4723	Pgto SAQUE	94	<u>4766</u>	170,00	170,00
04.2.2.03.008	4626	Pgto Despesas Adm SAQUE	94	<u>4774</u>	200,00	200,00
<b>Total dia : 09/08/2019</b>					<b>14.226,21</b>	<b>14.226,21</b>
<b><u>12/08/2019</u></b>						
04.2.2.03.009	4634	Pgto Despesas Adm PGTO BOLETO	94	<u>4782</u>	98,80	98,80
04.2.2.03.005	4596	Pgto Despesas Adm COMPRA Nº100953/101423	94	<u>4790</u>	63,80	63,80
04.2.2.03.016	4707	Pgto Despesas Adm COMPRA Nº111011/111255/111623	94	<u>4804</u>	87,00	87,00
04.2.2.03.019	4731	Pgto PGTO MAT CAU/AC AGOSTO 19 - N F MATOS ME	94	<u>4812</u>	52,20	52,20
04.2.2.03.018	4723	Pgto PGTO TREINAMENTO LIMPEZA- AGATHA IALY PINHEIRO ALVES	94	<u>4820</u>	50,00	50,00
04.2.2.03.035	6700	Débito tarifa bancária cfe. extrato	94	<u>4839</u>	99,00	99,00
04.2.2.03.035	6700	Débito tarifa bancária cfe. extrato	94	<u>4847</u>	4,60	4,60
04.2.2.03.005	4596	Pgto Despesas Adm COMPRA Nº131657/132223/132309	94	<u>4855</u>	22,00	22,00
<b>Total dia : 12/08/2019</b>					<b>477,40</b>	<b>477,40</b>

**L & L ARAUJO COMERCIO E SERVICOS EIRELI**  
**Rua ANDREIA,6521 - APONIA - 76824-074 - PORTO VELHO/RO**

CNPJ : 10.882.398/0001-90 NIRE : 11600063436 de 05/06/2009  
I.E.: 0000000562231-0  
Diário nº 8 de 01/01/2019 a 31/12/2019

Conta	Código	Histórico	Contra	Chave	Débito	Crédito
<b><u>13/08/2019</u></b>						
04.2.2.03.018	4723	Pgto ENVIO TEV Nº131308	94	<u>4863</u>	100,00	100,00
<b>Total dia : 13/08/2019</b>					<b>100,00</b>	<b>100,00</b>
<b><u>14/08/2019</u></b>						
04.2.2.03.031	6505	Pgto COMPRA Nº141242/141548/142159	94	<u>4871</u>	22,30	22,30
04.2.2.03.018	4723	Pgto SERV PLANILHA EMANUEL - ANDERSON WENDEL LIMA PIMENTEL	94	<u>4880</u>	150,00	150,00
<b>Total dia : 14/08/2019</b>					<b>172,30</b>	<b>172,30</b>
<b><u>15/08/2019</u></b>						
04.2.2.03.009	4634	Pgto PGTO DE SEGUROS	94	<u>4898</u>	69,97	69,97
04.2.2.03.030	6491	Pgto COMPRA Nº151414/151110/150741	94	<u>4901</u>	76,50	76,50
04.2.2.03.008	4626	Pgto Despesas Adm COMPRA Nº160843/161202/161258	94	<u>4928</u>	24,00	24,00
<b>Total dia : 15/08/2019</b>					<b>170,47</b>	<b>170,47</b>
<b><u>16/08/2019</u></b>						
01.1.2.10.006	6432	Custo c/ Prestação de Serviço COMPRA Nº161750	94	<u>4910</u>	300,00	300,00
01.1.2.10.006	6432	Custo c/ Prestação de Serviço COMPRA Nº161750	94	<u>4936</u>	114,49	114,49
<b>Total dia : 16/08/2019</b>					<b>414,49</b>	<b>414,49</b>
<b><u>19/08/2019</u></b>						
04.2.2.03.024	4782	Pgto Despesas Adm COMPRA Nº181146.	94	<u>4944</u>	74,70	74,70
04.2.2.03.018	4723	Pgto PGTO DE SERV DE COTAÇÃO FIERO - ANDERSON WENDEL LIMA PIMENTEL	94	<u>4952</u>	50,00	50,00
<b>Total dia : 19/08/2019</b>					<b>124,70</b>	<b>124,70</b>
<b><u>20/08/2019</u></b>						
04.2.2.03.005	4596	Pgto Despesas Adm SAQUE	94	<u>4960</u>	60,00	60,00
04.2.2.03.007	4618	Pgto Despesas Adm COMPRA Nº201340/221339/221642	94	<u>4979</u>	47,39	47,39
<b>Total dia : 20/08/2019</b>					<b>107,39</b>	<b>107,39</b>
<b><u>23/08/2019</u></b>						
01.1.1.02.002	94	Recebimento de Clientes RECEBIMENTO	6157	<u>4987</u>	800,00	800,00
04.2.4.01.008	6556	Pgto Despesas Adm PAG GPS	94	<u>4995</u>	324,50	324,50
01.1.2.10.006	6432	Custo c/ Prestação de Serviço NFE Nº487 - GRUPO GAMA	94	<u>5002</u>	82,00	82,00
04.2.2.03.018	4723	Pgto SERV ROCAGEM CAU/AC - JOSE RIBAMAR MOTA DA SILVA	94	<u>5010</u>	50,00	50,00
04.2.2.03.018	4723	Pgto COMPRA DE MAT DE LIMPEZA - NEIDIMAR DE CARVALHO	94	<u>5029</u>	44,50	44,50
04.2.2.03.018	4723	Pgto SAQUE	94	<u>5037</u>	160,00	160,00
<b>Total dia : 23/08/2019</b>					<b>1.461,00</b>	<b>1.461,00</b>
<b><u>30/08/2019</u></b>						
04.2.2.03.018	4723	Pgto SERV PLANILHAS DEFENS	94	<u>5045</u>	150,00	150,00
<b>Total dia : 30/08/2019</b>					<b>150,00</b>	<b>150,00</b>
<b><u>31/08/2019</u></b>						
01.1.2.10.006	6432	Custo c/ Prestação de Serviço NFE Nº1450 - TELES & SILVA COM DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA	94	<u>5053</u>	95,00	95,00
01.1.2.10.006	6432	Custo c/ Prestação de Serviço NFE Nº1451 - TELES & SILVA COM DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA	94	<u>5061</u>	130,00	130,00
<b>Total dia : 31/08/2019</b>					<b>225,00</b>	<b>225,00</b>
<b>Total mês : 08/2019</b>					<b>19.587,34</b>	<b>19.587,34</b>
<b><u>02/09/2019</u></b>						
01.1.1.02.002	94	Recebimento de Clientes RECEBIMENTO NFS Nº220 - CAU/AC	6157	<u>5070</u>	1.661,71	1.661,71
04.2.2.03.005	4596	Pgto Despesas Adm SAQUE	94	<u>5088</u>	160,00	160,00
04.2.2.03.003	4570	Pgto PGTO LUZ/GAS	94	<u>5096</u>	309,17	309,17
04.2.2.03.003	4570	Pgto PGTO LUZ/GAS	94	<u>5100</u>	286,83	286,83
01.1.2.10.006	6432	Custo c/ Prestação de Serviço COMPRA Nº11113	94	<u>5118</u>	481,00	481,00
04.2.2.03.008	4626	Pgto Despesas Adm COMPRA Nº11414	94	<u>5126</u>	75,00	75,00

**L & L ARAUJO COMERCIO E SERVICOS EIRELI**  
**Rua ANDREIA,6521 - APONIA - 76824-074 - PORTO VELHO/RO**

CNPJ : 10.882.398/0001-90 NIRE : 11600063436 de 05/06/2009  
I.E.: 0000000562231-0  
Diário nº 8 de 01/01/2019 a 31/12/2019

Conta	Código	Histórico	Contra	Chave	Débito	Crédito
04.2.2.03.005	4596	Pgto Despesas Adm COMPRA Nº310907/311400	94	<u>5134</u>	19,60	19,60
04.2.2.03.005	4596	Pgto Despesas Adm COMPRA	94	<u>5142</u>	39,00	39,00
04.2.2.03.026	4804	Pgto Despesas Adm COMPRA	94	<u>5150</u>	27,00	27,00
04.2.2.03.018	4723	Pgto PREGAO COREN ACRE- RAFANIA DE SOUZA MAIA	94	<u>5169</u>	300,00	300,00
04.2.2.03.018	4723	Pgto PGTO IBGE MÊS AGOSTO - NAYARA FERNANDES DA CONCEIÇÃO	94	<u>5177</u>	429,00	429,00
04.2.2.03.024	4782	Pgto AUX TRANSP SETEMBRO - NAYARA FERNANDES DA CONCEIÇÃO	94	<u>5185</u>	90,00	90,00
04.2.2.03.018	4723	Pgto SERV ORÇAMENTO CONAB - ANDERSON WENDEL LIMA PIMENTEL	94	<u>5193</u>	150,00	150,00
				<b>Total dia : 02/09/2019</b>	<b>4.028,31</b>	<b>4.028,31</b>
<b><u>03/09/2019</u></b>						
04.2.2.03.019	4731	Pgto PAPEL HIGIENICO CAU/AC N F MATOS ME	94	<u>5207</u>	52,80	52,80
04.2.2.03.032	6602	Pgto PGTO	94	<u>5215</u>	16,90	16,90
04.2.2.03.018	4723	Pgto PGTO	94	<u>5223</u>	100,00	100,00
				<b>Total dia : 03/09/2019</b>	<b>169,70</b>	<b>169,70</b>
<b><u>04/09/2019</u></b>						
01.1.1.02.002	94	Recebimento de Clientes RECEBIMENTO	6157	<u>5231</u>	300,00	300,00
04.2.2.03.020	4740	Pgto PGTO AUXILIO ALIMENTAÇÃO IBGE REF SETEMBRO	94	<u>5240</u>	166,58	166,58
04.2.2.03.008	4626	Pgto Despesas Adm PGTO MATERIAL DE LIMPEZA - FABIANA FELIX COSTA	94	<u>5258</u>	35,00	35,00
04.2.2.03.019	4731	Pgto Despesas Adm PGTO PAPEL HIG CAU/AC SET - N F MATOS ME	94	<u>5266</u>	56,80	56,80
				<b>Total dia : 04/09/2019</b>	<b>558,38</b>	<b>558,38</b>
<b><u>09/09/2019</u></b>						
01.1.1.02.002	94	Recebimento de Clientes RECEBIMENTO NFS Nº222 - IPERON	6157	<u>5274</u>	7.336,30	7.336,30
01.1.1.02.002	94	Recebimento de Clientes RECEBIMENTO	6157	<u>5282</u>	300,00	300,00
01.1.1.02.002	94	Recebimento de Clientes RECEBIMENTO	6157	<u>5290</u>	100,00	100,00
04.2.2.03.020	4740	Pgto PGTO MÊS DE AGOSTO CAU/AC	94	<u>5304</u>	383,98	383,98
04.2.2.03.020	4740	Pgto AUX ALIMENT SETEMBRO 2019	94	<u>5312</u>	762,00	762,00
04.2.2.03.024	4782	Pgto PGTO BOLETO	94	<u>5320</u>	98,80	98,80
04.2.2.03.008	4626	Pgto Despesas Adm PGTO BOLETO	94	<u>5339</u>	201,00	201,00
04.2.2.01.002	4162	Pgto Salários PGTO SALARIO RONALDO A DIAS	94	<u>5347</u>	1.355,31	1.355,31
04.2.2.01.002	4162	Pgto Salários PGTO MÊS DE AGOSTO - DIANA ROSA DOS SANTOS	94	<u>5355</u>	1.275,84	1.275,84
04.2.2.01.002	4162	Pgto Salários PGTO REF AGOSTO - SHIRLEY REJANE B DA SILVA	94	<u>5363</u>	1.598,98	1.598,98
04.2.2.03.030	6491	Pgto ENVIO TEV Nº101928	94	<u>5371</u>	60,00	60,00
				<b>Total dia : 09/09/2019</b>	<b>13.472,21</b>	<b>13.472,21</b>
<b><u>10/09/2019</u></b>						
04.2.2.03.016	4707	Pgto Despesas Adm ENVIO TEV Nº101938	94	<u>5380</u>	200,00	200,00
04.2.2.03.035	6700	Débito tarifa bancária cfe. extrato	94	<u>5398</u>	99,00	99,00
				<b>Total dia : 10/09/2019</b>	<b>299,00</b>	<b>299,00</b>
<b><u>11/09/2019</u></b>						
04.2.2.03.008	4626	Pgto Despesas Adm COMPRA Nº111204	94	<u>5410</u>	190,00	190,00
04.2.2.03.019	4731	Honorários HONORÁRIO ADVOCATÍCIOS - NOE D J LIMA	94	<u>5428</u>	500,00	500,00
				<b>Total dia : 11/09/2019</b>	<b>690,00</b>	<b>690,00</b>
<b><u>12/09/2019</u></b>						
04.2.2.03.018	4723	Pgto SERVIÇOS DE LIMPEZA DIARIA	94	<u>5436</u>	150,00	150,00
				<b>Total dia : 12/09/2019</b>	<b>150,00</b>	<b>150,00</b>
<b><u>15/09/2019</u></b>						
02.1.1.05.999	6270	Pgto Fornecedor cfe. PGTO DE DÍVIDA PARCELADA 1/3	94	<u>7277</u>	545,86	545,86
				<b>Total dia : 15/09/2019</b>	<b>545,86</b>	<b>545,86</b>
<b><u>17/09/2019</u></b>						
04.2.2.03.009	4634	Pgto PGTO SEGURADORA	94	<u>5444</u>	69,97	69,97

**L & L ARAUJO COMERCIO E SERVICOS EIRELI**  
**Rua ANDREIA,6521 - APONIA - 76824-074 - PORTO VELHO/RO**

CNPJ : 10.882.398/0001-90 NIRE : 11600063436 de 05/06/2009  
I.E.: 0000000562231-0  
Diário nº 8 de 01/01/2019 a 31/12/2019

Conta	Código	Histórico	Contra	Chave	Débito	Crédito
02.1.1.05.999	6270	Pgto SAQUE	94	<u>5452</u>	200,00	200,00
04.2.2.03.024	4782	Pgto VALE TRANSPORTE DIANA IPERON - DIANA ROSA DOS SANTOS	94	<u>5460</u>	121,00	121,00
04.2.2.03.024	4782	Pgto VALE TRANSPORTE DIANA IPERON - ALINE MAIA BARROS	94	<u>5479</u>	50,00	50,00
			<b>Total dia : 17/09/2019</b>		<b>440,97</b>	<b>440,97</b>
<b><u>19/09/2019</u></b>						
02.1.1.05.999	6270	Pgto SAQUE	94	<u>5487</u>	100,00	100,00
			<b>Total dia : 19/09/2019</b>		<b>100,00</b>	<b>100,00</b>
<b><u>23/09/2019</u></b>						
01.1.2.10.006	6432	Custo c/ Prestação de Serviço NFE Nº82718 - SERVQUIMA COM E TERC DE SERV LTDA	94	<u>5401</u>	19,85	19,85
			<b>Total dia : 23/09/2019</b>		<b>19,85</b>	<b>19,85</b>
<b><u>24/09/2019</u></b>						
01.1.1.02.002	94	Recebimento de Clientes RECEBIMENTO	6157	<u>5495</u>	2.000,00	2.000,00
02.1.1.05.999	6270	Pgto Fornecedor cfe. SAQUE	94	<u>5509</u>	250,00	250,00
01.1.2.10.006	6432	Custo c/ Prestação de Serviço COMPRA Nº241952	94	<u>5517</u>	515,00	515,00
04.2.2.03.035	6700	Débito tarifa bancária cfe. extrato	94	<u>5525</u>	2,30	2,30
			<b>Total dia : 24/09/2019</b>		<b>2.767,30</b>	<b>2.767,30</b>
<b><u>25/09/2019</u></b>						
04.2.2.03.005	4596	Pgto Despesas Adm SAQUE	94	<u>5533</u>	70,00	70,00
04.2.2.03.008	4626	Pgto Despesas Adm SAQUE	94	<u>5541</u>	173,27	173,27
04.2.2.03.018	4723	Pgto ENVIO TEV Nº251639	94	<u>5550</u>	784,91	784,91
			<b>Total dia : 25/09/2019</b>		<b>1.028,18</b>	<b>1.028,18</b>
<b><u>27/09/2019</u></b>						
01.1.1.02.002	94	Recebimento de Clientes RECEBIMENTO NFS Nº224 - CAU/AC	6157	<u>5568</u>	1.661,71	1.661,71
01.1.1.02.002	94	Recebimento de Clientes RECEBIMENTO NFS Nº225 - IBGE	6157	<u>5576</u>	1.000,00	1.000,00
			<b>Total dia : 27/09/2019</b>		<b>2.661,71</b>	<b>2.661,71</b>
<b><u>28/09/2019</u></b>						
02.1.1.05.999	6270	Pgto Fornecedor cfe.	94	<u>7242</u>	797,22	797,22
			<b>Total dia : 28/09/2019</b>		<b>797,22</b>	<b>797,22</b>
<b><u>30/09/2019</u></b>						
02.1.1.05.999	6270	Pgto Fornecedor cfe. SAQUE	94	<u>5584</u>	560,00	560,00
02.1.1.05.999	6270	Pgto Fornecedor cfe. ENVIO TEV Nº301222	94	<u>5592</u>	1.000,00	1.000,00
04.2.2.03.018	4723	Pgto ENVIO TEV Nº301226	94	<u>5606</u>	834,87	834,87
			<b>Total dia : 30/09/2019</b>		<b>2.394,87</b>	<b>2.394,87</b>
			<b>Total mês : 09/2019</b>		<b>30.123,56</b>	<b>30.123,56</b>
<b><u>04/10/2019</u></b>						
01.1.1.02.002	94	Recebimento de Clientes RECEBIMENTO NFS IBGE	6157	<u>5614</u>	1.132,13	1.132,13
04.2.2.03.020	4740	Pgto AUX VR ALIMENTAÇÃO IBGE	94	<u>5622</u>	165,58	165,58
04.2.2.03.020	4740	Pgto AUX VR ALIMENTAÇÃO IPERON- RUBENILDO	94	<u>5630</u>	14,00	14,00
04.2.2.03.024	4782	Pgto AUX TRANSP CAU/AC JAC	94	<u>5649</u>	95,00	95,00
02.1.1.05.999	6270	Pgto Fornecedor cfe. ENVIO TEV Nº41101	94	<u>5657</u>	545,14	545,14
04.2.2.03.018	4723	Pgto ENVIO TEV Nº41107	94	<u>5665</u>	90,00	90,00
01.1.2.10.006	6432	Custo c/ Prestação de Serviço NFE Nº24418 - CASA MATOS EIRELI - EPP	94	<u>5673</u>	56,40	56,40
04.2.2.03.018	4723	Pgto PGTO DIÁRIA - PGTO RUBENILDO	94	<u>5681</u>	50,00	50,00
			<b>Total dia : 04/10/2019</b>		<b>2.148,25</b>	<b>2.148,25</b>
<b><u>09/10/2019</u></b>						
01.1.1.02.002	94	Recebimento de Clientes RECEBIMENTO NFS IPERON	6157	<u>5690</u>	7.336,30	7.336,30
02.1.1.05.999	6270	Pgto Fornecedor cfe. SAQUE	94	<u>5703</u>	300,00	300,00
04.2.2.03.002	4278	Pgto SAQUE	94	<u>5711</u>	61,18	61,18
04.2.2.03.003	4570	Pgto PGTO DE ENERGIA	94	<u>5720</u>	312,10	312,10

**L & L ARAUJO COMERCIO E SERVICOS EIRELI**  
**Rua ANDREIA,6521 - APONIA - 76824-074 - PORTO VELHO/RO**

CNPJ : 10.882.398/0001-90 NIRE : 11600063436 de 05/06/2009  
I.E.: 0000000562231-0  
Diário nº 8 de 01/01/2019 a 31/12/2019

Conta	Código	Histórico	Contra	Chave	Débito	Crédito
04.2.2.03.021	4758	Pgto PGTO TELEFONE	94	<b>5738</b>	228,07	228,07
04.2.4.01.006	6475	Pgto TX BOMBEIRO	94	<b>5746</b>	134,29	134,29
04.2.4.01.008	6556	Pgto TX DE LICENÇA P FUNCIONAMENTO	94	<b>5754</b>	170,36	170,36
02.1.1.05.999	6270	Pgto Fornecedor cfe. ENVIO TEV Nº91702	94	<b>5762</b>	150,00	150,00
04.2.2.01.002	4162	Pgto Salários ENVIO TEV Nº91710	94	<b>5770</b>	480,93	480,93
04.2.2.01.002	4162	Pgto Salários ENVIO TEV Nº91719	94	<b>5789</b>	1.168,26	1.168,26
04.2.2.01.002	4162	Pgto Salários PGTO DE SALARIO ALINE MAIA BARROS	94	<b>5797</b>	468,14	468,14
04.2.2.03.018	4723	Pgto Salários ENVIO TEV Nº91752	94	<b>5800</b>	115,00	115,00
<b>Total dia : 09/10/2019</b>					<b>10.924,63</b>	<b>10.924,63</b>

**10/10/2019**

04.2.2.02.002	4243	Pgto Fgts PGTO DE FGTS COMPETENCIA 07/2019	94	<b>5819</b>	126,44	126,44
04.2.2.02.002	4243	Pgto Fgts PGTO DE FGTS COMPETENCIA 08/2019	94	<b>5827</b>	131,99	131,99
04.2.2.02.002	4243	Pgto Fgts PGTO DE FGTS MÊS SETEMBRO	94	<b>5835</b>	131,99	131,99
04.2.2.02.002	4243	Pgto Fgts PGTO DE FGTS MÊS 08-09/2019	94	<b>5843</b>	131,99	131,99
04.2.2.02.002	4243	Pgto Fgts PGTO DE FGTS JULHO SHIRLEY	94	<b>5851</b>	144,94	144,94
04.2.2.03.018	4723	Pgto PGTO SERVIÇOS DE TERCEIROS	94	<b>5860</b>	152,00	152,00
04.2.2.03.008	4626	Pgto Despesas Adm ENVIO TEV Nº101909	94	<b>5878</b>	106,00	106,00
04.2.2.03.005	4596	Pgto Despesas Adm ENVIO TEV Nº101915	94	<b>5886</b>	100,00	100,00
04.2.2.03.035	6700	Débito tarifa bancária cfe. extrato	94	<b>5894</b>	99,00	99,00
04.2.2.01.002	4162	Pgto Salários SAQUE	94	<b>5908</b>	1.000,00	1.000,00
<b>Total dia : 10/10/2019</b>					<b>2.124,35</b>	<b>2.124,35</b>

**11/10/2019**

01.1.2.10.006	6432	Custo c/ Prestação de Serviço COMPRA NOVA QUIMICA	94	<b>5916</b>	843,40	843,40
01.1.2.10.006	6432	Custo c/ Prestação de Serviço NFE Nº83028 - SERVQUIMA	94	<b>5924</b>	102,10	102,10
<b>Total dia : 11/10/2019</b>					<b>945,50</b>	<b>945,50</b>

**15/10/2019**

04.2.2.03.009	4634	Pgto Despesas Adm PGTO DE SEGUROS	94	<b>5932</b>	69,97	69,97
02.1.1.05.999	6270	Pgto Fornecedor cfe. PGTO DE DÍVIDA PARCELADA 2/3	94	<b>7285</b>	545,86	545,86
<b>Total dia : 15/10/2019</b>					<b>615,83</b>	<b>615,83</b>

**21/10/2019**

01.1.1.02.002	94	Recebimento de Clientes RECEBIMENTO NFS	6157	<b>5940</b>	1.132,13	1.132,13
01.1.1.02.002	94	Recebimento de Clientes RECEBIMENTO NFS	6157	<b>5959</b>	1.000,00	1.000,00
01.1.2.10.006	6432	Custo c/ Prestação de Serviço SAQUE	94	<b>5967</b>	200,00	200,00
04.2.2.02.002	4243	Pgto Fgts PGTO FGTS	94	<b>5975</b>	76,71	76,71
04.2.2.02.002	4243	Pgto Fgts PGTO FGTS COMPETENCIA 02/2019	94	<b>5983</b>	298,04	298,04
04.2.2.02.002	4243	Pgto Fgts PGTO FGTS COMPETENCIA 03/2019	94	<b>5991</b>	337,08	337,08
01.1.2.10.006	6432	Custo c/ Prestação de Serviço NFE Nº4829 - W E VOLLBRECHT - ME	94	<b>6009</b>	166,75	166,75
04.2.2.03.016	4707	Pgto Despesas Adm ENVIO TEV Nº211347	94	<b>6017</b>	160,00	160,00
<b>Total dia : 21/10/2019</b>					<b>3.370,71</b>	<b>3.370,71</b>

**22/10/2019**

04.2.2.03.021	4758	Pgto Despesas Adm PGTO DE TELEFONE	94	<b>6025</b>	129,99	129,99
<b>Total dia : 22/10/2019</b>					<b>129,99</b>	<b>129,99</b>

**23/10/2019**

04.2.2.03.029	6483	Pgto Despesas Adm ENVIO TEV Nº221127	94	<b>6033</b>	100,00	100,00
01.1.2.10.006	6432	Custo c/ Prestação de Serviço COMPRA Nº231741	94	<b>6041</b>	552,00	552,00
<b>Total dia : 23/10/2019</b>					<b>652,00</b>	<b>652,00</b>

**25/10/2019**

01.1.1.02.002	94	Recebimento de Clientes RECEBIMENTO	2569	<b>6050</b>	1.000,00	1.000,00
<b>Total dia : 25/10/2019</b>					<b>1.000,00</b>	<b>1.000,00</b>

**28/10/2019**

02.1.1.05.999	6270	Pgto Fornecedor cfe. SAQUE	94	<b>6068</b>	300,00	300,00
<b>Total dia : 28/10/2019</b>					<b>300,00</b>	<b>300,00</b>

**29/10/2019**

**L & L ARAUJO COMERCIO E SERVICOS EIRELI**  
**Rua ANDREIA,6521 - APONIA - 76824-074 - PORTO VELHO/RO**

CNPJ : 10.882.398/0001-90 NIRE : 11600063436 de 05/06/2009  
I.E.: 0000000562231-0  
Diário nº 8 de 01/01/2019 a 31/12/2019

Conta	Código	Histórico	Contra	Chave	Débito	Crédito
01.1.1.02.002	94	Recebimento de Clientes RECEBIMENTO NFS CAU/AC	6157	<u>6076</u>	1.661,71	1.661,71
04.2.2.03.033	6670	Pgto AUX ALIMENTAÇÃO IPERON	94	<u>6084</u>	574,36	574,36
04.2.2.03.005	4596	Pgto Despesas Adm	94	<u>6092</u>	90,00	90,00
04.2.2.01.002	4162	Pgto Salários	94	<u>6106</u>	446,09	446,09
04.2.2.01.002	4162	Pgto Salários	94	<u>6114</u>	486,13	486,13
04.2.2.01.002	4162	Pgto Salários	94	<u>6122</u>	442,03	442,03
<b>Total dia : 29/10/2019</b>					<b>3.700,32</b>	<b>3.700,32</b>

**31/10/2019**

01.1.1.02.002	94	Recebimento de Clientes RECEBIMENTO	6157	<u>6130</u>	1.000,00	1.000,00
01.1.1.02.002	94	Recebimento de Clientes RECEBIMENTO	6157	<u>6149</u>	400,00	400,00
04.2.2.03.024	4782	Pgto Despesas Adm AUX TRANSP CAU/AC NOVEMBRO	94	<u>6157</u>	91,20	91,20
02.1.1.05.999	6270	Pgto Fornecedor cfe. ENVIO TEV Nº311826	94	<u>6165</u>	200,00	200,00

**Total dia : 31/10/2019** **1.691,20** **1.691,20**

**Total mês : 10/2019** **27.602,78** **27.602,78**

**01/11/2019**

04.2.2.03.008	4626	Pgto Despesas Adm NFE Nº1261 - MERCANTIL NOVA ERA	94	<u>6173</u>	58,03	58,03
04.2.2.01.002	4162	Pgto Salários	94	<u>6181</u>	1.015,00	1.015,00

**Total dia : 01/11/2019** **1.073,03** **1.073,03**

**06/11/2019**

01.1.1.02.002	94	Recebimento de Clientes	6157	<u>6190</u>	300,00	300,00
01.1.1.02.002	94	Recebimento de Clientes	6157	<u>6203</u>	100,00	100,00
04.2.4.01.008	6556	Pgto TAXA DE ALVARÁ AMBIENTAL SIMPLIFICADO	94	<u>6211</u>	25,02	25,02
04.2.4.01.008	6556	Pgto TAXA DE ALVARÁ AMBIENTAL SIMPLIFICADO- LAS	94	<u>6220</u>	195,47	195,47
04.2.2.02.002	4243	Pgto Fgts PGTO DE BOLETO	94	<u>6238</u>	292,43	292,43

**Total dia : 06/11/2019** **912,92** **912,92**

**08/11/2019**

01.1.1.02.002	94	Recebimento de Clientes DP DINHEIRO AGENCIA	6157	<u>6246</u>	3.700,00	3.700,00
04.2.2.01.002	4162	Pgto Salários ENVIO TEV Nº81642	94	<u>6254</u>	1.044,57	1.044,57
04.2.2.01.002	4162	Pgto Salários ENVIO TEV Nº81646	94	<u>6262</u>	1.465,23	1.465,23

**Total dia : 08/11/2019** **6.209,80** **6.209,80**

**11/11/2019**

01.1.2.10.006	6432	Custo c/ Prestação de Serviço COMPRA Nº91544	94	<u>6270</u>	203,65	203,65
04.2.2.03.035	6700	Débito tarifa bancária cfe. extrato	94	<u>6289</u>	99,00	99,00

**Total dia : 11/11/2019** **302,65** **302,65**

**14/11/2019**

02.1.1.05.999	6270	Pgto Fornecedor cfe. PGTO PRESTADOR DE SERVIÇO	94	<u>6297</u>	300,00	300,00
---------------	------	--	----	-------------	--------	--------

**Total dia : 14/11/2019** **300,00** **300,00**

**15/11/2019**

02.1.1.05.999	6270	Pgto Fornecedor cfe. PGTO DE DÍVIDA PARCELADA 3/3	94	<u>7293</u>	545,86	545,86
---------------	------	---	----	-------------	--------	--------

**Total dia : 15/11/2019** **545,86** **545,86**

**18/11/2019**

04.2.2.03.005	4596	Pgto Despesas Adm COMPRA Nº151021	94	<u>6300</u>	59,75	59,75
04.2.2.03.009	4634	Pgto Despesas Adm PGTO SEGURADORA	94	<u>6319</u>	69,97	69,97

**Total dia : 18/11/2019** **129,72** **129,72**

**20/11/2019**

01.1.1.02.002	94	Recebimento de Clientes RECEBIMENTO	6157	<u>6327</u>	7.336,30	7.336,30
01.1.2.10.006	6432	Custo c/ Prestação de Serviço PGTO	94	<u>6335</u>	298,00	298,00
04.2.2.03.018	4723	Pgto Despesas Adm PGTO DIARIA - MARILETE FREIRE CARVALHO	94	<u>6343</u>	80,00	80,00
04.2.2.01.002	4162	Pgto Salários ENVIO TEV Nº201910	94	<u>6351</u>	1.276,73	1.276,73

**Total dia : 20/11/2019** **8.991,03** **8.991,03**

**21/11/2019**

**L & L ARAUJO COMERCIO E SERVICOS EIRELI**  
**Rua ANDREIA,6521 - APONIA - 76824-074 - PORTO VELHO/RO**

CNPJ : 10.882.398/0001-90 NIRE : 11600063436 de 05/06/2009  
I.E.: 0000000562231-0  
Diário nº 8 de 01/01/2019 a 31/12/2019

Conta	Código	Histórico	Contra	Chave	Débito	Crédito
04.2.2.03.018	4723	Pgto SAQUE	94	<b>6408</b>	200,00	200,00
				<b>Total dia : 21/11/2019</b>	<b>200,00</b>	<b>200,00</b>
<b><u>22/11/2019</u></b>						
01.1.2.10.006	6432	Custo c/ Prestação de Serviço NFE Nº1713 - TELES & SILVA COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA	94	<b>6360</b>	536,00	536,00
01.1.2.10.006	6432	Custo c/ Prestação de Serviço	94	<b>6378</b>	1.250,00	1.250,00
04.2.2.03.018	4723	Honorários PGTO BOLETO INTER	94	<b>6386</b>	550,00	550,00
01.1.2.10.006	6432	Custo c/ Prestação de Serviço ENVIO TEV	94	<b>6394</b>	110,00	110,00
04.2.2.03.021	4758	Pgto Despesas Adm PGTO TELEFONE	94	<b>6416</b>	97,61	97,61
04.2.2.03.021	4758	Pgto Despesas Adm PGTO TELEFONE	94	<b>6424</b>	165,13	165,13
04.2.2.03.008	4626	Pgto Despesas Adm COMPRA Nº221512	94	<b>6432</b>	67,78	67,78
04.2.2.03.035	6700	Débito tarifa bancária cfe. extrato	94	<b>6440</b>	2,30	2,30
				<b>Total dia : 22/11/2019</b>	<b>2.778,82</b>	<b>2.778,82</b>
<b><u>25/11/2019</u></b>						
02.1.1.05.999	6270	Pgto Fornecedor cfe. PGTO BOLETO	94	<b>6459</b>	381,00	381,00
04.2.2.02.002	4243	Pgto Fgts PGTO FGTS	94	<b>6467</b>	234,44	234,44
04.2.2.03.018	4723	Pgto ENVIO TEV Nº251658	94	<b>6475</b>	307,15	307,15
				<b>Total dia : 25/11/2019</b>	<b>922,59</b>	<b>922,59</b>
<b><u>26/11/2019</u></b>						
01.1.2.10.006	6432	Custo c/ Prestação de Serviço PGTO BOLETO	94	<b>6483</b>	209,00	209,00
01.1.2.10.006	6432	Custo c/ Prestação de Serviço PGTO BOLETO	94	<b>6491</b>	368,34	368,34
				<b>Total dia : 26/11/2019</b>	<b>577,34</b>	<b>577,34</b>
<b><u>27/11/2019</u></b>						
01.1.1.02.002	94	Recebimento de Clientes RECEBIMENTO	6157	<b>6505</b>	1.132,13	1.132,13
04.2.2.03.021	4758	Pgto Despesas Adm PGTO DE TELEFONE	94	<b>6513</b>	64,26	64,26
04.2.2.03.003	4570	Pgto Despesas Adm PGTO DE LUZ	94	<b>6521</b>	266,39	266,39
04.2.2.03.002	4278	Pgto Despesas Adm PGTO AGUA	94	<b>6530</b>	50,77	50,77
04.2.4.01.007	6530	Pgto Simples Nacional PGTO SIMPLES NACIONAL 07/2019	94	<b>6548</b>	683,61	683,61
				<b>Total dia : 27/11/2019</b>	<b>2.197,16</b>	<b>2.197,16</b>
<b><u>28/11/2019</u></b>						
04.2.2.03.008	4626	Pgto Despesas Adm ENVIO TEV Nº271815	94	<b>6556</b>	100,00	100,00
01.1.1.02.002	94	Recebimento de Clientes RECEBIMENTO	6157	<b>6564</b>	1.661,71	1.661,71
04.2.2.03.029	6483	Pgto Despesas Adm	94	<b>6572</b>	165,58	165,58
04.2.2.03.018	4723	Pgto	94	<b>6580</b>	477,79	477,79
04.2.2.03.018	4723	Pgto	94	<b>6599</b>	436,86	436,86
04.2.2.03.018	4723	Pgto	94	<b>6602</b>	90,00	90,00
04.2.2.03.018	4723	Pgto	94	<b>6610</b>	90,00	90,00
04.2.2.03.018	4723	Pgto	94	<b>6629</b>	45,00	45,00
				<b>Total dia : 28/11/2019</b>	<b>3.066,94</b>	<b>3.066,94</b>
				<b>Total mês : 11/2019</b>	<b>28.207,86</b>	<b>28.207,86</b>
<b><u>02/12/2019</u></b>						
01.1.2.10.006	6432	Pgto	94	<b>6637</b>	200,00	200,00
04.2.2.03.018	4723	Custo c/ Prestação de Serviço	94	<b>6645</b>	225,96	225,96
04.2.2.03.018	4723	Pgto	94	<b>6653</b>	263,20	263,20
04.2.2.03.018	4723	Pgto	94	<b>6661</b>	50,00	50,00
				<b>Total dia : 02/12/2019</b>	<b>739,16</b>	<b>739,16</b>
<b><u>04/12/2019</u></b>						
01.1.1.02.002	94	Recebimento de Clientes	6157	<b>6670</b>	1.500,00	1.500,00
04.2.2.03.008	4626	Pgto Despesas Adm	94	<b>6688</b>	68,40	68,40
04.2.2.03.005	4596	Pgto Despesas Adm	94	<b>6696</b>	60,00	60,00
04.2.2.03.016	4707	Pgto Despesas Adm	94	<b>6700</b>	50,00	50,00
04.2.2.01.002	4162	Pgto Salários	94	<b>6718</b>	1.015,00	1.015,00
				<b>Total dia : 04/12/2019</b>	<b>2.693,40</b>	<b>2.693,40</b>
<b><u>05/12/2019</u></b>						

**L & L ARAUJO COMERCIO E SERVICOS EIRELI**  
**Rua ANDREIA,6521 - APONIA - 76824-074 - PORTO VELHO/RO**

CNPJ : 10.882.398/0001-90 NIRE : 11600063436 de 05/06/2009  
I.E.: 0000000562231-0  
Diário nº 8 de 01/01/2019 a 31/12/2019

Conta	Código	Histórico	Contra	Chave	Débito	Crédito
01.1.2.10.006	6432	Custo c/ Prestação de Serviço	94	<b>6726</b>	370,00	370,00
				<b>Total dia : 05/12/2019</b>	<b>370,00</b>	<b>370,00</b>
<b><u>06/12/2019</u></b>						
01.1.1.02.002	94	Recebimento de Clientes RECEBIMENTO IBGE	6157	<b>6734</b>	1.132,13	1.132,13
01.1.1.02.002	94	Recebimento de Clientes RECEBIMENTO IPERON	6157	<b>6742</b>	7.336,30	7.336,30
01.1.2.10.006	6432	Custo c/ Prestação de Serviço	94	<b>6750</b>	300,00	300,00
04.2.2.03.008	4626	Pgto Despesas Adm	94	<b>6769</b>	210,00	210,00
				<b>Total dia : 06/12/2019</b>	<b>8.978,43</b>	<b>8.978,43</b>
<b><u>09/12/2019</u></b>						
04.2.2.01.002	4162	Pgto Salários	94	<b>6777</b>	1.236,95	1.236,95
04.2.2.01.002	4162	Pgto Salários	94	<b>6785</b>	1.512,59	1.512,59
04.2.2.01.002	4162	Pgto Salários	94	<b>6793</b>	1.276,73	1.276,73
04.2.2.03.016	4707	Pgto Despesas Adm	94	<b>6807</b>	200,00	200,00
04.2.2.03.018	4723	Pgto	94	<b>6815</b>	707,80	707,80
				<b>Total dia : 09/12/2019</b>	<b>4.934,07</b>	<b>4.934,07</b>
<b><u>11/12/2019</u></b>						
04.2.2.03.003	4570	Pgto	94	<b>6823</b>	170,00	170,00
01.1.2.10.006	6432	Custo c/ Prestação de Serviço	94	<b>6831</b>	150,00	150,00
04.2.2.03.018	4723	Pgto	94	<b>6840</b>	100,00	100,00
04.2.2.03.018	4723	Pgto	94	<b>6858</b>	100,00	100,00
04.2.2.03.035	6700	Débito tarifa bancária cfe. extrato	94	<b>6866</b>	2,30	2,30
				<b>Total dia : 11/12/2019</b>	<b>522,30</b>	<b>522,30</b>
<b><u>13/12/2019</u></b>						
01.1.2.10.006	6432	Custo c/ Prestação de Serviço	94	<b>6874</b>	468,00	468,00
				<b>Total dia : 13/12/2019</b>	<b>468,00</b>	<b>468,00</b>
<b><u>14/12/2019</u></b>						
04.2.2.03.018	4723	Pgto PGTO DE PREST DE SERVIÇOS	94	<b>7307</b>	1.198,98	1.198,98
				<b>Total dia : 14/12/2019</b>	<b>1.198,98</b>	<b>1.198,98</b>
<b><u>16/12/2019</u></b>						
04.2.2.03.024	4782	Pgto Despesas Adm	94	<b>6882</b>	100,00	100,00
01.1.2.10.006	6432	Custo c/ Prestação de Serviço NFE N°752 - BUENO & GUEDES LTDA	94	<b>6890</b>	182,00	182,00
04.2.2.03.018	4723	Pgto	94	<b>6904</b>	100,00	100,00
04.2.2.03.018	4723	Pgto	94	<b>6912</b>	72,00	72,00
04.2.2.03.009	4634	Pgto	94	<b>6920</b>	69,97	69,97
04.2.2.03.035	6700	Débito tarifa bancária cfe. extrato	94	<b>6939</b>	2,30	2,30
				<b>Total dia : 16/12/2019</b>	<b>526,27</b>	<b>526,27</b>
<b><u>17/12/2019</u></b>						
01.1.2.10.006	6432	Custo c/ Prestação de Serviço COMPRA N°171202	94	<b>6947</b>	250,00	250,00
04.2.2.03.008	4626	Pgto Despesas Adm COMPRA N°171407	94	<b>6955</b>	72,00	72,00
				<b>Total dia : 17/12/2019</b>	<b>322,00</b>	<b>322,00</b>
<b><u>18/12/2019</u></b>						
04.2.2.03.005	4596	Pgto Despesas Adm COMPRA N°181348	94	<b>6963</b>	60,00	60,00
				<b>Total dia : 18/12/2019</b>	<b>60,00</b>	<b>60,00</b>
<b><u>19/12/2019</u></b>						
04.2.2.03.008	4626	Pgto Despesas Adm COMPRA N°191249	94	<b>6971</b>	50,00	50,00
04.2.2.03.018	4723	Pgto PGTO PREST DE SERV	94	<b>6980</b>	100,00	100,00
				<b>Total dia : 19/12/2019</b>	<b>150,00</b>	<b>150,00</b>
<b><u>24/12/2019</u></b>						
01.1.1.02.002	94	Recebimento de Clientes RECEBIMENTO CAU/AC	6157	<b>6998</b>	1.661,71	1.661,71
01.1.1.02.002	94	Recebimento de Clientes RECEBIMENTO	6157	<b>7005</b>	2.188,53	2.188,53
04.2.2.01.002	4162	Pgto Salários	94	<b>7013</b>	362,41	362,41

**L & L ARAUJO COMERCIO E SERVICOS EIRELI**  
**Rua ANDREIA,6521 - APONIA - 76824-074 - PORTO VELHO/RO**

**CNPJ : 10.882.398/0001-90 NIRE : 11600063436 de 05/06/2009**  
**I.E.: 0000000562231-0**  
**Diário nº 8 de 01/01/2019 a 31/12/2019**

Conta	Código	Histórico	Contra	Chave	Débito	Crédito
04.2.2.01.002	4162	Pgto Salários	94	<u>7021</u>	257,36	257,36
04.2.2.03.018	4723	Pgto	94	<u>7030</u>	260,00	260,00
<b>Total dia : 24/12/2019</b>					<b>4.730,01</b>	<b>4.730,01</b>

**26/12/2019**

01.1.1.02.002	94	Recebimento de Clientes	6157	<u>7048</u>	1.800,00	1.800,00
04.2.2.03.021	4758	Pgto Despesas Adm	94	<u>7056</u>	63,99	63,99
04.2.2.03.021	4758	Pgto Despesas Adm	94	<u>7064</u>	179,11	179,11
04.2.2.03.024	4782	Pgto Despesas Adm	94	<u>7072</u>	140,26	140,26
04.2.2.03.008	4626	Pgto Despesas Adm	94	<u>7080</u>	143,40	143,40
04.2.2.03.016	4707	Pgto Despesas Adm	94	<u>7099</u>	160,00	160,00
04.2.2.03.020	4740	Pgto Despesas Adm	94	<u>7102</u>	143,78	143,78
04.2.2.03.028	4820	Pgto Despesas Adm	94	<u>7110</u>	287,49	287,49
04.2.2.03.033	6670	Pgto Despesas Adm	94	<u>7129</u>	216,18	216,18
04.2.2.03.018	4723	Pgto	94	<u>7137</u>	319,19	319,19
04.2.2.03.018	4723	Pgto	94	<u>7145</u>	100,00	100,00
04.2.2.03.018	4723	Pgto	94	<u>7153</u>	90,00	90,00
04.2.2.03.019	4731	Pgto	94	<u>7161</u>	237,17	237,17
<b>Total dia : 26/12/2019</b>					<b>3.880,57</b>	<b>3.880,57</b>

**27/12/2019**

01.1.2.10.006	6432	Custo c/ Prestação de Serviço	94	<u>7170</u>	153,66	153,66
04.2.2.03.008	4626	Pgto Despesas Adm	94	<u>7188</u>	115,00	115,00
04.2.2.03.008	4626	Pgto Despesas Adm	94	<u>7196</u>	70,15	70,15
04.2.2.03.018	4723	Pgto	94	<u>7200</u>	220,00	220,00
<b>Total dia : 27/12/2019</b>					<b>558,81</b>	<b>558,81</b>

**30/12/2019**

04.2.2.03.021	4758	Pgto Despesas Adm	94	<u>7218</u>	91,20	91,20
04.2.2.03.018	4723	Pgto	94	<u>7226</u>	90,00	90,00
04.2.2.01.002	4162	Pgto Salários	94	<u>7234</u>	420,00	420,00
<b>Total dia : 30/12/2019</b>					<b>601,20</b>	<b>601,20</b>

**31/12/2019**

01.1.1.01.001	51	Saldo de Abertura SALDO DE ABERTURA BALANÇO 2018	<u>19</u>	349.937,45		
01.1.1.02.002	94	Saldo de Abertura SALDO DE ABERTURA BALANÇO 2018	<u>27</u>	1.443,31		
01.1.2.01.999	6289	Saldo de Abertura SALDO DE ABERTURA BALANÇO 2018	<u>35</u>	27.841,47		
01.1.2.08.006	6696	Saldo de Abertura SALDO DE ABERTURA BALANÇO 2018	<u>43</u>	24.851,47		
01.3.2.01.006	1147	Saldo de Abertura SALDO DE ABERTURA BALANÇO 2018	<u>51</u>	2.850,00		
01.3.2.05.006	1325	Saldo de Abertura SALDO DE ABERTURA BALANÇO 2018	<u>60</u>		2.270,32	
02.1.3.01.001	1740	Saldo de Abertura SALDO DE ABERTURA BALANÇO 2018	<u>78</u>		2.045,17	
02.1.3.04.001	1830	Saldo de Abertura SALDO DE ABERTURA BALANÇO 2018	<u>86</u>		67,87	
02.1.3.04.003	1856	Saldo de Abertura SALDO DE ABERTURA BALANÇO 2018	<u>94</u>		4.607,85	
02.1.4.03.007	6203	Saldo de Abertura SALDO DE ABERTURA BALANÇO 2018	<u>108</u>		107,06	
02.1.4.03.006	6190	Saldo de Abertura SALDO DE ABERTURA BALANÇO 2018	<u>116</u>		740,70	
02.1.6.01.002	6378	Saldo de Abertura SALDO DE ABERTURA BALANÇO 2018	<u>124</u>		50.000,00	
02.4.1.01.003	6599	Saldo de Abertura SALDO DE ABERTURA BALANÇO 2018	<u>132</u>		200.000,00	
02.4.2.03.005	6335	Saldo de Abertura SALDO DE ABERTURA BALANÇO 2018	<u>140</u>		107.858,09	
02.4.3.03.001	2429	Saldo de Abertura SALDO DE ABERTURA BALANÇO 2018	<u>159</u>		22.044,16	
02.4.3.04.001	2453	Saldo de Abertura SALDO DE ABERTURA BALANÇO 2018	<u>167</u>		17.182,48	
03.1.1.03.001	6157	Encerramento do Exercício	<u>7315</u>	151.744,80		
03.1.1.02.002	2569	Encerramento do Exercício	<u>7323</u>	1.000,00		
04.2.2.03.005	4596	Encerramento do Exercício	<u>7331</u>		2.895,62	
04.2.2.03.016	4707	Encerramento do Exercício	<u>7340</u>		1.669,50	
04.2.2.03.008	4626	Encerramento do Exercício	<u>7358</u>		4.369,48	
04.2.2.03.035	6700	Encerramento do Exercício	<u>7366</u>		1.142,85	
04.2.2.03.031	6505	Encerramento do Exercício	<u>7374</u>		305,57	
04.2.2.03.003	4570	Encerramento do Exercício	<u>7382</u>		1.715,86	
04.2.2.03.002	4278	Encerramento do Exercício	<u>7390</u>		175,91	
04.2.2.03.021	4758	Encerramento do Exercício	<u>7404</u>		2.217,91	
04.1.3.05.019	3506	Encerramento do Exercício	<u>7412</u>		64,04	
04.2.4.01.007	6530	Encerramento do Exercício	<u>7420</u>		3.676,92	
04.2.2.03.013	4677	Encerramento do Exercício	<u>7439</u>		70,00	
04.2.2.03.024	4782	Encerramento do Exercício	<u>7447</u>		1.689,41	

**L & L ARAUJO COMERCIO E SERVICOS EIRELI**  
**Rua ANDREIA,6521 - APONIA - 76824-074 - PORTO VELHO/RO**

**CNPJ : 10.882.398/0001-90 NIRE : 11600063436 de 05/06/2009**  
**I.E.: 0000000562231-0**  
**Diário nº 8 de 01/01/2019 a 31/12/2019**

Conta	Código	Histórico	Contra	Chave	Débito	Crédito
04.2.2.01.002	4162	Encerramento do Exercício		<u>7455</u>		35.597,56
04.2.2.03.018	4723	Encerramento do Exercício		<u>7463</u>		23.237,94
04.2.2.02.002	4243	Encerramento do Exercício		<u>7471</u>		6.131,93
04.2.2.03.033	6670	Encerramento do Exercício		<u>7480</u>		1.601,54
04.2.2.03.009	4634	Encerramento do Exercício		<u>7498</u>		1.300,13
04.2.2.03.019	4731	Encerramento do Exercício		<u>7501</u>		3.206,41
04.1.3.05.012	3433	Encerramento do Exercício		<u>7510</u>		81,64
04.2.4.01.006	6475	Encerramento do Exercício		<u>7528</u>		268,58
04.2.2.03.006	4600	Encerramento do Exercício		<u>7536</u>		8,00
04.2.2.03.028	4820	Encerramento do Exercício		<u>7544</u>		350,65
04.2.2.03.020	4740	Encerramento do Exercício		<u>7552</u>		2.723,76
04.2.1.03.019	4030	Encerramento do Exercício		<u>7560</u>		1.856,00
04.2.2.03.025	4790	Encerramento do Exercício		<u>7579</u>		70,00
04.2.2.03.015	4693	Encerramento do Exercício		<u>7587</u>		142,00
04.2.2.03.007	4618	Encerramento do Exercício		<u>7595</u>		67,39
04.2.2.03.034	6688	Encerramento do Exercício		<u>7609</u>		10,00
04.2.2.03.026	4804	Encerramento do Exercício		<u>7617</u>		34,00
04.2.2.01.006	4200	Encerramento do Exercício		<u>7625</u>		2.388,63
04.2.2.03.032	6602	Encerramento do Exercício		<u>7633</u>		246,94
04.1.2.01.001	6467	Encerramento do Exercício		<u>7641</u>		1.600,00
04.2.4.01.008	6556	Encerramento do Exercício		<u>7650</u>		1.387,45
04.1.3.05.023	3549	Encerramento do Exercício		<u>7668</u>		35,00
04.2.2.01.004	4189	Encerramento do Exercício		<u>7676</u>		897,20
04.2.2.03.030	6491	Encerramento do Exercício		<u>7684</u>		136,50
04.2.2.03.029	6483	Encerramento do Exercício		<u>7692</u>		265,58
05.01.001	4529	Encerramento do Exercício		<u>7706</u>		152.744,80
05.01.001	4529	Encerramento do Exercício		<u>7714</u>	103.637,90	
05.01.001	4529	Encerramento do Exercício	2453	<u>7722</u>	49.106,90	49.106,90
<b>Total dia : 31/12/2019</b>				<b>712.413,30</b>	<b>712.413,30</b>	
<b>Total mês : 12/2019</b>				<b>743.146,50</b>	<b>743.146,50</b>	
<b>Total ano : 2019</b>				<b>1.019.322,40</b>	<b>1.019.322,40</b>	

---

ANDRE LUIZ ALVES DE CARVALHO  
CONTADOR  
CPF: 530.061.782-20  
CRC: 008518

---

RODRIGO LOPES DA SILVA  
TITULAR PESSOA FÍSICA - EIRELI  
CPF: 837.550.802-06

**L & L ARAUJO COMERCIO E SERVICOS EIRELI**

CNPJ : 10.882.398/0001-90 NIRE : 11600063436 de 05/06/2009  
I.E.:0000000562231-0

Rua ANDREIA,6521 - APONIA - 76824-074 - PORTO VELHO/RO

**Balanço Patrimonial Fiscal em 31/12/2019**  
**Expresso em R\$**

Código	Nome	01/01/2019 a 31/12/2019
--------	------	----------------------------

19	ATIVO				
27	ATIVO CIRCULANTE				
35	DISPONIBILIDADES				
43	CAIXA				
51	Caixa Geral	349.937,45D			
78	BANCOS CONTA MOVIMENTO				
94	Caixa Economica Federal	<u>1.223,81D</u>	351.161,26D		
132	DIREITOS REALIZAVEIS A CURTO				
140	CLIENTES NACIONAIS				
6289	Clientes Diversos	27.841,47D			
353	TRIBUTOS E CONTRIBUICOES A				
6696	INSS a compensar	24.851,47D			
442	ESTOQUES				
6432	Estoque de Mercadoria para Prest.	<u>21.001,72D</u>	<u>73.694,66D</u>	424.855,92D	
795	ATIVO IMOBILIZADO				
1074	IMOBILIZADO				
1082	BENS E DIREITOS EM USO				
1147	Computadores e Perifericos	2.850,00D			
1260	DEPRECIAÇÃO ACUMULADA				
1325	Computadores e Perifericos -	<u>2.270,32C</u>	<u>579,68D</u>	<u>579,68D</u>	425.435,60D
1473	PASSIVO				
1481	PASSIVO CIRCULANTE				
1490	FORNECEDORES NACIONAIS				
1627	FORNECEDORES DIVERSOS				
6270	Fornecedores Diversos	<u>28.324,68D</u>	28.324,68D		
1724	OBRIGACOES TRABALHISTAS				
1732	FOLHA DE PAGAMENTO DE				
1740	Salarios a Pagar	2.045,17C			
1821	ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR				
1830	Inss Empregados a Recolher	67,87C			
1856	Fgts a Pagar	<u>4.607,85C</u>	<u>4.675,72C</u>	6.720,89C	
1872	OBRIGACOES TRIBUTARIAS				
1953	IMPOSTOS E CONTRIBUICOES				
6190	Simples a Pagar	740,70C			
6203	Isqn a Pagar	<u>107,06C</u>	<u>847,76C</u>	847,76C	
6343	OUTRAS OBRIGAÇÕES				
6351	OUTRAS OBRIGAÇÕES				
6378	Dividendos a Distribuir	<u>50.000,00C</u>	<u>50.000,00C</u>	29.243,97C	
2232	PATRIMONIO LIQUIDO				
2240	CAPITAL				
2259	CAPITAL SOCIAL				
6599	Capital social	<u>200.000,00C</u>	200.000,00C		
2283	RESERVAS				
2330	RESERVAS DE LUCROS				
6335	Reserva de Lucros para Expansão	<u>107.858,09C</u>	107.858,09C		
2348	LUCROS OU PREJUIZOS				
2410	LUCROS OU PREJUIZOS				
2429	Lucros Acumulados	22.044,16C			
2445	LUCROS OU PREJUIZOS DO				
2453	Lucros do Exercício	<u>66.289,38C</u>	<u>88.333,54C</u>	<u>396.191,63C</u>	425.435,60C

Reconhecemos a exatidão do presente Balanço Patrimonial Fiscal em 31/12/2019, a vista dos documentos apresentados, cujo Ativo e Passivo importam R\$ 425.435,60 - (Quatrocentos e Vinte e Cinco Mil Quatrocetros e Trinta e Cinco Reais e Sessenta Centavos)

**L & L ARAUJO COMERCIO E SERVICOS EIRELI**

CNPJ : 10.882.398/0001-90 NIRE : 11600063436 de 05/06/2009

I.E.:0000000562231-0

Rua ANDREIA,6521 - APONIA - 76824-074 - PORTO VELHO/RO

**Balanço Patrimonial Fiscal em 31/12/2019  
Expresso em R\$**

Porto Velho/RO, 31 Dezembro de 2019.

---

ANDRE LUIZ ALVES DE CARVALHO

CONTADOR

CPF: 530.061.782-20

CRC: 008518

---

RODRIGO LOPES DA SILVA

TITULAR PESSOA FÍSICA - EIRELI

CPF: 837.550.802-06

**Rua ANDREIA,6521 - APONIA - 76824-074 - PORTO VELHO/RO**

**Demonstração do Resultado  
de 01/01/2019 a 31/12/2019  
Expresso em R\$**

**RECEITAS**

**RECEITAS OPERACIONAIS**

**RECEITA BRUTA COM VENDAS E SERVIÇOS**

**RECEITAS COM VENDAS PARA O EXTERIOR**

Revernda de Mercadorias	<u>1.000,00C</u>	1.000,00C		
RECEITAS COM SERVIÇOS				
Serviços Prestados	<u>151.744,80C</u>	<u>151.744,80C</u>	<u>152.744,80C</u>	<u>152.744,80C</u>

**TOTAL DAS RECEITAS**

**152.744,80C**

**CUSTOS E DESPESAS**

**CUSTOS**

**CUSTO COM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO**

CUSTO COM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO	<u>1.600,00D</u>	<u>1.600,00D</u>	1.600,00D
Serviços de Terceiros - Pessoa Física	<u>1.856,00D</u>	<u>1.856,00D</u>	1.856,00D

**CUSTO DOS PRODUTOS VENDIDOS**

**GASTOS GERAIS DE FABRICACAO**

Agua e Esgoto	81,64D			
Seguros	64,04D			
Assistencia Medica	<u>35,00D</u>	<u>180,68D</u>	<u>180,68D</u>	1.780,68D

**DESPESAS**

**DESPESAS OPERACIONAIS - COMERCIAIS**

DESPESAS GERAIS COMERCIAIS	<u>1.856,00D</u>	<u>1.856,00D</u>	1.856,00D
Servicos de Terceiros - Pessoa Física	<u>1.856,00D</u>	<u>1.856,00D</u>	1.856,00D

**DESPESAS OPERACIONAIS - ADMINISTRATIVAS**

DESPESAS TRABALHISTAS		
Salarios	35.597,56D	
Ferias	897,20D	
Aviso Previo/Indenizacoes Trabalhistas	<u>2.388,63D</u>	38.883,39D

**ENCARGOS SOCIAIS**

Fgts	<u>6.131,93D</u>	6.131,93D
------	------------------	-----------

**DESPESAS GERAIS ADMINISTRATIVAS**

Agua e Esgoto	175,91D
Energia Eletrica	1.715,86D
Material de Escritorio	2.895,62D
Conducao	8,00D
Correios e Malotes	67,39D
Material de Limpeza	4.369,48D
Seguros	1.300,13D
Sindicato Patronal/Associacao de Classe	70,00D
Assistencia Medica	142,00D
Combustiveis e Lubrificantes	1.669,50D
Servicos de Terceiros - Pessoa Física	<u>23.237,94D</u>
Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	3.206,41D
Dispensos Com Alimentacao	2.723,76D
Telefone	2.217,91D
Vale-Transporte	1.689,41D
Bens de Pequeno Valor	70,00D
Jornais, Revistas e Periodicos	34,00D
Confraternizacoes	350,65D
Internet	265,58D

**Rua ANDREIA,6521 - APONIA - 76824-074 - PORTO VELHO/RO**

**Demonstração do Resultado  
de 01/01/2019 a 31/12/2019  
Expresso em R\$**

Sistemas	136,50D		
Cartório	305,57D		
Sites/Emails/Serv.Informática	246,94D		
Auxilio Alimentação e Transporte	1.601,54D		
Custas Processuais	10,00D		
Tarifas Bancárias	<u>1.142,85D</u>	<u>49.652,95D</u>	94.668,27D
DESPESAS OPERACIONAIS TRIBUTARIAS			
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUICOES			
Tx Bombeiro	268,58D		
Simples Nacional	3.676,92D		
Dare-Doc. Arrecadação Estadual	<u>1.387,45D</u>	<u>5.332,95D</u>	<u>101.857,22D</u>
TOTAL DAS DESPESAS			<u>103.637,90D</u>

Porto Velho/RO, 31 Dezembro de 2019.

---

ANDRE LUIZ ALVES DE CARVALHO  
CONTADOR  
CPF : 530.061.782-20  
CRC : 008518

---

RODRIGO LOPES DA SILVA  
TITULAR PESSOA FÍSICA - EIRELI  
CPF : 837.550.802-06



## CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE - RONDÔNIA

### CERTIDÃO DE REGULARIDADE PROFISSIONAL

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE - RONDÔNIA CERTIFICA que o profissional identificado no presente documento encontra-se em situação REGULAR neste Regional, apto ao exercício da atividade contábil nesta data, de acordo com as suas prerrogativas profissionais, conforme estabelecido no art. 25 e 26 do Decreto-Lei n.º 9.295/46.

Informamos que a presente certidão não quita nem invalida quaisquer débitos ou infrações que, posteriormente, venham a ser apurados contra o titular deste registro, bem como não atesta a regularidade dos trabalhos técnicos elaborados pelo profissional da Contabilidade.



#### CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE - RO

Certidão n.º: RO/2020/90003762  
Nome: ANDRE LUIZ ALVES DE CARVALHO CPF: 530.061.782-20  
CRC/UF n.º RO-008518/O Categoria: CONTADOR  
Validade: 27.08.2020  
Finalidade: LIVRO DIÁRIO  
Livro: DIARIO  
Nº 08 / Exercício: 2019

Confirme a existência deste documento na página <http://201.33.23.187/spwRO/principal.htm>, mediante número de controle a seguir:

CPF : **530.061.782-20** Controle : **3185.3499.3813.4440**

Diário nº 8

Termo de encerramento

Contém este livro Diário 30 páginas numeradas eletronicamente do número 1 a 30 e serviu para os lançamentos das operações próprias do estabelecimento do contribuinte abaixo descrito:

Razão social: L & L ARAUJO COMERCIO E SERVICOS EIRELI

Endereço: Rua ANDREIA, 6521

Complemento: COM HENRIQUE SORO

Bairro: APONIA

Cidade / UF / CEP: Porto Velho / RO / 76824-074

Registro junta: 11600063436 em 05/06/2009

Inscrição estadual: 0000000562231-0

CNPJ: 10.882.398/0001-90

Inscrição municipal: 14238338

Data de início das atividades: 05/06/2009

Período de escrituração: 01/01/2019 a 31/12/2019

Porto Velho / RO , 31 de Dezembro de 2019

---

ANDRE LUIZ ALVES DE CARVALHO  
CONTADOR  
CPF: 530.061.782-20  
CRC: 008518

---

RODRIGO LOPES DA SILVA  
TITULAR PESSOA FÍSICA - EIRELI  
CPF: 837.550.802-06



## ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa L & L ARAUJO COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI - ME consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF	Nome
53006178220	ANDRE LUIZ ALVES DE CARVALHO
83755080206	RODRIGO LOPES DA SILVA

CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 02/06/2020 14:58:39 SOB Nº  
20200210580.  
PROTOCOLO: 200210580 DE 29/05/2020. NIRE: 11600063436.  
L & L ARAUJO COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI - ME



Suely Pereira Benarrosh  
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO  
PORTO VELHO, 02/06/2020

## Simples Nacional - Consulta Optantes

Data da consulta: 26/05/2020

### Identificação do Contribuinte - CNPJ Matriz

CNPJ : **10.882.398/0001-90**

A opção pelo Simples Nacional e/ou SIMEI abrange todos os estabelecimentos da empresa

Nome Empresarial : **L &L ARAUJO COMERCIO E SERVICOS EIRELI**

### Situação Atual

Situação no Simples Nacional : **Optante pelo Simples Nacional desde 01/01/2016**

Situação no SIMEI: **NÃO optante pelo SIMEI**

### Períodos Anteriores

Opções pelo Simples Nacional em Períodos Anteriores: **Não Existem**

Opções pelo SIMEI em Períodos Anteriores: **Não Existem**

### Agendamentos (Simples Nacional)

Agendamentos no Simples Nacional: **Não Existem**

### Eventos Futuros (Simples Nacional)

Eventos Futuros no Simples Nacional: **Não Existem**

### Eventos Futuros (SIMEI)

Eventos Futuros no SIMEI: **Não Existem**



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 10.882.398/0001-90 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 05/06/2009	
NOME EMPRESARIAL <b>L &amp; L ARAUJO COMERCIO E SERVICOS EIRELI</b>				
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>RONDOLIMP</b>			PORTE <b>ME</b>	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>81.21-4-00 - Limpeza em prédios e em domicílios</b>				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica</b> <b>82.91-1-00 - Atividades de cobranças e informações cadastrais</b> <b>46.49-4-08 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar</b> <b>81.30-3-00 - Atividades paisagísticas</b> <b>82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo</b> <b>74.90-1-99 - Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente</b> <b>85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial</b> <b>43.99-1-03 - Obras de alvenaria</b> <b>47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral</b> <b>47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria</b> <b>81.11-7-00 - Serviços combinados para apoio a edifícios, exceto condomínios prediais</b> <b>82.19-9-99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente</b> <b>47.44-0-03 - Comércio varejista de materiais hidráulicos</b> <b>45.20-0-05 - Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores</b> <b>47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico</b> <b>43.30-4-04 - Serviços de pintura de edifícios em geral</b> <b>43.30-4-99 - Outras obras de acabamento da construção</b> <b>56.11-2-01 - Restaurantes e similares</b> <b>81.29-0-00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente</b> <b>77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor</b>				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári</b>				
LOGRADOURO <b>R ANDREIA</b>		NÚMERO <b>6521</b>	COMPLEMENTO <b>*****</b>	
CEP <b>76.824-074</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>APONIA</b>	MUNICÍPIO <b>PORTO VELHO</b>	UF <b>RO</b>	
ENDERECO ELETRÔNICO <b>RONDOLIMP.L.CONST@HOTMAIL.COM</b>		TELEFONE <b>(69) 9270-4239</b>		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) <b>*****</b>				
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>05/06/2009</b>		
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL				
SITUAÇÃO ESPECIAL <b>*****</b>		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL <b>*****</b>		

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **15/09/2020** às **10:39:44** (data e hora de Brasília).

Página: **1/2**



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>10.882.398/0001-90</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>		DATA DE ABERTURA <b>05/06/2009</b>
NOME EMPRESARIAL <b>L &amp; L ARAUJO COMERCIO E SERVICOS EIRELI</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>85.41-4-00 - Educação profissional de nível técnico</b> <b>82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas</b> <b>41.20-4-00 - Construção de edifícios</b> <b>47.44-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári)</b>			
LOGRADOURO <b>R ANDREIA</b>	NÚMERO <b>6521</b>	COMPLEMENTO *****	
CEP <b>76.824-074</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>APONIA</b>	MUNICÍPIO <b>PORTO VELHO</b>	UF <b>RO</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>RONDOLIMP.L.CONST@HOTMAIL.COM</b>	TELEFONE <b>(69) 9270-4239</b>		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>05/06/2009</b>		
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****		

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **15/09/2020** às **10:39:44** (data e hora de Brasília).

Página: **2/2**

**L & L ARAÚJO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA ME**  
**CNPJ/MF: 10.882.398/0001-90**  
**QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

**KALID ARAÚJO ELIAMEN**, Brasileiro, Solteiro, nascido em Rio Branco - AC, em 08.05.1991, Empresário, Portador do CPF: 013.931.312-55 e RG: 1090695-9 SSP/AC, residente e domiciliado em Rio Branco - AC, situado a Rua Ave Sul, Nº 334 - Bairro Três Maria - CEP: 69.909-710 e **RODRIGO LOPES DA SILVA**, brasileiro, solteiro, Empresário, natural de Humaitá, Estado do Amazonas, nascido em 11/01/1987, portador da Cédula de Identidade RG. Nº 760608, expedida pela SSP-RO e CPF: 837.550.802-06, residente e domiciliado em Porto Velho - RO situado a Rua Eudoxia Barros, Nº 6631 - Bairro Aponiã - CEP: 76.824-086 - Únicos sócios da empresa **L & L ARAÚJO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA ME**, com sede na Rua Andreia c/Rua Henrique Soro, Nº 6521 - Bairro Aponiã - CEP. 76.824-074 - Porto Velho-RO, registrada na Junta Comercial do estado de Rondônia em sessão de 05.06.2009, sob o NIRE 1120051956-4 e inscrita no CNPJ sob o nº 10.882.398/0001-90, consoante à faculdade prevista no parágrafo único do art. 1033 da Lei nº 10.406/02, resolvem alterar seu Contrato Social mediante as cláusulas abaixo:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - Retira-se da Sociedade por sua livre e espontânea vontade, o Sócio **KALID ARAÚJO ELIAMEN**, acima qualificado, cedendo e transferindo suas quotas, sendo 50.000 (Cinquenta mil) quotas, no valor de R\$ 1,00 (Um Real) cada para o Sócio Remanescente **RODRIGO LOPES DA SILVA**, acima qualificado, pago neste ato em moeda corrente e legal do País, dando neste ato plena e geral quitação de seus direitos.

**CLÁUSULA SEGUNDA** - O capital Social no valor de R\$ 100.000,00 (Cem Mil Reais) dividido em 100.000 (Cem Mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (Um Real) cada, já totalmente integralizadas em moeda corrente e legal do país fica distribuído da seguinte forma:

NOME DO SÓCIO	%	COTAS	R\$
<b>RODRIGO LOPES DA SILVA</b>	100	100.000	100.000,00
<b>TOTAL</b>	100	100.000	100.000,00

**Parágrafo Único:** A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social. (art. 1.052, CC/2002).

**CLÁUSULA TERCEIRA** - A Sociedade se manterá Unipessoal por 180 (Cento e Oitenta) dias conforme IN 98/03 e artigo 1.033, inciso IV do Código Civil Brasileiro a partir da data do arquivamento deste ato.

**CLÁUSULA QUARTA:** A sociedade será administrada pelo Sócio **RODRIGO LOPES DA SILVA**, Isoladamente, com poderes e atribuições de sócio administrador autorizado o uso do nome empresarial, sua representação, ativa, passiva, judicial e extrajudicial, sendo-lhe, entretanto, vedado seu uso ou emprego em operações estranhas ao objetivo social da empresa, principalmente à prestação de avais, fianças ou cauções de qualquer natureza. (Art.1013,1015,1064, do CC/2002).

**CLÁUSULA QUINTA:** As operações com as instituições financeiras; deverá ser sempre com o consentimento de todos os sócios.

**CLÁUSULA SEXTA** - O sócio administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob efeito dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra a economia popular, conta o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé publica ou a propriedade. (art. 1.011 § 1º, CC/2002).

**CLÁUSULA SETIMA** - Em vista das modificações hora ajustadas, os Sócios consolidam o Instrumento Contratual Primitivo, passando a Sociedade a reger pelas Cláusulas e disposições adiante e nas omissões pela legislação específica que disciplina esta forma societária.

### **CONSOLIDAÇÃO**

**RODRIGO LOPES DA SILVA**, brasileiro, solteiro, Empresário, natural de Humaitá, Estado do Amazonas, nascido em 11/01/1987, portador da Cédula de Identidade RG. Nº 760608, expedida pela SSP-RO e CPF: 837.550.802-06, residente e domiciliado em Porto Velho - RO situado a Rua Eudoxia Barros, Nº 6631 - Bairro Aponiã - CEP: 76.824-086, Único sócio da empresa **L & L ARAÚJO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA ME**, com sede na Rua Andreia c/Rua Henrique Soro, Nº 6521 - Bairro Aponiã - CEP. 76.824-074 - Porto Velho-RO, registrada na Junta Comercial do estado de Rondônia em sessão de 05.06.2009, sob o NIRE

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE RONDÔNIA - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 28/04/2016 14:00 SOB N° 20160003911.  
PROTOCOLO: 160003911 DE 28/04/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11600211044. NIRE: 11200519564.  
L & L ARAÚJO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - ME



Roger Francis Cardoso Ribeiro  
SECRETÁRIO GERAL  
PORTO VELHO, 28/04/2016  
www.empresafacil.ro.gov.br

1

**L & L ARAÚJO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA ME**

CNPJ/MF: 10.882.398/0001-90

**QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

1120051956-4 e inscrita no CNPJ sob o nº 10.882.398/0001-90.

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** A sociedade gira sob a denominação Social de: **L & L ARAÚJO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA ME**, com nome de fantasia de: "**RONDOLIMP**", com sede e domicílio na Rua Andreia com Rua Henrique Soro, Nº 6521, Bairro Aponiá, nesta cidade de Porto Velho-RO, CEP: 76.824-074.

**Parágrafo Único** – Observadas as disposições da legislação aplicável, a sociedade poderá abrir filiais e sucursais, em qualquer parte do território nacional, a critério dos sócios.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** A sociedade tem por objeto social a exploração de: Limpeza em Prédios, hospitais, clubes, hotéis, pós-obra e em domicílios; Serviços de Limpeza de Caixa D'Água; Impermeabilização de pisos, pedras e prédios; Obras de Acabamento de Construção; Reforma em Apartamento, casa, conjuntos habitacionais, condomínios, clínica, quadras, escolas; Séricos de faxina convencional, faxina rápida, lavadeiras, zeladora, copeiras, diarista, cozinheiras, barmen, garçom, babá, baby-sitter, além de cursos, capacitação e treinamentos para execução destes serviços; Serviços de Construção Civil; Construção e Reformas de Prédios, Edifícios, Pontes, Rodovias, Casas, Conjuntos Habitacionais, Quadras, Condomínios, Clínicas, Escolas, Apartamentos, Hospitais e Hotéis; Serviços de Instalação e Manutenção de Equipamentos, Acessórios e Estrutura Hidráulicas, Elétricas, Pintura e Marcenaria; Atividades Paisagísticas; Lavanderia; Jardinagens; Atividades Gastronômicas e Alimentação; Serviços de Educação Profissionalizante; Comércio Varejista e Atacadista de Materiais Elétricos; Comércio Varejista e Atacadista de Artigos de Iluminação; Comércio Varejista e Atacadista de Artigos de Papelaria; Comércio Varejista e Atacadista de Materiais de Construção em Geral; Comércio Varejista e Atacadista de Materiais de Limpeza em Geral; Serviços de Lavagem, Lubrificação e Polimento de Veículos Automotores.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** O Capital Social da empresa é de R\$ 100.000,00 (Cem Mil Reais), divididos em 100.000 (Cem mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, totalmente subscritos e integralizados no ato, em moeda corrente e legal deste País, ficando assim distribuído:

NOME DO SÓCIO	%	COTAS	R\$
<b>RODRIGO LOPES DA SILVA</b>	100	100.000	100.000,00
<b>TOTAL</b>	100	100.000	100.000,00

**Parágrafo Único:** A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social. (art. 1.052, CC/2002).

**CLÁUSULA QUARTA:** A sociedade terá prazo indeterminado de duração e iniciou suas atividades em 05 de Junho de 2009. (art. 997, II, CC/2002).

**CLÁUSULA QUINTA:** As quotas são indivisíveis, não podendo ser transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio a quem fica assegurada, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente. (art. 1.056, art. 1.057, CC/2002).

**CLÁUSULA SEXTA:** A sociedade será administrada pelo Sócio **RODRIGO LOPES DA SILVA**, Isoladamente, com poderes e atribuições de sócio administrador autorizado o uso do nome empresarial, sua representação, ativa, passiva, judicial e extrajudicial, sendo-lhe, entretanto, vedado seu uso ou emprego em operações estranhas ao objetivo social da empresa, principalmente à prestação de avais, fianças ou cauções de qualquer natureza. (Art.1013,1015,1064, do CC/2002).

**CLÁUSULA SÉTIMA:** As operações com as instituições financeiras; deverá ser sempre com o consentimento de todos os sócios.

**CLÁUSULA OITAVA:** Ao término de cada exercício social, em 31 de Dezembro, o administrador prestará contas justificadas da administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados. (art. 1.065, CC/2002).

**CLÁUSULA NONA:** Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso.

**CLÁUSULA DÉCIMA:** Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "Retirada de Lucros Apurados", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE RONDÔNIA - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 28/04/2016 14:00 SOB N° 20160003911.  
PROTOCOLO: 160003911 DE 28/04/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11600211044. NIRE: 11200519564.  
L & L ARAÚJO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - ME

Roger Francis Cardoso Ribeiro  
SECRETÁRIO GERAL  
PORTO VELHO, 28/04/2016  
www.empresafacil.ro.gov.br

2



L & L ARAÚJO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA ME

CNPJ/MF: 10.882.398/0001-90

QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:** Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse deste ou do(s) sócio remanescente(s), o valor de seus bens será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução verificada em balanço especialmente levantado.

**Parágrafo Único:** O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio. (arts. 1.028 e 1.031 CC/2002).

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:** O sócio administrador declara, sob penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob efeito dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra a economia popular, conta o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade. (art. 1.011 § 1º, CC/2002).

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:** A Sociedade se manterá Unipessoal por 180 (Cento e Oitenta) dias conforme IN 98/03 e artigo 1.033, inciso IV do Código Civil Brasileiro a partir da data do arquivamento deste ato.

Fica eleito o foro da Comarca de Porto Velho-RO, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados assinam a presente alteração em 03 (Três) vias de igual forma e teor, na presença de 02(duas) testemunhas.

Porto Velho-RO, 25 de Janeiro de 2016.



Rodrigo LOPES DA SILVA

RODRIGO LOPES DA SILVA

Sócio Administrador

KALID ARAÚJO ELIAMEN

Sócio Retirante

Testemunhas:

Alcineide Felício Lopes  
RG N° 469.520 - SSP/RO

Domingos Jorge Barbosa dos Santos  
RG N°. 410.590-SSP/RO



1º TABELUNATO DE NOTAS E 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DA COMARCA DE RIO BRANCO - ACRE  
Fábio Mendes dos Santos - Tabelião Oficial de Registro Civil | Alcineide Camilo dos Santos - Tabelária/Oficiária Substituta  
Av. Presidente Getúlio Vargas, 1492 - Centro - CEP: 69.000-330 - Rio Branco - Acre - Fone: (68) 3224-9112

Reconheço por SIMILHANÇA a(s) firma(s) de:

KALID ARAÚJO ELIAMEN

Do que dou fô. Rio Branco - AC, 27 de Janeiro de 2016. Custas e Emolumentos R\$ 3,00.

Em testemunha de verdade

RAPHAEL SILVA DOS SANTOS-ESCREVENTE  
Selos Digitais nº AD152764-14 - Cod. Valid.: 9907-EA50-8177-ASBD  
Consulte a autenticidade do selo em: [www.selacre.com.br](http://www.selacre.com.br)  
- VALIDO APENAS DENTRO DO ESTADO DO ACRE -

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE RONDÔNIA - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 28/04/2016 14:00 SOB N° 20160003911.

PROTOCOLO: 160003911 DE 28/04/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:

11600211044. NIRE: 11200519564.

L & L ARAÚJO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - ME

Roger Francis Cardoso Ribeiro  
SECRETÁRIO GERAL  
PORTO VELHO, 28/04/2016  
[www.empresafacil.ro.gov.br](http://www.empresafacil.ro.gov.br)

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autencidade nos respectivos portais.  
Informando seus respectivos códigos de verificação

**JUCER**  
Junta Comercial do Estado de Rondônia

A validade desse documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.

**ogere Francisco Cardoso Ribeiro**  
**SERCRETARIO GERAL**  
PORTO VELHO, 28/04/2016  
[www.empresefacil.br](http://www.empresefacil.br)

JUICE

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE RONDÔNIA - SEDE

CERTIFICADO DE REGISTRO EN 28/04/2016 14:00 SOB N° 201600039311.  
CERTIFICADO DE REGISTRO EN 28/04/2016 14:00 SOB N° 201600039311.  
CÓDIGOS DE VERIFICACIÓN:  
111200110404, TIR, 111200110404  
111200110404, TIR, 111200110404  
111200110404, TIR, 111200110404  
111200110404, TIR, 111200110404

RECORDEO DE NOTAS E NEGOCIOS CIVIL	
PORTO ALEGRE - RS	
11/10/1993, 1059, ESGO, CAMPOS SUL/ES	
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE	
REC. VALOR ESCANDALICO	
RECORTARCO(s) / fatura(s)	
det:	
102650677-NOMINACAO RECUS DA SILVA	
EM testemunha da Verdade.	
PORTO ALEGRE, 27 de Agosto de 2016.	
REC. ARQUITETURA DE AZEREDO	
040-BRUMA DANTAS PERINELIA DE AZEREDO	
V. UNILO: EFG, R\$ 5,79 SELO R\$ 0,95 FUNDI	
R\$ 1,16, TOTAL: R\$ 7,90.	
SELO DIGITAL DE FISCALIZACAO	
TAFER25804-20091	
CONTROLE VENDADE EN	
www.tafro.jus.br/consultaseleto/	

**1<sup>a</sup> ALTERAÇÃO CONSOLIDADA DO ATO CONSTITUTIVO DA EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LTDA.  
L & L ARAUJO COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI ME - CNPJ N° 10.882.398/0001-90**

**RODRIGO LOPES DA SILVA**, brasileiro, solteiro, empresário, natural do Humaitá, estado do Amazonas, nascido em 11/01/1987, portador da Cédula de Identidade RO N° 760608, expedida pela SSP-RO e CPF 837.550.802-06, residente e domiciliado em Porto Velho - RO, sítio a Rua Eudoxia Barros, N° 6631- Bairro Aponiã - CEP 76-824-086, na condição de titular da empresa **L & L ARAUJO COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI ME**, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob n. 10.882.398/0001-90, com seu contrato arquivado na **JUCER/RO** sob o n°. 11600063436. Resolve alterar seu ato constitutivo mediante as seguintes clausulas e condições:

**Cláusula Primeira:** Altera-se, o valor do capital, elevando-o de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), para R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), neste ato, inteiramente integralizado, em moeda corrente nacional.

**Cláusula Segunda:** O objetivo social da sociedade passa a ser a exploração das seguintes atividades:

LIMPEZA EM PRÉDIOS, HOSPITAIS, CLUBES, HOTÉIS, PÓS-OBRAS E EM DOMICÍLIOS; SERVIÇOS DE LIMPEZA DE CAIXA D'ÁGUA; IMPERMEABILIZAÇÃO DE PISOS, PEDRAS E PRÉDIOS; OBRAS DE ACABAMENTO DE CONSTRUÇÃO; REFORMA EM APARTAMENTO, CASA, CONJUNTOS HABITACIONAIS, CONDOMÍNIOS, CLÍNICAS, QUADRAS, ESCOLAS; SERVIÇOS DE FAXINA CONVENCIONAL, FAXINA RÁPIDA, LAVADEIRAS, PASSADEIRAS, ZELADORA, COPEIRAS, DIARISTA, COZINHEIRAS, BARMEN, GARÇOM, BABA, BABYSITTER, ALEM DE CURSOS, CAPACITAÇÃO E TREINAMENTOS PARA EXECUÇÃO DESTES SERVIÇOS; SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL; CONSTRUÇÃO E REFORMA DE PRÉDIOS, EDIFÍCIOS, PONTES, RODOVIAS, CASAS, CONJUNTOS HABITACIONAIS, QUADRAS, CONDOMÍNIOS, CLÍNICAS, ESCOLAS, APARTAMENTOS, HOSPITAIS E HOTÉIS; SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS, ACESSÓRIOS E ESTRUTURA HIDRÁULICAS, ELÉTRICAS, PINTURA E MARCENARIA; ATIVIDADE PAISAGÍSTICA; LAVANDERIA; JARDINAGEM; ATIVIDADES GASTRONÔMICAS E ALIMENTAÇÃO; SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO PROFISSIONALIZANTE; COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE MATERIAIS ELÉTRICOS; COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS; COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE MATERIAIS HIDRÁULICOS; COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE ARTIGOS DE ILUMINAÇÃO; COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA; COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL; COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE MATERIAL DE LIMPEZA EM GERAL; SERVIÇOS DE LAVAGEM, LUBRIFICAÇÃO E POLIMENTO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES, OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL, ATIVIDADES DE COBRANÇA E INFORMAÇÕES CADASTRAIS; SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO E PREPARAÇÃO DE DOCUMENTOS, TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL, SERVIÇOS DE PINTURA DE EDIFÍCIOS, LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS SEM CONDUTOR, SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA, SERVIÇOS COMBINADOS DE ESCRITÓRIO E APOIO ADMINISTRATIVO, ATIVIDADES PROFISSIONAIS, CIENTÍFICAS E TÉCNICAS, ALUGUEL DE EQUIPAMENTOS CIENTÍFICOS, MÉDICOS, E HOSPITALARES, SEM OPERADOR, SERVIÇOS COMBINADOS PARA APOIO A EDIFÍCIOS, EXCETO CONDOMÍNIOS PREDIAIS, SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSIÇÕES E FESTAS.

CERTIFICO O REGISTRO EM 02/06/2017 09:37 SOB N° 20170233413:  
PROTÓCOLO: 170233413 DE 02/06/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11702041545. NIRE: 11600063436.  
L & L ARAUJO COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI - ME

Roger Francis Cardoso Ribeiro  
SECRETÁRIO-GERAL  
PORTO VELHO, 02/06/2017  
[www.empresafacil.ro.gov.br](http://www.empresafacil.ro.gov.br)

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.  
Informando seus respectivos códigos de verificação

**Cláusula Terceira:** Neste ato, passa a transcrever na íntegra o **ATO CONSTITUTIVO** da Empresa Individual de Responsabilidade Limitada, com as seguintes cláusulas:

**ATO CONSTITUTIVO  
L & L ARAUJO COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI ME**

Pelo presente instrumento particular o Sr. **RODRIGO LOPES DA SILVA**, brasileiro, solteiro, empresário, natural do Humaitá, estado do Amazonas, nascido em 11/01/1987, portador da Cédula de Identidade Nº 760608, expedida pela SSP-RO e CPF 837.550.802-06, residente e domiciliado em Porto Velho - RO sítio a Rua Eudoxia Barros, Nº 6631 - Bairro Aponiã - CEP 76.824-086, resolve constituir uma Empresa Individual de Responsabilidade Limitada, sob as seguintes cláusulas:

**1<sup>a</sup>** A empresa girará sob o nome empresarial. **L & L ARAUJO COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI ME** e terá sede e domicílio na Rua Andréia c/Rua Henrique Soro, No 6521 - Bairro Aponiã - CEP 76 824-074 - Porto Velho-RO, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob n. 10.882.398/0001-90, registrada sob o Nire nº 11600063436, em sessão de 01.06.2017.

**Parágrafo Único:** Para consecução de seus objetivos sociais, a empresa poderá a qualquer tempo, criar, alterar ou extinguir estabelecimentos, filiais em qualquer parte do território nacional ou fora dele, mediante alteração contratual devidamente arquivada na junta comercial.

**2<sup>a</sup>** O capital será representado pela importância de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), totalmente integralizado neste ato em moeda corrente e legal do país, detido em sua totalidade pelo titular **RODRIGO LOPES DA SILVA**.

**Parágrafo único.** - a responsabilidade do titular é limitada à importância total do capital social integralizado.

**3<sup>a</sup>** O objeto será : LIMPEZA EM PRÉDIOS, HOSPITAIS, CLUBES, HOTÉIS, PÓS-OBRA E-EM DOMICÍLIOS; SERVIÇOS DE LIMPEZA DE CAIXA D'ÁGUA; IMPERMEABILIZAÇÃO DE PISOS, PEDRAS E PRÉDIOS; OBRAS DE ACABAMENTO DE CONSTRUÇÃO; REFORMA EM APARTAMENTO, CASA, CONJUNTOS HABITACIONAIS, CONDOMÍNIOS, CLÍNICAS, QUADRAS, ESCOLAS; SERVIÇOS DE FAXINA CONVENCIONAL, FAXINA RÁPIDA, LAVADEIRAS, PASSADEIRAS, ZELADORA, COPEIRAS, DIARISTA, COZINHEIRAS, BARMEN, GARÇOM, BABA, BABY-SITTER, ALEM DE CURSOS, CAPACITAÇÃO E TREINAMENTOS PARA EXECUÇÃO DESTES SERVIÇOS; SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL; CONSTRUÇÃO E REFORMA DE PRÉDIOS, EDIFÍCIOS, PONTES, RODOVIAS, CASAS, CONJUNTOS HABITACIONAIS, QUADRAS, CONDOMÍNIOS, CLÍNICAS, ESCOLAS, APARTAMENTOS, HOSPITAIS E HOTÉIS; SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS, ACESSÓRIOS E ESTRUTURA HIDRÁULICAS, ELÉTRICAS, PINTURA E MARCENARIA; ATIVIDADE PAISAGÍSTICA; LAVANDERIA; JARDINAGEM; ATIVIDADES GASTRONÔMICAS E ALIMENTAÇÃO; SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO PROFISSIONALIZANTE; COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE MATERIAIS ELÉTRICOS; COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS; COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE MATERIAIS HIDRÁULICOS; COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE ARTIGOS DE ILUMINAÇÃO; COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA; COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL; COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE MATERIAL DE LIMPEZA EM GERAL; SERVIÇOS DE LAVAGEM, LUBRIFICAÇÃO E POLIMENTO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES, OBRAS DE

CERTIFICO O REGISTRO EM 02/06/2017 09:37 SOB N° 20170233413.  
PROTOCOLO: 170233413 DE 02/06/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11702041545. NIRE: 11600063436.

L & L ARAUJO COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI - ME

Roger Francis Cardoso Ribeiro  
SECRETÁRIO-GERAL  
PORTO VELHO, 02/06/2017  
[www.empresafacil.ro.gov.br](http://www.empresafacil.ro.gov.br)

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais  
informando seus respectivos códigos de verificação.

ENGENHARIA CIVIL, ATIVIDADES DE COBRANÇA E INFORMAÇÕES CADASTRAIS, SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO E PREPARAÇÃO DE DOCUMENTOS, TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL, SERVIÇOS DE PINTURA DE EDIFÍCIOS, LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS SEM CONDUTOR, SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA, SERVIÇOS COMBINADOS DE ESCRITÓRIO E APOIO ADMINISTRATIVO, ATIVIDADES PROFISSIONAIS, CIENTÍFICAS E TÉCNICAS, ALUGUEL DE EQUIPAMENTOS CIENTÍFICOS, MÉDICOS, E HOSPITALARES, SEM OPERADOR, SERVIÇOS COMBINADOS PARA APOIO A EDIFÍCIOS, EXCETO CONDOMÍNIOS PREDIAIS, SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSIÇÕES E FESTAS.

4º A empresa iniciará suas atividades em 05/06/2009 e seu prazo de duração é indeterminado.

5º A administração da empresa será exercida por **RODRIGO LOPES DA SILVA** com os poderes e atribuições específicas do cargo, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em seu favor ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da empresa, sem autorização.

6º O exercício social coincidirá com o ano civil, sendo em 31 de dezembro de cada ano será elaborado inventário, balanço patrimonial e balanço de resultado econômico, cabendo ao titular os lucros ou perdas apurados.

7º O titular administrador **RODRIGO LOPES DA SILVA** declara sob as penas da lei:

**Parágrafo Primeiro:** Não possuir ou ter a sua titularidade, nenhuma outra empresa nos moldes de EIRELI, em qualquer parte do território nacional.

**Parágrafo Segundo:** Não estar impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (art. 1.011, § 1º, CC/2002).

8º Fica eleito o foro e comarca de Porto Velho/RO, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por estatuto justo e contratado, lavro, dato e assino o presente instrumento em 03 (tres) vias de igual teor e forma, que me obrigo fielmente por si e por seus herdeiros a cumpri-los em todos os seus termos.

Porto Velho/RO, 01 de junho de 2017.



RODRIGO LOPES DA SILVA

**RODRIGO LOPES DA SILVA**

Titular

CERTIFICO O REGISTRO EM 02/06/2017 09:37 SOB N° 20170233413.  
PROTOCOLO: 170233413 DE 02/06/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11702041545, NIRE: 11600063436.

L & L ARAUJO COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI - ME

Roger Francis Cardoso Ribeiro  
SECRETÁRIO-GERAL  
PORTO VELHO, 02/06/2017  
[www.empresafacil.ro.gov.br](http://www.empresafacil.ro.gov.br)

validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais  
informando seus respectivos códigos de verificação

**4. OFÍCIO DE NOTAS E REGISTRO CIVIL**

AV.D.PEDRO II, 1039,ESQ.CAMPOS SANTOS  
PORTO VELHO - RO

Reconheço a(s) firma(s) por semelhança  
com valor econômico  
de:  
LO2650671-RODRIGO ARREAS DA SILVA.....  
Em testemunha da verdade.  
PORTO VELHO, 01 de Junho de 2017.

\* 043 VALMARA RODRIGUES REIS  
ESC. AUTORIZADA

V.Umit: Enol. R\$ 6,22 Selo R\$ 1,02 FUJU  
R\$ 1,24 FUNDIMPER R\$ 0,47 FLANDEP: R\$ 0,47  
FUMORPCE: R\$ 0,47 TOTAL: R\$ 9,89.  
SELO DIGITAL DE FISCALIZAÇÃO  
I7AGA28088-B2949  
Confira validade em  
[www.tjro.jus.br/consultaselos/](http://www.tjro.jus.br/consultaselos/)

CERTIFICO O REGISTRO EM 02/06/2017 09:37 SOB N° 20170233413.  
PROTÓCOLO: 170233413 DE 02/06/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11702041545. NIRE: 11600063436.  
L & L ARAUJO COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI - ME



Roger Francis Cardoso Ribeiro  
SECRETÁRIO-GERAL  
PORTO VELHO, 02/06/2017  
[www.empresafacil.ro.gov.br](http://www.empresafacil.ro.gov.br)

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.  
Informando seus respectivos códigos de verificação



# CONSULTA PÚBLICA À REDESIM DE RONDÔNIA

Data e Hora: 21/10/2020

## IDENTIFICAÇÃO

C.P.F/C.N.P.J:	10.882.398/0001-90	Inscrição Estadual:	00000002877465
Nire:	11200519564	Licença Bombeiros:	
Insc.Municipal(ISS):		Insc. Imobiliaria :	
Nr. Alvara Municipal:		Lic. Ambiental Est.:	
Lic. Vigilância Sanit.		Lic. Ambiental Munc.:	
Razão Social:	L & L ARAÚJO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - ME		
Nome Fantasia:			
Utilização do Estabelecimento:	-		

## ENDEREÇO DA EMPRESA

Endereço:	RUA -ANDREIA		
Complemento:	C/ HENRIQUE SORO		
Bairro:	APONIA	Número:	6521
Município:	PORTO VELHO	CEP:	76824074
UF:	RO		

## ENDEREÇO DE CORRESPONDÊNCIA

Endereço:	RUA ANDREIA - N:6521 - COMPL:C/ HENRIQUE SORO		
Bairro:	APONIA		
Município:	PORTO VELHO	Distrito:	
Telefone:	92704239	UF:	RO
Fax:	69321551	CEP:	76824074
E-mail:	rondolimp.l.const@hotmail.com		

## INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Regime de Pagamento:	017-SIMPLES NACIONAL		
Situação Cadastral Vigente:	HABILITADO	Data:	02/06/2020
Situação do Contribuinte:	ATIVO		
Data Início Atividade:	21/05/2013		
Código da Atividade Principal:	8121400		
Descrição da Atividade:	LIMPEZA EM PREDIOS E EM DOMICILIOS		
Usuário de PED ?:	Sim - Livros fiscais		
Regime de Apuração do ICMS:			
Situação da NFe:	ATIVO		

## ATIVIDADES SECUNDÁRIAS

4120400   CONSTRUCAO DE EDIFICIOS
4330499   OUTRAS OBRAS DE ACABAMENTO DA CONSTRUCAO
4520005   SERVICOS DE LAVAGEM, LUBRIFICACAO E POLIMENTO DE VEICULOS AUTOMOTORES
4649408   COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA E CONSERVACAO DOMICILIAR
4742300   COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELETRICO
4744001   COMERCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS
4744003   COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS HIDRAULICOS
4744099   COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO EM GERAL
4761003   COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA
5611201   RESTAURANTES E SIMILARES
8129000   ATIVIDADES DE LIMPEZA NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE
8130300   ATIVIDADES PAISAGISTICAS
8541400   EDUCACAO PROFISSIONAL DE NIVEL TECNICO

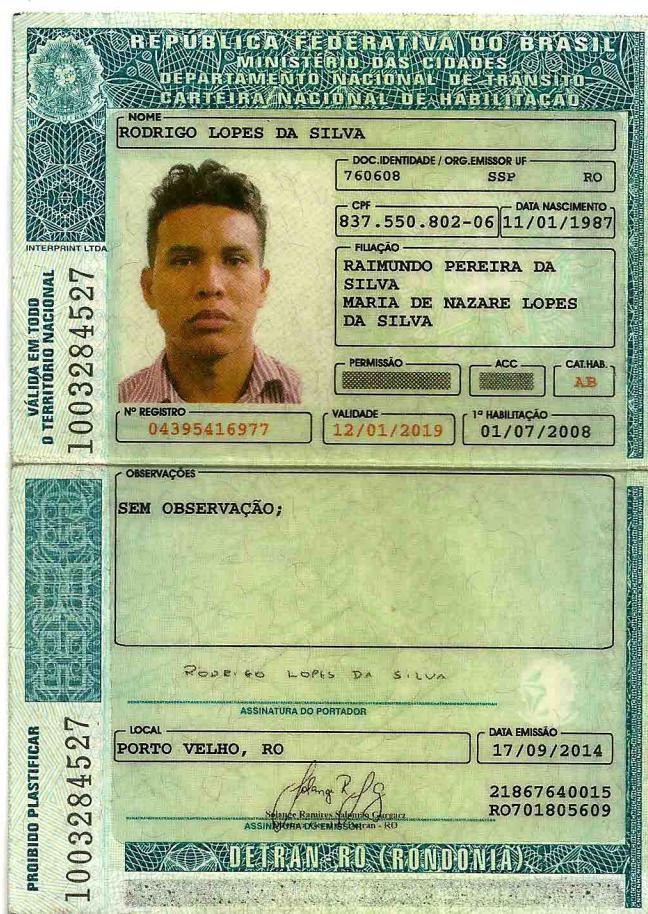
## CONTADOR OU ORGANIZAÇÃO CONTÁBIL

C.P.F / C.N.P.J	001.015.212-19	Nr. CRC:	RO00879405
Nome/Razão Social:	ANDRIANE LIMA PEREIRA		

## ENDEREÇO DO CONTADOR

Endereço:	CALAMA		
Bairro:	FLODOALDO PONTES PINTO	CEP:	76820441
Município:	PORTO VELHO	UF:	RO
Telefone:		Fax:	
E-mail			

## Código do Regime Regime Especial



**ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA**

**Atestamos**, para os devidos fins, que a empresa **L & L ARAÚJO COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI ME**, inscrita no **CNPJ sob nº 10.882.398/0001-90**, estabelecida na Rua Andréia, 6521, Bairro Aponiã, Porto Velho/RO, presta os serviços de limpeza e conservação, com fornecimento de material, desde 07/03/2019 nas instalações da Agência de Pesquisas do IBGE em Ji-Paraná/RO.

Atestamos que os serviços supracitados têm sido prestados satisfatoriamente, não existindo em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Porto Velho, 22 de maio de 2020.

---

**Aécio Trigueiro Monte**  
**Chefe Substituto da Unidade Estadual do IBGE em Rondônia**



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://transparenciasda.ibge.gov.br/docs/validador.jsf> informando o código verificador 9016707034975616331 e o código CRC A08A3CB1.

Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão  
**UNIDADE ESTADUAL DO IBGE EM RONDÔNIA****TERMO DE CONTRATO DE  
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 03/2019,  
QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR  
INTERMÉDIO DO IBGE E A EMPRESA L  
& L ARAÚJO COMÉRCIO E SERVIÇOS  
EIRELLI – ME**

A FUNDAÇÃO INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA, por intermédio de sua Unidade Estadual do IBGE em Rondônia, localizada à Rua Duque de Caxias, 1223 – Centro, na cidade de Porto Velho/RO, CEP 76.801-126 inscrita no CNPJ sob o nº 33.787.094/0031-65, neste ato representado pela Sra. Ângela Ilcelina Holanda Nery, Chefe da Unidade Estadual, nomeado pela Portaria nº 511, de 26 de julho de 2010, publicada no DOU de 28 de julho de 2010, inscrito no CPF nº 051.739.902-44, portadora da Carteira de Identidade nº 35.908 SSP/RO, doravante denominada CONTRATANTE e, a empresa L & L ARAÚJO COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI – ME, inscrita (o) no CNPJ/MF sob o nº 10.882.398/0001-90, sediada na Rua Salgado Filho, 2954 – B, São João Bosco, na cidade de Porto Velho/RO, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. Rodrigo Lopes da Silva, portador da Carteira de Identidade nº 760608, expedida pela SSP/RO, e CPF nº 837.550.802-06, tendo em vista o que consta no Processo nº 0021520.00000252/2018-10 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 2.271, de 7 de julho de 1997 e da Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 5, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº 01/2019, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

- 1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços de limpeza de conservação com fornecimento de materiais que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.
- 1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.
- 1.3. Objeto da contratação:

ITEM	LOCAL DE EXECUÇÃO	POSTOS	HORÁRIO/PERÍODO	VALOR MENSAL
2	Agência Ji-Paraná	1	3 vezes por semana – 4 horas/dia	R\$ 1.208,01

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Edital, com início na data de 07/03/2019 e encerramento em 06/03/2020, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:

- 2.1.1. Os serviços tenham sido prestados regularmente;
  - 2.1.2. Esteja formalmente demonstrado que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;
  - 2.1.3. Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;
  - 2.1.4. Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;
  - 2.1.5. Seja comprovado que o valor do contrato permanece economicamente vantajoso para a Administração;
  - 2.1.6. Haja manifestação expressa da contratada informando o interesse na prorrogação;
  - 2.1.7. Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.
- 2.2. A contratada não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.
- 2.3. A prorrogação do contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

## 3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor mensal da contratação é de R\$ 1.208,01 (hum mil, duzentos e oito reais e um centavo), perfazendo o valor total de R\$ 14.496,17 (quatorze mil, quatrocentos e noventa e seis reais e dezessete centavos).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

## 4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2019, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 11301 / 114602

Fonte: 0100

Programa de Trabalho: 086060

Elemento de Despesa: 339037-02

PI: Infra

4.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão  
**UNIDADE ESTADUAL DO IBGE EM RONDÔNIA**

**5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO**

5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Edital e no Anexo XI da IN SEGES/MPDG nº 5/2017.

**6. CLÁUSULA SEXTA – REPACTUAÇÃO**

6.1. Visando à adequação aos novos preços praticados no mercado, desde que solicitado pela CONTRATADA e observado o interregno mínimo de 1 (um) ano contado na forma apresentada no subitem que se seguirá, o valor consignado neste Termo de Contrato será repactuado, competindo à CONTRATADA justificar e comprovar a variação dos custos, apresentando memória de cálculo e planilhas apropriadas para análise e posterior aprovação da CONTRATANTE, na forma estatuída no Decreto nº 2.271, de 1997, e nas disposições aplicáveis da Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 5, de 2017.

6.2. A repactuação poderá ser dividida em tantas parcelas quantas forem necessárias, em respeito ao princípio da anualidade do reajuste dos preços da contratação, podendo ser realizada em momentos distintos para discutir a variação de custos que tenham sua anualidade resultante em datas diferenciadas, tais como os custos decorrentes da mão de obra e os custos decorrentes dos insumos necessários à execução do serviço.

6.3. O interregno mínimo de 1 (um) ano para a primeira repactuação será contado:

6.3.1. Para os custos relativos à mão de obra, vinculados à data-base da categoria profissional: a partir dos efeitos financeiros do acordo, dissídio ou convenção coletiva de trabalho, vigente à época da apresentação da proposta, relativo a cada categoria profissional abrangida pelo contrato;

6.3.2. Para os insumos discriminados na planilha de custos e formação de preços que estejam diretamente vinculados ao valor de preço público (tarifa): do último reajuste aprovado por autoridade governamental ou realizado por determinação legal ou normativa;

6.3.3. Para os demais custos, sujeitos à variação de preços do mercado: a partir da data limite para apresentação das propostas constantes do Edital.

6.4. Nas repactuações subsequentes à primeira, o interregno de um ano será computado da última repactuação correspondente à mesma parcela objeto de nova solicitação. Entende-se como última repactuação, a data em que iniciados seus efeitos financeiros, independentemente daquela em que celebrada ou apostilada.

6.5. O prazo para a CONTRATADA solicitar a repactuação encerra-se na data da prorrogação contratual subsequente ao novo acordo, dissídio ou convenção coletiva que fixar os novos custos de mão de obra da categoria profissional abrangida pelo contrato, ou na data do encerramento da vigência do contrato, caso não haja prorrogação.

6.6. Caso a CONTRATADA não solicite a repactuação tempestivamente, dentro do prazo acima fixado, ocorrerá a preclusão do direito à repactuação.

6.7. Nessas condições, se a vigência do contrato tiver sido prorrogada, nova repactuação só poderá ser pleiteada após o decurso de novo interregno mínimo de 1 (um) ano, contado:

6.7.1. da vigência do acordo, dissídio ou convenção coletiva anterior, em relação aos custos decorrentes de mão de obra;

6.7.2. do último reajuste aprovado por autoridade governamental ou realizado por determinação legal ou normativa, para os insumos discriminados na planilha de custos e

Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão  
**UNIDADE ESTADUAL DO IBGE EM RONDÔNIA**

formação de preços que estejam diretamente vinculados ao valor de preço público (tarifa);

6.7.3. do dia em que se completou um ou mais anos da apresentação da proposta, em relação aos custos sujeitos à variação de preços do mercado;

6.8. Caso, na data da prorrogação contratual, ainda não tenha sido celebrado o novo acordo, dissídio ou convenção coletiva da categoria, ou ainda não tenha sido possível à CONTRATANTE ou à CONTRATADA proceder aos cálculos devidos, deverá ser inserida cláusula no termo aditivo de prorrogação para resguardar o direito futuro à repactuação, a ser exercido tão logo se disponha dos valores reajustados, sob pena de preclusão.

6.9. Quando a contratação envolver mais de uma categoria profissional, com datas base diferenciadas, a repactuação deverá ser dividida em tantas parcelas quantos forem os acordos, dissídios ou convenções coletivas das categorias envolvidas na contratação.

6.10. É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, Acordo, Convenção e Dissídio Coletivo de Trabalho.

6.11. A CONTRATANTE não se vincula às disposições contidas em Acordos, Dissídios ou Convenções Coletivas que tratem do pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados da empresa contratada, de matéria não trabalhista, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, tais como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade.

6.12. Quando a repactuação referir-se aos custos da mão de obra, a CONTRATADA efetuará a comprovação da variação dos custos dos serviços por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços, acompanhada da apresentação do novo acordo, dissídio ou convenção coletiva da categoria profissional abrangida pelo contrato.

6.12.1. Quando a repactuação referir-se aos demais custos, a CONTRATADA demonstrará a variação por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços e comprovará o aumento dos preços de mercado dos itens abrangidos, considerando-se especialmente o índice específico, setorial ou geral que retrate a variação dos preços relativos a alguma parcela dos custos dos serviços, desde que devidamente individualizada na Planilha de Custos e Formação de Preços da Contratada, sem prejuízo das verificações abaixo mencionadas:

6.12.2. os preços praticados no mercado ou em outros contratos da Administração;

6.12.3. as particularidades do contrato em vigência;

6.12.4. a nova planilha com variação dos custos apresentados;

6.12.5. indicadores setoriais, tabelas de fabricantes, valores oficiais de referência, tarifas públicas ou outros equivalentes;

6.12.6. A CONTRATANTE poderá realizar diligências para conferir a variação de custos alegada pela CONTRATADA.

6.13. Os novos valores contratuais decorrentes das repactuações terão suas vigências iniciadas observando-se o seguinte:

6.13.1. a partir da ocorrência do fato gerador que deu causa à repactuação;

6.13.2. em data futura, desde que acordada entre as partes, sem prejuízo da contagem de periodicidade para concessão das próximas repactuações futuras; ou

6.13.3. em data anterior à ocorrência do fato gerador, exclusivamente quando a repactuação envolver revisão do custo de mão de obra em que o próprio fato gerador, na forma de acordo,

Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão  
**UNIDADE ESTADUAL DO IBGE EM RONDÔNIA**

dissídio ou convenção coletiva, ou sentença normativa, contemplar data de vigência retroativa, podendo esta ser considerada para efeito de compensação do pagamento devido, assim como para a contagem da anualidade em repactuações futuras.

- 6.14. Os efeitos financeiros da repactuação ficarão restritos exclusivamente aos itens que a motivaram, e apenas em relação à diferença porventura existente.
- 6.15. A decisão sobre o pedido de repactuação deve ser feita no prazo máximo de sessenta dias, contados a partir da solicitação e da entrega dos comprovantes de variação dos custos.
- 6.16. O prazo referido no subitem anterior ficará suspenso enquanto a CONTRATADA não cumprir os atos ou apresentar a documentação solicitada pela CONTRATANTE para a comprovação da variação dos custos.
- 6.17. As repactuações serão formalizadas por meio de apostilamento, exceto quando coincidirem com a prorrogação contratual, caso em que deverão ser formalizadas por aditamento ao contrato.
- 6.18. A CONTRATADA deverá complementar a garantia contratual anteriormente prestada, de modo que se mantenha a proporção de 5% (cinco por cento) em relação ao valor contratado, como condição para a repactuação, nos termos da alínea K do item 3.1 do Anexo VII-F da IN SEGES/MPDG nº 5/2017.

## **7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO**

7.1. A CONTRATADA prestará garantia no valor de R\$ 724,83 (setecentos e vinte e quatro reais e oitenta e três centavos), na modalidade de seguro-garantia, no prazo de 10 (dez) dias, observadas as condições previstas no Edital, com validade de 90 (noventa) dias após o término da vigência contratual, devendo ser renovada a cada prorrogação, observados os requisitos previstos no item 3.1 do Anexo VII-F da IN SEGES/MPDG nº 5/2017.

7.2. A garantia prevista em edital somente será liberada ante a comprovação de que a empresa pagou todas as verbas rescisórias decorrentes da contratação, e que, caso esse pagamento não ocorra até o segundo mês após o encerramento da vigência contratual, a garantia será utilizada para o pagamento das verbas trabalhistas, incluindo suas repercussões previdenciárias e relativas ao FGTS, conforme estabelecido no art. 2º, §2º, V da Portaria MP nº 409/2016, observada a legislação que rege a matéria.

7.3. Por ocasião do encerramento da prestação dos serviços contratados, a Administração Contratante poderá utilizar o valor da garantia prestada para o pagamento direto aos trabalhadores vinculados ao contrato no caso da não comprovação: (1) do pagamento das respectivas verbas rescisórias ou (2) da realocação dos trabalhadores em outra atividade de prestação de serviços, nos termos da alínea J do item 3.1 do Anexo VII-F da IN SEGES/MPDG nº 5/2017.

## **8. CLÁUSULA OITAVA – REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO**

8.1. O regime de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

## **9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de

Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão  
**UNIDADE ESTADUAL DO IBGE EM RONDÔNIA**

Referência, anexo do Edital.

#### **10. CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

10.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

#### **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO**

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3. Indenizações e multas.

#### **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES**

12.1. É vedado à CONTRATADA:

12.1.1. caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

12.1.2. interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

#### **13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES**

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, bem como do ANEXO X da IN/SEGES/MPDG nº 05, de 2017.

13.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

#### **14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS**

14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990

– Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

#### **15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO**

15.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no

Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão  
**UNIDADE ESTADUAL DO IBGE EM RONDÔNIA**

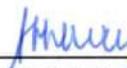
Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

**16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO**

16.1. É eleito o Foro da Justiça Federal da Sede da Seção Judiciária do Estado de Rondônia, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes e por duas testemunhas.

Porto Velho, 11 de fevereiro de 2019.

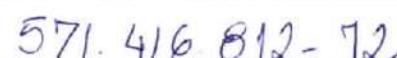
  
ANGELA ILCELINA HOLANDA NERY  
Chefe da Unidade Estadual do IBGE em Rondônia



RODRIGO LOPES DA SILVA  
L & LARAÚJO COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI – ME  
Representante legal da CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:

Nome: 

CPF: 

Nome: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão  
**UNIDADE ESTADUAL DO IBGE EM RONDÔNIA**

**AUTORIZAÇÃO COMPLEMENTAR AO CONTRATO N° 03/2019**

**L & L ARAÚJO COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI – ME**, inscrita no CNPJ nº 10.882.398/0001-90, por intermédio de seu representante legal, o Sr. RODRIGO LOPES DA SILVA, portador da Cédula de Identidade RG nº 760608 SSP/RO e do CPF nº 837.550.802-06, AUTORIZA a UNIDADE ESTADUAL DO IBGE EM RONDÔNIA, para os fins do Anexo VII-B da Instrução Normativa nº 05, de 26/05/2017, da Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão e dos dispositivos correspondentes do Edital do Pregão nº 01/2019:

- 1) que sejam descontados da fatura e pagos diretamente aos trabalhadores alocados a qualquer tempo na execução do contrato acima mencionado os valores relativos aos salários e demais verbas trabalhistas, previdenciárias e fundiárias devidas, quando houver falha no cumprimento dessas obrigações por parte da CONTRATADA, até o momento da regularização, sem prejuízo das sanções cabíveis.
- 2) que sejam provisionados valores para o pagamento dos trabalhadores alocados na execução do contrato e depositados em conta corrente vinculada, bloqueada para movimentação, e aberta em nome da empresa (indicar o nome da empresa) junto a instituição bancária oficial, cuja movimentação dependerá de autorização prévia da(o) (Nome do Órgão ou Entidade promotora da licitação), que também terá permanente autorização para acessar e conhecer os respectivos saldos e extratos, independentemente de qualquer intervenção da titular da conta.
- 3) que a CONTRATANTE utilize o valor da garantia prestada para realizar o pagamento direto das verbas rescisórias aos trabalhadores alocados na execução do contrato, caso a CONTRATADA não efetue tais pagamentos até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual.

Porto Velho, 11 de fevereiro de 2019.

RODRIGO LOPES DA SILVA

**RODRIGO LOPES DA SILVA**  
**L & LARAÚJO COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI – ME**  
Representante legal da CONTRATANTE

*zel*



Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística  
Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística  
Unidade Estadual do IBGE em Rondônia

OFÍCIO Nº 15/2020/UE/RO/IBGE.

Porto Velho, 17 de Janeiro de 2020.

Sr(a). Rodrigo Lopes da Silva  
L&L Araújo Comércio e Serviço Ltda/ME  
Rua Henrique Soro,  
76.824-074 Aponiã - Porto Velho - RO - Brasil

**Assunto: Primeiro Termo Aditivo ao contrato SICON 04/2019 - Processo 0021520.00000252/2018-10**

Prezado(a) Senhor(a),

Em conformidade com o que estabelece a Cláusula Segunda do Instrumento Contratual de prestação de serviços, firmado em 07/03/2019 com essa Empresa - processo no 0021520.00000252/2018-10, SICON nº 04/2019, vimos manifestar interesse na renovação do referido contrato pelo prazo de 12 (doze) meses, com vigência prevista para o período de 07/03/2020 a 06/03/2021.

Caso haja interesse na renovação do contrato supramencionado, solicitamos a emissão da Declaração de Fatos impeditivos onde essa Empresa deverá declarar cumprir o disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal de 1988.

Aguardamos manifestação dessa Empresa no menor prazo possível, para podermos iniciar os procedimentos visando a formalização do Aditamento ao Contrato.

Atenciosamente,

*luis cleyton holanda lobato*  
LUIZ CLEYTON HOLANDA LOBATO  
Chefe da Unidade Estadual do IBGE em Rondônia



## ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

O Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 15.849.540/0001-11, com sede na Avenida Sete de Setembro, nº 2557, bairro Nossa Senhora das Graças, Porto Velho/RO, CEP 76.804-141, por intermédio de seu representante legal, RONEY DA SILVA COSTA Diretor Administrativo e Financeiro, inscrito no CPF de nº 204.862.192-91. ATESTA, para os devidos fins, que a empresa **L & L ARAÚJO COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI - ME** inscrito no CNPJ nº 10.882.398/0001-90, com sede na Rua Andreia nº 6521, bairro Aponiã, Porto Velho/RO, executa para esta Autarquia os serviços abaixo especificados:

**OBJETO:** Contratação de Empresa especializada na prestação de serviços contínuos de limpeza, conservação e higienização de ambientes internos/externos, esquadrias, vidros e móveis, com fornecimento de material de consumo e insumos, bem como, equipamentos ferramentas e mão de obra adequados à complexa execução dos serviços, na sede do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia.

**PERÍODO:** Desde 01 de Julho de 2019.

Atestamos, ainda, que tais serviços estão sendo executados satisfatoriamente, não constando em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem a conduta e responsabilidades com as obrigações assumidas.

Porto Velho/RO, 22 de Maio de 2020.

Roney da Silva Costa  
Diretor Administrativo e  
Financeiro.



**RONDÔNIA**  
Governo do Estado

Instituto de Previdencia dos Servidores Publicos - IPERON

## **CONTRATO 008/2019/IPERON**

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA, HIGIENIZAÇÃO E CONSERVAÇÃO, N.º 008/2019/IPERON QUE ENTRE SI CELEBRAM o Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia – IPERON, e a empresa L & L ARAUJO COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI.

Aos 07 dias do mês de junho do ano de 2019, o Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - IPERON, sediado na Avenida Sete de Setembro, n.º 2557, Bairro Nossa Senhora das Graças, Cidade de Porto Velho - RO, CEP: 76804-141, doravante denominada apenas CONTRATANTE, neste ato representado pelo Sr. RONEY DA SILVA COSTA, RG n.º 241.206-SSP/RO, CPF 204.862.192-91, Presidente em Exercício, e o Sr. AIRTON MENDES VERAS, RG n.º 2405121-SSP/PE, CPF 462.637.054-34, Diretor Administrativo e Financeiro em Exercício, e a empresa L & L ARAUJO COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ/MF n.º 10.882.398/0001-90, estabelecida no endereço: Rua Andreia, nº. 6521, Bairro Aponiã, Cidade de Porto velho - RO, CEP: 76824-074, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. RODRIGO LOPES DA SILVA, brasileiro, RG 760608-SSP/RO, CPF 837.550.802-06, residente e domiciliado no endereço: Rua Eurico Caruso, nº 6523, Bairro: Aponiã, Cidade de Porto Velho - RO, CEP: 76824-192, celebram o presente Contrato, decorrente do Processo Administrativo nº. 0016.331051/2018-49, que deu origem ao Pregão, na forma Eletrônica, de nº. 025/2019/SUPEL/RO, homologado pelo Autoridade Competente, regido pela Lei Federal nº. 10.520/2002, Decreto Estadual nº. 12.205/2006e Lei Estadual nº 2414/2011, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº. 8.666/93, com suas alterações e legislação correlata, sujeitando-se às normas dos supramencionados diplomas legais, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO**

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Contratação de Pessoa Jurídica Especializada na Prestação de Serviços de Limpeza, Higienização e Conservação, com dedicação exclusiva de mão-de-obra, fornecimento de material de limpeza, saneantes domissanitários e equipamentos para a execução dos serviços nas dependências do prédio do IPERON, no município de Porto Velho – RO, pelo prazo de 12 (doze) meses, admitida a prorrogação nos termos do artigo 57, inciso II, da Lei 8.666/93.

### **CLÁUSULA SEGUNDA: DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS**

**PARÁGRAFO ÚNICO:** A descrição dos serviços de limpeza objeto deste Contrato são os mesmos constantes do item 4 do Termo de Referência.

1) Em caso de discordância existente entre as especificações do objeto descritas no endereço eletrônico COMPRASNET/CATMAT, e as especificações constantes no item 4 do Termo de Referência do Edital de Licitação, prevalecerão as do Termo de Referência.

### **CLÁUSULA TERCEIRA: DAS CONDIÇÕES DOS MATERIAIS DE LIMPEZA E EQUIPAMENTOS**

**PARÁGRAFO ÚNICO:** A descrição das condições dos materiais de limpeza e equipamentos objeto deste Contrato são os mesmos constantes do item 5 do Termo de Referência.

## **CLÁUSULA QUARTA: DAS CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E DA ESTIMATIVA DE SANEANTES DOMISSANITÁRIOS, MATERIAIS, UTENSÍLIOS, FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS.**

**PARÁGRAFO ÚNICO:** A descrição das condições de prestação dos serviços e da estimativa de saneantes domissanitários, materiais, utensílios, ferramentas e equipamentos objeto deste Contrato são os mesmos constantes do item 6 do Termo de Referência.

## **CLÁUSULA QUINTA: DO LOCAL E PARÂMETROS PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Os serviços serão executados no seguinte endereço:

Prédio Sede do IPERON:

Localizado à Av. 07 de setembro, nº 2557 – Bairro: Nossa Senhora das Graças em Porto Velho – RO;

Expediente do Órgão: segunda a sexta feira das 07:30 (manhã) às 13:30 horas (tarde);

Execução dos serviços: segunda a sexta feira das: 06:00 (manhã) às 15:00 horas (tarde); Obs. Dividido o horário de intervalo intrajornada para almoço e/ou descanso em 2 (duas) turmas.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Os serviços serão contratados com base na área física a ser limpa, estabelecendo-se uma estimativa de custo por metro quadrado.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** Deverão ser adotados índices de produtividade por servente de 8 (oito) horas diárias, de segunda a sexta feira, não inferiores ao M<sup>2</sup>, conforme especificado no item 4.3.2. do Termo de Referência.

**PARÁGRAFO QUARTO:** Nas condições usuais, serão adotados índices de produtividade por servente em jornada de oito horas diárias; conforme aos metros (m<sup>2</sup>) do prédio sede do IPERON.

I - áreas internas;

II - áreas externas;

III - fachadas envidraçadas; (observada a periodicidade prevista no Termo de referência); e

**PARÁGRAFO QUINTO:** Considerar-se-á área externa aquela não edificada, mas integrante do imóvel.

**PARÁGRAFO SEXTO:** As produtividades de referência previstas no item 4.3.2 do Termo de Referência poderão ser alteradas por meio de Portaria da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação.

**PARÁGRAFO SÉTIMO:** Nos casos em que a Área Física a ser contratada for menor que a estabelecida para a produtividade mínima de referência estabelecida, esta poderá ser considerada para efeito da contratação.

**PARÁGRAFO OITAVO:** O preço do Homem-Mês deverá ser calculado para cada categoria profissional, cada jornada de trabalho e nível de remuneração decorrente de adicionais legais.

## **CLÁUSULA SEXTA: DAS CONDIÇÕES DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS**

**PARÁGRAFO ÚNICO: DO RECEBIMENTO**

1) Serão os objetos deste Contrato recebidos:

a) **provisoriamente**, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado;

b) **definitivamente**, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 da Lei Nº. 8.666/93;

## **CLÁUSULA SÉTIMA: DA FISCALIZAÇÃO, CONTROLE DA EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Ainda que a Contratada seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, é reservado ao IPERON o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização, diretamente ou por representante designado, sem que seja restringida a plenitude dessa responsabilidade, podendo, para tanto:

1) A fiscalização dos serviços será exercida por uma Comissão designada pelo IPERON;

2) A Comissão designada terá livre acesso aos locais de execução dos serviços;

PARÁGRAFO SEGUNDO: O representante agirá em nome da Comissão designada, com plenos poderes para fiscalizar, supervisionar e controlar a qualidade dos serviços prestados pela Contratada, inclusive quanto aos aspectos de limpeza e conservação das áreas ocupadas;

PARÁGRAFO TERCEIRO: Sendo necessárias modificações nos processos de trabalho, em função de alterações na conjuntura operacional, ou simplesmente com o fim de aperfeiçoar o padrão de qualidade dos serviços prestados, o preposto poderá, a seu critério e a bem da agilidade, discutir o assunto verbalmente com a Contratada, a qual poderá expor amplamente sua argumentação em relação ao assunto, cabendo, todavia, à Coordenação do IPERON, a decisão final, que ficará registrada em ata, desde que não contrarie as disposições contidas neste Contrato;

PARÁGRAFO QUARTO: O representante poderá propor à Administração do IPERON, fundamentada em fatos, a suspensão da prestação dos serviços, total ou parcialmente, em definitivo ou temporariamente, bem como diligenciar para que sejam aplicadas à Contratada as penalidades previstas no Termo, assegurado à Contratada, o direito de ampla defesa;

PARÁGRAFO QUINTO: O IPERON poderá solicitar o imediato afastamento de empregado da Contratada que embaraçar ou dificultar sua ação fiscalizadora, que estiver sem uniforme ou crachá, devendo a Contratada providenciar a substituição do empregado, às suas exclusivas expensas;

PARÁGRAFO SEXTO: O IPERON poderá examinar as fichas de registro dos empregados alocados, quando necessário, conforme as obrigações da Contratada;

PARÁGRAFO SÉTIMO: O IPERON poderá solicitar à Contratada a substituição de qualquer equipamento, material ou saneante domissanitário cujo uso seja considerado prejudicial à boa conservação de seus pertences, equipamentos ou instalações, ou que não atendam às necessidades dos serviços contratados;

PARÁGRAFO OITAVO: O IPERON deverá executar, mensalmente, a medição dos serviços, descontando-se, do valor devido como pagamento, o equivalente à indisponibilidade dos serviços contratados ocorrida por motivos imputáveis à Contratada, nos termos do subitem 6.5.1 do Termo de Referência, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo, assegurado à Contratada, o direito ao contraditório;

PARÁGRAFO NONO: O IPERON poderá, sempre que julgar necessário, solicitar à Contratada a apresentação de quaisquer documentos referentes aos serviços contratados;

PARÁGRAFO DÉCIMO: O IPERON poderá vistoriar a prestação dos serviços, para atestar a sua qualidade e obter informações suficientes para o cálculo do indicador “Qualidade dos serviços de limpeza”;

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO: O IPERON poderá solicitar à Contratada a elaboração mensal de um documento com o controle de ocupação dos postos profissionais. Este controle será uma das fontes para o cálculo do indicador “Disponibilidade dos Postos de Trabalho mínimos exigidos”;

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO: O IPERON exercerá a fiscalização dos serviços contratados, de modo a assegurar o efetivo cumprimento das obrigações da Contratada, realizando a supervisão das atividades por ela desenvolvidas e efetivando avaliações periódicas. As deficiências e irregularidades que forem constatadas serão comunicadas:

a) Verbalmente, para os casos rotineiros ou urgentes;

b) Por escrito, para as situações complexas, estipulando-se, quando pertinente, prazo certo para a correção da irregularidade. As comunicações formais serão registradas no Diário de Ocorrências ou por Carta Formal remetida à Contratada;

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO: A omissão total ou parcial do IPERON não eximirá a Contratada de sua plena responsabilidade pela execução, supervisão e controle dos serviços, nas condições previstas no Termo de Referência;

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO: A Contratada manterá um Diário de Ocorrências, onde serão registrados os fatos e as informações consideradas relevantes à prestação dos serviços, que deverá ter os vistos da Contratada e da Coordenação do IPERON a cada novo registro.

**PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO:** A Contratada deve verificar a existência de condições insalubres ou de periculosidade no local de trabalho, cuja presença levará ao pagamento dos respectivos adicionais aos empregados. Tais condições obrigam a empresa a fornecer determinados Equipamentos de Proteção Individual - EPI.

#### **CLÁUSULA OITAVA: DA VIGÊNCIA CONTRATUAL**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, a partir da publicação do seu extrato;

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** A duração do contrato ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, podendo ser prorrogado até o limite de 60 (sessenta) meses, previsto nos termos do artigo 57, inc. II da Lei 8.666/93.

#### **CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES GERAIS DA CONTRATADA**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Disponibilizar mão-de-obra, saneantes domissanitários, materiais, itens de higiene pessoal e equipamentos necessários à perfeita execução dos serviços de limpeza das áreas envolvidas;

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente;

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** Implantar, de forma adequada, as atividades planejadas, a execução e a supervisão permanente dos serviços, de maneira estruturada, mantendo suporte, durante o horário comercial, que forneça atendimento imediato e supra eventuais necessidades para a manutenção das áreas limpas;

**PARÁGRAFO QUARTO:** Disponibilizar empregados em quantidade necessária para a prestação dos serviços, com o necessário registro em suas carteiras de trabalho;

**PARÁGRAFO QUINTO:** Exercer controle sobre a assiduidade e a pontualidade de seus empregados;

**PARÁGRAFO SEXTO:** Treinar e orientar seus funcionários, impedindo que pessoas não qualificadas executem os serviços;

**PARÁGRAFO SÉTIMO:** Designar, por escrito, no ato do recebimento da Autorização de Serviços, preposto(s) que tenha(m) poderes para resolução de ocorrências durante a execução do Termo de Referência;

**PARÁGRAFO OITAVO:** Estar à disposição dos profissionais alocados nos postos de trabalho, de forma a resolver os problemas relativos ao trabalho que forem relatados;

**PARÁGRAFO NONO:** Cumprir a normatização de segurança e medicina do trabalho, decorrentes das esferas federal, estadual, municipal, bem como as normas internas respectivas;

**PARÁGRAFO DÉCIMO:** Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações quanto ao cumprimento das Normas Internas e as de Segurança e Medicina do Trabalho, tais como as regras de prevenção de incêndio;

**PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO:** Atentar para os requisitos de urbanidade e bom relacionamento com os servidores públicos alocado nas dependências e com o público geral;

**PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO:** Substituir os empregados que descumprirem as normas de trabalho e que se apresentarem fora dos padrões de atendimento exigidos ou que causarem qualquer tipo de constrangimento por incompetência, negligência, imprudência ou imperícia, inclusive em atendimento a solicitação da Comissão designada pelo IPERON;

**PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO:** Informar ao IPERON, imediatamente, sobre quaisquer irregularidades observadas, para adoção das providências necessárias;

**PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO:** Responsabilizar-se por qualquer dano a bens dos prédios ou a bens de terceiros, que tenham sido ocasionados, direta ou indiretamente, por seus empregados ou por funcionários sob sua responsabilidade, na área de execução dos serviços, se comprovado dolo ou culpa do empregado da Contratada, após inquérito administrativo, que deverá contar com a participação de

pessoa indicada pela Contratada, e ocorrência policial, juntamente com o inquérito policial, seguido da competente ação penal, se o fato exigir;

PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO: Recolher todos os tributos incidentes sobre sua atividade empresarial ou sobre o CONTRATO, bem como os encargos sociais e trabalhistas que incidirem ou venham a incidir sobre seus empregados, apresentando, sempre que solicitado pelo IPERON, os respectivos comprovantes;

PARÁGRAFO DÉCIMO SEXTO: Manter seu pessoal uniformizado, identificando-os mediante crachás com fotografia recente e provendo-os dos Equipamentos de Proteção Individual – EPIs necessários para a realização das atividades de limpeza;

PARÁGRAFO DÉCIMO SÉTIMO: Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os saneantes domissanitários, materiais, itens de higiene pessoal e equipamentos em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, observando as recomendações aceitas pela boa técnica e pelo ordenamento jurídico;

PARÁGRAFO DÉCIMO OITAVO: Armazenar e gerir os equipamentos e os estoques de materiais, saneantes domissanitários e de itens de consumo nos depósitos indicados pelo IPERON.

PARÁGRAFO DÉCIMO NONO: Arcar com os custos das ligações externas originadas dos telefones disponibilizados nos depósitos de limpeza (as ligações efetuadas para ramais internos não serão cobradas);

PARÁGRAFO VIGÉSIMO: Manter todos os equipamentos necessários à execução dos serviços em perfeitas condições de uso, devendo substituir os danificados em até 24 (vinte e quatro) horas;

PARÁGRAFO VIGÉSIMO PRIMEIRO: Os equipamentos elétricos devem ser dotados de sistema de proteção, de modo a evitar danos na rede elétrica;

PARÁGRAFO VIGÉSIMO SEGUNDO: Identificar todos os equipamentos, utensílios e ferramental de sua propriedade, de forma a não serem confundidos com similares de propriedade do Prédio do IPERON;

PARÁGRAFO VIGÉSIMO TERCEIRO: Distribuir, nos sanitários, papel higiênico, sabonete e papel toalha, de forma a garantir seu continuo abastecimento;

PARÁGRAFO VIGÉSIMO QUARTO: Adotar conduta adequada na utilização dos saneantes domissanitários, materiais e equipamentos, de forma a manter a correta higienização dos utensílios e das instalações;

PARÁGRAFO VIGÉSIMO QUINTO: Respeitar a legislação vigente e observar as boas práticas, técnica e ambientalmente recomendadas, quando da realização de atividades com produtos químicos controlados e da aplicação de saneantes domissanitários nas áreas elencadas, quer seja em termos de qualidade, quantidade ou destinação;

PARÁGRAFO VIGÉSIMO SEXTO: Executar os serviços em horários estabelecidos no item 4.3.1, do Termo de Referência desde que não interfiram no bom andamento da rotina de funcionamento;

PARÁGRAFO VIGÉSIMO SÉTIMO: Assegurar que todo empregado que cometa falta disciplinar grave não seja mantido na execução dos serviços;

PARÁGRAFO VIGÉSIMO OITAVO: Fornecer-lhes vale-transporte, compreendendo o deslocamento da residência do empregado até o local e vice-versa. Fica facultado à Contratada optar pela contratação de transporte fretado;

PARÁGRAFO VIGÉSIMO NONO: A Contratada não poderá fornecer refeições prontas ou contratar serviços terceirizados para este fim, para ser servido nas dependências do IPERON, mas poderá distribuir vale alimentação ou vale-refeição por empresa credenciada para esta finalidade, ficando facultado ao empregado levar sua alimentação pronta;

PARÁGRAFO TRIGÉSIMO: Apresentar, quando solicitado, os comprovantes de pagamentos de benefícios e encargos;

PARÁGRAFO TRIGÉSIMO PRIMEIRO: Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento de seus empregados acidentados ou que apresentem mal súbito;

**PARÁGRAFO TRIGÉSIMO SEGUNDO:** Executar os trabalhos de forma a garantir os melhores resultados, cabendo à Contratada otimizar a gestão de seus recursos humanos e materiais, de forma a garantir a qualidade dos serviços e obter a produtividade adequada aos vários tipos de trabalhos;

**PARÁGRAFO TRIGÉSIMO TERCEIRO:** Assegurar que a substituição programada será exercida por empregado trajando o mesmo uniforme padrão fornecido pela Contratada aos empregados lotados nas dependências;

**PARÁGRAFO TRIGÉSIMO QUARTO:** Efetuar o planejamento das férias a serem concedidas aos empregados que prestam serviços em função deste Termo, de forma a programar a substituição dos empregados, a preservar a continuidade e qualidade dos serviços e a não onerar os custos deste Contrato para o IPERON;

**PARÁGRAFO TRIGÉSIMO QUINTO:** Destacar nas faturas de prestação de serviços o valor referente à retenção para o INSS, no montante de 11% (onze por cento), conforme preceitua o artigo 31 da Lei Federal 8212/91 alterada pela Lei Federal 9711/98 e portarias regulamentares do Ministério da Previdência;

**PARÁGRAFO TRIGÉSIMO SEXTO:** Manter na prestação dos serviços ora contratados, pessoal maior de 18 (dezoito) anos;

**PARÁGRAFO TRIGÉSIMO SÉTIMO:** Responsabilizar-se pelas obrigações legais, convencionais e contratuais, decorrentes das relações empregatícias do seu pessoal, exceto aquelas provenientes de ônus trabalhistas por desvio de função dos empregados ou por outros motivos provocados e permitidos por lei, contrários à legislação, à Convenção Coletiva ou Acordo Coletivo de Trabalho, ao Contrato de Trabalho e a este Termo;

**PARÁGRAFO TRIGÉSIMO OITAVO:** Equipar os espaços definidos para os depósitos de limpeza com o mobiliário e infraestrutura necessários (armários, prateleiras, computadores e sistemas de informática).

**PARÁGRAFO TRIGÉSIMO NONO:** A CONTRATADA, além do fornecimento da mão-de-obra, dos saneantes domissanitários, dos materiais e dos equipamentos, ferramentas e utensílios e qualquer custos com frete, impostos e demais Taxas, que caso haja, ficarão sob responsabilidade da Contratada, podendo estes ser incluso no valor dos materiais de limpeza e conservação, necessários para a perfeita execução dos serviços de limpeza do IPERON.

**PARÁGRAFO QUADRAGÉSIMO:** A CONTRATADA, deverá seguir o Item 4. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS no desempenho de suas atribuições.

**PARÁGRAFO QUADRAGÉSIMO PRIMEIRO:** A CONTRATADA, se obriga a manter reserva mínima de 2% (dois por cento), das vagas para apenados em regime semi-aberto e egressos do sistema penitenciário, nos termo da Lei Estadual 2.134/09, 23 de julho de 2009.

**PARÁGRAFO QUADRAGÉSIMO SEGUNDO:** Pagar, se devido, a seus empregados o adicional de insalubridade e periculosidade em conformidade com a Portaria 3.214/78 do Ministério do Trabalho;

**PARÁGRAFO QUADRAGÉSIMO TERCEIRO:** A CONTRATADA, se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Termo de Referência.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA: OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA QUANTO À ADOÇÃO DE BOAS PRÁTICAS AMBIENTAIS**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Elaborar e manter um programa interno de treinamento de seus empregados para redução de consumo de energia elétrica consumo de água e redução de produção de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes;

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** O Supervisor de Serviços da Contratada deverá reportar ao IPERON possíveis ocorrências, como por exemplo: vazamentos na torneira ou no sifão do lavatório e chuveiros; saboneteiras e toalheiros quebrados; lâmpadas queimadas ou piscando;

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** Tomadas e espelhos soltos; fios desencapados; janelas, fechaduras ou vidros quebrados; carpete solto.

**PARÁGRAFO QUARTO:** O Supervisor de Serviços deverá atuar como facilitador das mudanças de comportamento dos empregados da Contratada.

**CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA QUANTO AO USO RACIONAL DA ÁGUA**

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Capacitar parte do seu pessoal quanto ao uso da água;

PARÁGRAFO SEGUNDO: Adotar medidas de redução de consumo e uso racional da água, devendo o supervisor de serviços atuar como facilitador das mudanças de comportamento dos empregados da Contratada.

**CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA: OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA QUANTO AO USO RACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA**

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Manter critérios para aquisição de produtos e equipamentos que apresentem eficiência energética e para a redução do consumo de energia elétrica;

PARÁGRAFO SEGUNDO: Durante a limpeza noturna, acender apenas as luzes das áreas ocupadas;

PARÁGRAFO TERCEIRO: Comunicar ao Coordenador (responsável) do IPERON, sobre os equipamentos com mau funcionamento ou danificados, como lâmpadas queimadas ou piscando, com zumbido excessivo em reatores de luminárias, e sobre o mau funcionamento de instalações energizadas;

PARÁGRAFO QUARTO: Verificar o sistema de proteção elétrica, as condições de segurança de extensões elétricas utilizadas em aspiradores de pó, enceradeiras etc., e os equipamentos de limpeza para detecção de vazamentos de vapor ou de ar que sejam de sua propriedade;

PARÁGRAFO QUINTO: Realizar verificações e, se for o caso, manutenções periódicas em seus aparelhos elétricos, extensões, filtros, recipientes dos aspiradores de pó e nas escovas das enceradeiras;

PARÁGRAFO SEXTO: Evitar ao máximo o uso de extensões elétricas;

PARÁGRAFO SÉTIMO: Repassar aos seus empregados todas as orientações fornecidas pelo Representante do IPERON, referentes à redução do consumo de energia.

**CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA: OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA QUANTO À REDUÇÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS PRODUZIDOS**

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Encaminhar às lixeiras próprias, localizadas no andar térreo dos edifícios, as pilhas e baterias dispostas para descarte que contenham em suas composições chumbo, cádmio, mercúrio e seus compostos;

PARÁGRAFO SEGUNDO: Colaborar de forma efetiva no desenvolvimento das atividades de separação do Programa de Coleta Seletiva de Resíduos Sólidos, utilizando os recipientes para coleta seletiva nas cores internacionalmente identificadas, disponibilizados pelo IPERON;

PARÁGRAFO TERCEIRO: Observar as seguintes regras para o Programa de Coleta Seletiva de Resíduos Sólidos:

PARÁGRAFO QUARTO: Todo acondicionamento, manipulação e coleta dos Resíduos Sólidos gerados deverá seguir a padronização internacional para identificação dos recipientes coletores por cores: VERDE para Recicláveis - vidro, metal e plástico; AZUL para papel; CINZA para lixo não reciclável; e MARROM para resíduos orgânicos;

PARÁGRAFO QUINTO: São materiais não recicláveis aqueles para os quais ainda não são aplicadas técnicas de reaproveitamento, sendo denominados como REJEITOS, por exemplo: lixo de banheiro; papel higiênico; lenço de papel; cerâmicas, pratos, vidros pirex e similares; trapos e roupas sujas; toco de cigarro; cinza e ciscos (que deverão ser segregados e acondicionados separadamente para destinação adequada); acrílico;

PARÁGRAFO SEXTO: Lâmpadas fluorescentes (acondicionadas em separado pela equipe para correta destinação final); papéis plastificados, metalizados ou parafinados; papel carbono e fotografias; fitas e etiquetas adesivas; copos descartáveis de papel; espelhos, vidros planos, cristais; pilhas (acondicionadas em separado e recolhidas por empresas especializadas);

**PARÁGRAFO SÉTIMO:** São materiais recicláveis aqueles para os quais são aplicadas técnicas de reaproveitamento, tais como: materiais de vidro, metal e plástico e papéis secos;

**PARÁGRAFO OITAVO:** Fornecer sacos de lixo nos tamanhos adequados à sua utilização, de forma a otimizar seu uso e reduzir a destinação de resíduos sólidos, de acordo com as seguintes regras:

**PARÁGRAFO NONO:** Recicláveis - vidro, plásticos e metais (recipiente verde): saco de lixo AZUL;

a) - Papéis secos (recipiente azul): saco de lixo AZUL;

b) - Não recicláveis (recipiente cinza): saco de lixo PRETO;

c) - Orgânicos (recipiente marrom): saco de lixo MARROM;

d) - Otimizar a utilização dos sacos de lixo, cujo fornecimento é responsabilidade da Contratada, adequando sua disponibilização à capacidade e necessidade, de forma a esgotar, dentro do bom senso e da razoabilidade, o seu volume útil de acondicionamento, como estratégia de redução na destinação de resíduos sólidos.

#### **CLAUSULA DÉCIMA QUARTA: OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA QUANTO AO USO DE SANEANTES DOMISSANITÁRIOS**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Utilizar racionalmente os saneantes domissanitários, cuja aplicação deverá observar a regra basilar de menor toxicidade, ausência de corantes e redução drástica de hipoclorito de sódio;

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Observar rigorosamente, quando da aplicação ou manipulação de detergentes e seus congêneres; as prescrições do artigo 44 da Lei nº 6.360, de 23 de setembro de 1976, e do artigo 67, do Decreto nº 79.094, de 05 de janeiro de 1977, da Resolução Normativa nº 1 do Ministério da Saúde, de 25 de outubro de 1978, cujos itens de controle e fiscalização pelas autoridades sanitárias são os Anexos da referida Resolução: ANEXO I - Lista das Substâncias Permitidas na Elaboração de Detergentes e demais Produtos Destinados à Aplicação em Objetos Inanimados e Ambientes; ANEXO II – Lista das Substâncias Permitidas Somente Para Entrarem nas Composições de Detergentes Profissionais; ANEXO III - Especificações; e ANEXO IV - Frases de Advertências para Detergentes e seus Congêneres;

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** Abster-se de utilizar na manipulação, sob nenhuma hipótese, os corantes relacionados no Anexo I da Portaria nº 9 da ANVISA, de 10 de abril de 1987, considerados os riscos da sua utilização em produtos de uso rotineiro por seres humanos;

**PARÁGRAFO QUARTO:** Fornecer saneantes domissanitários devidamente registrados no órgão de vigilância sanitária competente (artigos 14 e 15 do Decreto nº 79.094, de 05 de janeiro de 1997, que regulamenta a Lei nº 6.360, de 23 de setembro de 1976);

**PARÁGRAFO QUINTO:** Abster-se de utilizar na prestação dos serviços, conforme Resolução ANVISA RE nº 913, de 25 de junho de 2001, os saneantes domissanitários de Risco I, listados no art. 5º da Resolução nº 336, de 30 de julho de 1999;

**PARÁGRAFO SEXTO:** Abster-se de aplicar, em caráter terminantemente proibido, saneantes domissanitários fortemente alcalinos apresentados sob a forma de líquido premido (aerossol), ou líquido para pulverização, tais como produtos para limpeza de fornos e desincrustação de gorduras, conforme Portarias DISAD – Divisão Nacional de Vigilância Sanitária nº 8, de 10 de abril de 1987 e nº 13/MS/SNVS, de 20 de junho de 1988;

**PARÁGRAFO SÉTIMO:** Observar a rotulagem quanto aos produtos desinfetantes domissanitários, conforme a Resolução ANVISA RDC nº 174, de 08 de julho de 2003, e os Anexos 4 e 5 da Portaria 321/MS/SNVS, de 08 de agosto de 1997;

**PARÁGRAFO OITAVO:** Somente aplicar saneantes domissanitários cujas substâncias tensoativas aniônicas, utilizadas em sua composição, sejam biodegradáveis, conforme disposições da Portaria nº 874, de 05 de novembro de 1998, que aprova o Regulamento Técnico sobre Biodegradabilidade dos Tensoativos Aniônicos para Produtos Saneantes Domissanitários, em face da necessidade de preservação da qualidade dos recursos hídricos naturais, que são de importâncias fundamentais para a saúde, atendidas as regras.

**PARÁGRAFO NONO:** Considera-se biodegradável a substância tensoativa susceptível de decomposição e biodegradação por micro-organismos, e que possua grau de biodegradabilidade mínimo de 90%; a referência de biodegradabilidade, para esta finalidade, é o n-dodecilbenzeno sulfonato de sódio. A verificação da biodegradabilidade será realizada pela análise da substância tensoativa aniônica utilizada na formulação do saneante ou no produto acabado;

**PARÁGRAFO DÉCIMO:** O IPERON poderá coletar, uma vez por mês e quando entender necessário, sempre na presença do preposto ou do supervisor da Contratada, amostras de saneantes domissanitários para análises laboratoriais, que deverão ser devidamente acondicionadas em recipientes esterilizados, lacrados e assinados pelas partes;

**PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO:** Os laudos laboratoriais deverão ser elaborados por laboratórios habilitados pela Agência de Vigilância Sanitária, devendo deles constar, obrigatoriamente, os resultados da análise química da amostra analisada, além do resultado dos ensaios de biodegradabilidade;

**PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO:** Observar, quando da aplicação de álcool, a Resolução ANVISA RDC nº 46, de 20 de fevereiro de 2002, que aprova o Regulamento Técnico Para o Álcool Etilico Hidratado em Todas as Graduações e Álcool Etilico Anidro;

**PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO:** Abster-se de aplicar produtos que contenham o benzeno em sua composição, conforme Resolução ANVISA RDC nº 252, de 16 de setembro de 2003, em face da necessidade de adoção de procedimentos para reduzir a exposição da população aos riscos avaliados pela IARC - International Agency Research on Cancer (agência de pesquisa referenciada pela OMS - Organização Mundial de Saúde), para analisar compostos suspeitos de causar câncer, e para a categorização da substância como cancerígena para humanos; da necessidade de resguardar a saúde humana e o meio ambiente; e considerando os riscos de exposição, incompatível com as precauções recomendadas pela Lei nº 6.360, de 23 de setembro de 1976, Decreto nº 79.094, de 5 de janeiro de 1977, e a Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, face aos riscos oferecidos;

**PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO:** Abster-se de aplicar saneantes domissanitários que apresentem associação de inseticidas a ceras para assoalhos, impermeabilizantes, polidores e outros produtos de limpeza, nos termos da Resolução Normativa CNS nº 01, de 04 de abril de 1979.

**PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO:** Utilizar, em caráter recomendatório, produtos detergentes de baixas concentrações e baixos teores de fosfato;

**PARÁGRAFO DÉCIMO SEXTO:** Apresentar ao IPERON, sempre que solicitada, a composição química dos produtos, para análise e adoção de precauções com possíveis intercorrências que possam surgir com empregados da Contratada ou com terceiros;

**PARÁGRAFO DÉCIMO SÉTIMO:** A Contratada deverá cumprir as exigências deste termo, a partir da Assinatura do Contrato, sendo que desde o início da vigência contratual até essa data, os materiais a serem utilizados deverão ser compatíveis com os equipamentos e funcionamento do IPERON.

**PARÁGRAFO DÉCIMO OITAVO:** Obrigações quanto ao controle da poluição sonora produzida observar, para seus equipamentos de limpeza que gerem ruído no funcionamento, a adoção do Selo Ruído, como forma de indicação do nível de potência sonora, medido em decibel - dB (A), conforme Resolução CONAMA nº 020, de 07 de dezembro de 1994, considerando que o ruído excessivo causa prejuízo à saúde física e mental, afetando particularmente a audição; a utilização de tecnologias adequadas e conhecidas permite atender às necessidades de redução de níveis de ruído.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Exercer a fiscalização dos serviços, por meio de técnicos especialmente designados;

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Indicar as instalações sanitárias;

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** Indicar o local para guarda e armazenamento dos saneantes domissanitários, materiais e equipamentos;

**PARÁGRAFO QUARTO:** Manter atualizada a lista de atividades e suas frequências a serem executados pela Contratada;

**PARÁGRAFO QUINTO:** Indicar, formalmente, o gestor e/ou o fiscal para acompanhamento da execução contratual;

**PARÁGRAFO SEXTO:** Disponibilizar os Programas de Redução de Energia Elétrica, de Uso Racional de Água e o Programa de Coleta Seletiva de Resíduos Sólidos, seguindo a padronização internacional para a identificação por cores (VERDE para Recicláveis - vidro, metal e plástico; AZUL para papel; CINZA para lixo não reciclável; e MARROM para resíduos orgânicos);

**PARÁGRAFO SÉTIMO:** Elaborar e distribuir manuais de procedimentos para ocorrências relativas ao descarte de materiais potencialmente poluidores, que deverão ser observados tanto pelo gestor do CONTRATO como pela Contratada;

**PARÁGRAFO OITAVO:** Expedir Autorização de Serviços, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias da data de início da respectiva execução;

**PARÁGRAFO NONO:** Providenciar o pagamento das faturas aprovadas de prestação dos serviços;

**PARÁGRAFO DÉCIMO:** Proporcionar ao pessoal da contratada o acesso a suas instalações, assim como a movimentação necessária para a prestação dos serviços objeto deste contrato e registro de frequência;

**PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO:** Providenciar credencial para os empregados da Contratada, visando à liberação e o acesso dos mesmos as dependências;

**PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO:** Impedir e não promover o desvio da função para qual o empregado foi contratado ou praticar qualquer outra atitude contrária à lei, que possibilite o ajuizamento de ação trabalhista, responsabilizando-se pelos ônus decorrentes;

**PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO:** Efetuar a recolhimento ao INSS, na data estabelecida na legislação pertinente, o montante de 11% (onze por cento) sobre o valor das faturas de prestação de serviços da Contratada, conforme determina o artigo 31 da Lei Federal 8212/91, alterada pela Lei Federal 9711/98 e portarias regulamentares do Ministério da Previdência;

**PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO:** Encaminhar à Contratada, até o dia 15 (quinze) de cada mês, documento comprobatório (GPS) do recolhimento ao INSS do montante de 11% sobre o valor das faturas conforme citado no item acima;

**PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO:** Em hipótese alguma a Sede do IPERON poderá utilizar os empregados da Contratada para a execução de atividades estranhas ao contrato, tais como: carga e descarga de materiais e transporte interno de documentos, móveis, equipamentos e utensílios;

**PARÁGRAFO DÉCIMO SEXTO:** Colocar à disposição da Contratada, 30 dias após a assinatura do contrato, toda a legislação, normas, instruções e programas de trabalho de sua competência, com o objetivo de facilitar e orientar a execução dos serviços contratados;

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DO VALOR DO CONTRATO**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** O valor do presente Contrato é de R\$ 96.904,44 (noventa e seis mil novecentos e quatro reais e quarenta e quatro centavos) de acordo com os valores especificados na Proposta de preços e Planilhas de Preços.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** O valor contratado será fixo e irreajustável na vigência do contrato, pelo período de 12 meses.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** Nos valores acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DA PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia – IPERON			
F. de recurso	Programa	Proj./Atividades	E. de Despesa

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O pagamento deverá ser efetuado de forma mensal mediante apresentação de Nota Fiscal, devidamente atestada pela Administração conforme disposto no art. 73, Inciso I, alínea b e art. 74 da Lei nº 8.666, de 1993.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A Nota Fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada das seguintes comprovações:

I - do pagamento da remuneração e das contribuições sociais (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e Previdência Social), correspondentes ao mês da última nota fiscal ou fatura vencida, compatível com os empregados vinculados à execução contratual, nominalmente identificados, na forma do § 4º do Art. 31 da Lei nº 9.032, de 28 de abril de 1995, quando se tratar de mão de obra diretamente envolvida na execução dos serviços na contratação de serviços continuados.

II- da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei 8.666/93.

III - do cumprimento das obrigações trabalhistas, correspondentes à última nota fiscal ou fatura que tenha sido paga pela Administração.

PARÁGRAFO TERCEIRO: O descumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e as relativas ao FGTS ensejará o pagamento em juízo dos valores em débito, sem prejuízo das sanções cabíveis.

PARÁGRAFO QUARTO: O prazo para pagamento da Nota Fiscal devidamente atestada pela Administração, será de 30 (trinta) dias corridos, contados da data de sua apresentação.

PARÁGRAFO QUINTO: No caso das Notas Fiscais apresentarem erros ou dúvidas quanto à exatidão da documentação, a Administração Pública poderá pagar a parcela incontroversa no prazo fixado para pagamento, ressalvado o direito da empresa de representar para cobrança, as partes controversas com devidas justificativas. Nestes casos, a Administração Pública terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a partir do recebimento, para efetuar análise e pagamento devidamente atestadas pela Administração, conforme disposto no art. 73 da Lei nº 8.666, de 1993.

PARÁGRAFO SEXTO: Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que a Contratada tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir de data da reapresentação do mesmo.

PARÁGRAFO SÉTIMO: Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o IPERON, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções, ou aceitá-las, com a glosa da parte que considerar indevida.

PARÁGRAFO OITAVO: Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

PARÁGRAFO NONO: O IPERON não pagará sem que tenha autorização prévia e formalmente, nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, seja ou não instituições financeiras, à exceção de determinações judiciais, devidamente protocoladas no órgão.

PARÁGRAFO DÉCIMO: Os eventuais encargos financeiro, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela licitante, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO: O IPERON efetuará retenção na fonte, dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos à CONTRATADA.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO: É condição para o pagamento do valor constante de cada Nota Fiscal/Fatura, a apresentação de Prova de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Certidão Negativa Municipal,Certidão Negativa Estadual, Certidão Negativa Federal Conjunta com Previdenciária, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, podendo serem verificadas nos sítios eletrônicos.

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA: DA COMPROVAÇÃO DOS ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS DA CONTRATADA**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA: DAS SANÇÕES PARA CASOS DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** A licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com o Estado e com a União, e será descredenciado do SICAF e da SUPEL, pelo prazo de até cinco anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a sanção, ficando ainda sujeita, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na legislação vigente, à:

- a) Advertência, por escrito, sempre que forem constatadas falhas na execução dos serviços;
- b) Multa, conforme descrito na tabela 01, até o 30º (trigésimo) dia de atraso no cumprimento das obrigações;
- c) Multa de 20 % (vinte por cento) do valor total contratado, a partir do 31º (trigésimo primeiro dia) de atraso, o que ensejará a rescisão contratual;
- d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 05 (cinco) anos, de acordo com o Decreto nº 5.450/05;
- e) Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, com fulcro no Art.87, IV, da Lei Federal nº 8.666/93, quando a CONTRATADA deixar de cumprir as obrigações assumidas, praticando falta grave, dolosa ou revestida de má-fé.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, com percentuais de multa conforme a tabela a seguir:

Item	DESCRÍÇÃO DA INFRAÇÃO	GRAU	MULTA*
1	Permitir situação que crie a possibilidade ou cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais; por ocorrência.	06	4,0% por dia
2	Usar indevidamente informações sigilosas a que teve acesso; por ocorrência.	06	4,0% por dia
3	Suspender ou interromper, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento;	05	3,2% por dia
4	Destruir ou danificar documentos por culpa ou dolo de seus agentes; por ocorrência.	05	3,2% por dia
5	Recusar-se a executar serviço determinado pela FISCALIZAÇÃO, sem motivo justificado; por ocorrência;	04	1,6% por dia
6	Manter funcionário sem qualificação para a execução dos serviços; por empregado e por dia.	03	0,8% por dia
7	Executar serviço incompleto, paliativo substitutivo como por caráter permanente, ou deixar de providenciar recomposição complementar; por ocorrência.	02	0,4% por dia

8	Fornecer informação pérfida de serviço ou substituição de material; por ocorrência.	02	0,4% por dia
9	Permitir a presença de funcionário sem uniforme e/ou com uniforme manchado, sujo, mal apresentado e/ou sem crachá registrado por ocorrência(s);	01	0,2% por dia

Para os itens a seguir, deixar de:

10	Efetuar o pagamento de salários até o quinto dia útil; por dia e por ocorrência.	06	4,0% por dia
11	Efetuar o pagamento de seguros, encargos fiscais e sociais, assim como quaisquer despesas diretas e/ou indiretas relacionadas à execução deste contrato; por dia e por ocorrência;	05	3,2% por dia
12	Efetuar a reposição de funcionários faltosos, por funcionários e por dia;	04	1,6% por dia
13	Cumprir prazo previamente estabelecido com a FISCALIZAÇÃO para execução de serviços; por unidade de tempo definida para determinar o atraso.	03	0,8% por dia
14	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus anexos, mesmo que não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pela FISCALIZAÇÃO; por ocorrência.	03	0,8% por dia
15	Zelar pelas instalações do órgão e do ambiente de trabalho, por item e por dia;	03	0,8% por dia
16	Refazer serviço não aceito pela FISCALIZAÇÃO, nos prazos estabelecidos no contrato ou determinado pela FISCALIZAÇÃO; por unidade de tempo definida para determinar o atraso.	03	0,8% por dia
17	Cumprir determinação formal ou instrução complementar da FISCALIZAÇÃO, por ocorrência;	03	0,8% por dia
18	Iniciar execução de serviço nos prazos estabelecidos pela FISCALIZAÇÃO, observados os limites mínimos estabelecidos por este Contrato; por serviço, por ocorrência.	02	0,4% por dia
19	Disponibilizar equipamentos, insumos e papel necessários à realização dos serviços do escopo do contrato; por ocorrência.	02	0,4% por dia
20	Ressarcir o órgão por eventuais danos causados por seus funcionários, em Veículos, equipamentos etc.	02	0,4% por dia
21	Fornecer 02(dois) uniformes e dois pares de sapato, semestralmente, por funcionário e por ocorrência;	02	0,4% por dia
22	Registrar e controlar, diariamente, a assiduidade e a pontualidade de seu pessoal, por empregado e por dia;	01	0,2% por dia
23	Entregar os auxílio-transporte e/ou ticket-refeição nas datas avençadas, por ocorrência e por dia;	01	0,2% por dia

24	Manter a documentação de habilitação atualizada; por item, por ocorrência.	01	0,2% por dia
25	Substituir funcionário que se conduza de modo inconveniente ou não atenda às necessidades do Órgão, por funcionário e por dia;	01	0,2% por dia

\* *incidente sobre a parte inadimplida do Contrato.*

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** As sanções aqui previstas poderão ser aplicadas concomitantemente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

**PARÁGRAFO QUARTO:** Após 30 (trinta) dias da falta de execução do objeto, será considerada inexecução total do contrato, o que ensejará a rescisão contratual.

**PARÁGRAFO QUINTO:** As sanções de natureza pecuniária serão diretamente descontadas de créditos que eventualmente detenha a CONTRATADA ou efetuada a sua cobrança na forma prevista em lei.

**PARÁGRAFO SEXTO:** As sanções previstas não poderão ser relevadas, salvo ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou casos fortuitos, devidos e formalmente justificados e comprovados, e sempre a critério da autoridade competente.

**PARÁGRAFO SÉTIMO:** A sanção será obrigatoriamente registrada no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF, bem como em sistemas Estaduais e, no caso de suspensão de licitar, a será descredenciada por até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Termo e das demais cominações legais.

## **CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: RELAÇÃO DE DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO**

### **PARÁGRAFO PRIMEIRO: HABILITAÇÃO JURÍDICA**

- 1) Registro na Junta Comercial, no caso de empresa individual, com demonstração atualizada dos objetos sociais, indicando ramo de atividade compatível com o objeto licitado;
- 2) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado ou inscrito, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, com a demonstração do ramo de atividades compatível com o objeto licitado, bem como a última alteração social. Não será aceita a Certidão Simplificada da junta Comercial para substituir o contrato social;
- 3) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- 4) Cédula de identificação dos sócios, ou do diretor, ou do proprietário, ou do representante legal da empresa e procuração, se for o caso.

### **PARÁGRAFO SEGUNDO: DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

- 1) Apresentação de Atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a aptidão para o desempenho da atividade, pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, nos termos do art. 30, inciso II, a Lei 8.666/93 e art. 4º, da Orientação Técnica nº 01/GAB/SUPEL, de 14/02/2017, observado o seguinte:

- I- até 80.000,00 (oitenta mil reais) - apresentar Atestado de Capacidade Técnica compatível em características;
- II - de 80.000,00 (oitenta mil reais) a 650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil reais) - apresentar Atestado de Capacidade Técnica compatível em características e quantidade, limitados a parcela de maior relevância e valor significativo;
- III – acima de 650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil reais) – apresentar Atestado de Capacidade Técnica compatível em características, quantidade e prazo, limitados a parcela de maior relevância e valor significativo."

1.a) Entende-se por pertinente e compatível em características o(s) atestado(s) que em sua individualidade ou soma de atestados, contemplem os serviços de limpeza e conservação.

1.b) Entende-se por pertinente e compatível em quantidade o(s) atestado(s) que em sua individualidade ou soma de atestados concomitantes no período de execução (tendo sido os serviços dos atestados prestados no mesmo período), comprove que a empresa prestou ou presta satisfatoriamente serviços com as especificações demandadas no objeto deste termo, com pelo menos 30% (trinta por cento) do quantitativo previsto para limpeza de áreas pertinentes do Termo de Referência.

1.c) Entende-se por pertinente e compatível em prazo o(s) atestado(s) que em sua individualidade ou soma de atestados concomitantes no período de execução (tendo sido os serviços dos atestados prestados no mesmo período), comprove que a empresa prestou ou presta satisfatoriamente serviços com as especificações demandadas no objeto deste termo, pelo período mínimo de 30% (trinta por cento) da vigência proposta.

1.d) A análise de cada subitem relativo ao Atestado de Capacidade Técnica quanto a características, quantidades e prazos deverão ser avaliados individualmente de acordo com o previsto neste tópico, sendo desclassificado caso não atenda ao mínimo previsto em qualquer dos subtópicos individuais.

1.e) O atestado deverá indicar dados da entidade emissora (razão social, CNPJ, endereço, telefone, fax, data de emissão) e dos signatários do documento (nome, função, telefone, etc.), além da descrição do objeto e quantidade expressa em unidade ou valor.

1.f) Sendo o atestado e/ou declaração emitido por pessoa de direito privado dever ter firma do emitente reconhecida em cartório competente; o atestado e/ou declaração emitido por pessoa de direito público deverá constar órgão, cargo e matrícula do emitente. (Orientação técnica número 001/2017/GAB/SUPEL de 14/02/2017, publicada no Diário Oficial de Rondônia no dia 24/02/2017 e número 002/2017/GAB/SUPEL de 08/03/2017, publicada no Diário Oficial de Rondônia no dia 10/03/2017).

1.g) E, na ausência dos dados indicados acima em especial do reconhecimento de firma em cartório competente, antecipa-se a diligência prevista no art. 43 parágrafo 3º da Lei Federal 8.666/93 para que sejam encaminhados em conjunto os documentos comprobatórios de atendimentos, quais sejam: notas fiscais de compra e venda, cópias de contratos, notas de empenho, acompanhados de editais de licitação, dentre outros. Caso não sejam encaminhados, o Pregoeiro os solicitará no decorrer do certame para certificar a veracidade das informações e atendimento da finalidade do Atestado.(Orientação técnica número 001/2017/GAB/SUPEL de 14/02/2017, publicada no Diário Oficial de Rondônia no dia 24/02/2017 e número 002/2017/GAB/SUPEL de 08/03/2017, publicada no Diário Oficial de Rondônia no dia 10/03/2017).

2) Comprovação de registro ou inscrição da empresa e de seus responsáveis técnicos junto ao respectivo Conselho de Classe.

3) Comprovação da existência no quadro da empresa de responsável técnico pelas atividades da mesma.

3.a) Tal comprovação (do responsável técnico) poderá ser feita mediante declaração formal de disponibilidade do profissional conforme preceitua o art. 30, §6º, da lei 8.666/93.

4) Licença da Vigilância Sanitária vigente na época do certame para o objeto deste.

5) Alvará de Funcionamento expedido por órgão competente

#### PARÁGRAFO TERCEIRO: QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

1) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física;

2) Para comprovar a boa situação financeira da LICITANTE, essa deverá apresentar o BALANÇO PATRIMONIAL e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, observando o que segue:

a) Balanço Patrimonial devidamente REGISTRADO na Junta Comercial do Estado e/ou;

b) Balanço Patrimonial AUTENTICADO pela Junta Comercial do Estado, com o Pertinente Termo de Abertura e Encerramento.

#### **PARÁGRAFO QUARTO: REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

- 1) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- 2) Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, dentro da validade;
- 3) Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, demonstrada através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, em conformidade com a Lei 12.440/11, dentro da validade;
- 4) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação da certidão de débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei no 8.212, de 24 de julho de 1991 (seguridade social – INSS), dentro da validade;
- 5) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede ou domicílio do licitante, dentro da validade;
- 6) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual da sede ou domicílio do licitante, dentro da validade.

#### **CLAUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: DA TRANSFERÊNCIA DO CONTRATO**

**PARÁGRAFO ÚNICO:** É vedada a cessão ou transferência total ou parcial de quaisquer direitos e/ou obrigações inerentes ao presente contrato por parte da Contratada, bem como a subcontratação total ou parcial do objeto licitado, por parte da Contratada a outra empresa.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA: DA RESCISÃO**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** O descumprimento de qualquer Cláusula ou de simples condição deste Contrato, assim como a execução do seu objeto em desacordo com o estabelecido em suas Cláusulas e Condições, dará direito à CONTRATANTE de rescindi-lo mediante notificação expressa, sem que caiba à CONTRATADA qualquer direito, exceto o de receber o estrito valor correspondente ao fornecimento realizado, desde que estejam de acordo com as prescrições ora pactuadas, assegurada a defesa prévia.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Este Contrato poderá, ainda, ser rescindido nos seguintes casos:

- a) Decretação de falência, pedido de concordata ou dissolução da CONTRATADA;
- b) Alteração do Contrato Social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que, a juízo da CONTRATANTE, prejudique a execução deste pacto;
- c) Transferência dos direitos e/ou obrigações pertinentes a este Contrato, sem prévia e expressa autorização da CONTRATANTE;
- d) Cometimento reiterado de faltas, devidamente anotadas;
- e) No interesse da CONTRATANTE, mediante comunicação com antecedência de 05 (cinco) dias corridos, com o pagamento dos materiais/bens adquiridos até a data comunicada no aviso de rescisão;
- f) No caso de descumprimento da legislação sobre trabalho de menores, nos termos do disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA: DA FRAUDE E CORRUPÇÃO**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** A Contratada deverá observar os mais altos padrões éticos durante a execução do Contrato, estando sujeitas às sanções previstas na legislação brasileira, conforme indicado a seguir:

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** A Contratada deve permitir que o Órgão competente do Governo de Rondônia inspecione suas contas, registros e quaisquer outros documentos relativos à apresentação de ofertas e cumprimento do Contrato e submetê-los a uma auditoria por auditores designados pelo Órgão Competente do Governo de Rondônia. Para isso, a Contratada deverá:

- 1) Manter todos os documentos e registros referentes ao Contrato por um período de três (3) anos após a conclusão dos trabalhos contemplados no respectivo contrato;

2) Entregar todo documento necessário para a investigação de alegações de fraude ou corrupção e colocar os funcionários ou agentes que tenham conhecimento do Contrato à disposição para responder a indagações provenientes do pessoal ou de qualquer investigador, agente, auditor ou consultor apropriadamente designado para a revisão ou auditoria dos documentos. Caso a Contratada não cumpra a exigência ou de qualquer maneira crie obstáculos para a revisão do assunto por parte do Órgão Competente, a Contratante, inteiramente a sua discrição, poderá tomar medidas apropriadas contra ela.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** Se, de acordo com o procedimento administrativo, ficar comprovado que um funcionário da Contratada, ou quem atue em seu lugar, incorreu em práticas corruptas, o Órgão Competente do Governo de Rondônia poderá declarar a Contratada e/ou seus funcionários diretamente envolvidos em práticas corruptas inelegíveis, temporária ou permanentemente, para participar de futuras licitações ou contratos.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA: DA GARANTIA FINANCEIRA**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** A Contratada deverá prestar garantia de 5% (cinco por cento) do valor do Contrato até o final do período de prestação do serviço, podendo optar por uma das modalidades previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** A garantia prestada será liberada após o cumprimento integral de todas as obrigações contratuais e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente, conforme dispõe o § 4º do art. 56 da Lei federal 8.666/93.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** A garantia prestada pela Contratada responderá por todas as suas obrigações decorrentes do Contrato, inclusive as multas que a ela venham a ser aplicadas.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA: MEDIDAS E NORMAS DE SEGURANÇA**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** A CONTRATADA deverá manter o seu pessoal engajado na execução dos serviços, com adequação uniforme e equipamento de proteção individual de segurança, devendo ser apresentado no início da prestação dos serviços os seguintes documentos:

- 1) ASO – Atestado de Saúde Ocupacional, de todos os empregados, antes do início das atividades (original);
- 2) CIPA – Comissão Interna de Prevenção de Acidentes (cópia);
- 3) Designação de um empregado para o cumprimento dos objetivos da CIPA;
- 4) Fichas de Controle de Distribuição de EPI - Equipamentos de Proteção Individual (cópia);
- 5) OSS – Ordem de Serviço de Segurança (cópia);
- 6) Outros documentos legais exigidos pela legislação em vigor;
- 7) PCMSO – Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (cópia);
- 8) PPRA – Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (cópia);
- 9) SST – Serviço de Segurança e Medicina do Trabalho (registro).

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Desde o início dos serviços, a CONTRATADA deve desenvolver junto ao seu pessoal do SST, um plano de segurança e medicina no trabalho, no qual deverão constar todas as medidas que serão adotadas para o desenvolvimento seguro de todas as tarefas.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA: LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA**

**PARÁGRAFO ÚNICO:** A contratação dos serviços obedecerá ao disposto nas Leis Federais nº: 8.666/93, 10.520/02, nos Decretos Federais: 3555/2000 e 5450/2005, nos dispositivos da Instrução Normativa Nº. 05/2017/MPOG e Instrução Normativa Nº 03/MPOG e Convenção Coletiva de Trabalho do Sindicato das Empresas de Asseio, Conservação, Limpeza Pública e Locação de Mão-de-Obra do Estado de Rondônia e Sindicato dos Trabalhadores nas Empresas de Terceirização em Geral e Prestação de Serviços do Estado de Rondônia 2019.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** A Contratada se obriga a aceitar acréscimo ou supressões nas quantidades inicialmente previstas respeitando os limites do artigo 65 da Lei 8.666/93 e suas alterações, tendo como base os preços constantes da(s) proposta(s) Contratada(s), diante de necessidade comprovada da Administração.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Nenhum pagamento será efetuado a Contratada, enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA NONA: DA PUBLICAÇÃO**

**PARÁGRAFO ÚNICO:** A publicação do presente Contrato no Diário Oficial, por extrato, será providenciada até o 5º (quinto) dia útil de sua assinatura, correndo as despesas às expensas da CONTRATANTE.

#### **CLÁUSULA TRIGÉSIMA: DOS CASOS OMISSOS**

**PARÁGRAFO ÚNICO:** serão solucionados diretamente pelo Pregoeiro ou autoridade Competente, observados os preceitos de direito público e as disposições que se aplicam as demais condições constantes na Lei Federal nº.10.520, de 17 de julho de 2002, no Decreto Estadual nº. 12.205, de 02.06.2006, e subsidiariamente, na Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações, e ainda, Lei complementar nº. 123/06.

#### **CLÁUSULA TRIGÉSIMA PRIMEIRA: DO FORO**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Fica eleito pelas partes o Foro da Comarca de Porto Velho, Capital do Estado de Rondônia, para dirimir todas e quaisquer questões oriundas do presente ajuste, inclusive às questões entre a empresa CONTRATADA e a CONTRATANTE, decorrentes da execução deste CONTRATO, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Para firmeza e como prova do acordado, é lavrado o presente TERMO DE CONTRATO, que depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes, dele sendo extraídas as cópias que se fizerem necessárias para sua publicação e execução, através de processo xerográfico, devidamente certificadas pela Procuradoria Geral do Estado/RO/IPERON.

Porto Velho/RO, 07 de junho de 2019.

#### **RONEY DA SILVA COSTA**

Presidente em Exercício  
CPF: 204.862.192-91

#### **AIRTON MENDES VERAS**

Diretor Administrativo e Financeiro em Exercício  
CPF 462.637.054-34

#### **RODRIGO LOPES DA SILVA**

Sócio Administrador  
CPF: 837.550.802-06

Procuradoria Geral do Estado de Rondônia



Documento assinado eletronicamente por **Airton Mendes Veras, Diretor(a)**, em 12/06/2019, às 09:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

Documento assinado eletronicamente por **Roney da Silva Costa, Diretor**, em 12/06/2019, às 10:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do



[Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



Documento assinado eletronicamente por **RODRIGO LOPES DA SILVA**, Usuário Externo, em 17/06/2019, às 12:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



Documento assinado eletronicamente por **Roger Nascimento dos Santos, Procurador(a)**, em 17/06/2019, às 13:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **6257774** e o código CRC **B1BA8102**.

**Referência:** Caso responda este Contrato, indicar expressamente o Processo nº 0016.331051/2018-49

SEI nº 6257774



Instituto de Previdencia dos Servidores Publicos - IPERON

## TERMO ADITIVO

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 008/2019/IPERON QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA-IPERON E A EMPRESA L & L ARAUJO COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI, PARA OS FINS QUE ESPECÍFICA.

O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA – IPERON, autarquia estadual, com sede à Avenida Sete de Setembro, Nº 2557, Bairro Nossa Senhora das Graças, nesta Capital, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 15.849.540/0001-11, doravante denominado simplesmente como **CONTRATANTE**, neste ato representado pela sua Presidente a Senhora **MARIA REJANE SAMPAIO DOS SANTOS VIEIRA**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade n.º 308683 SSP/RO, e inscrito no CPF sob o nº 341.252.482-49 e por seu Diretor Administrativo e Financeira o Senhor **RONEY DA SILVA COSTA**, brasileiro, casado, portador da CI/RG Nº. 241206 SSP/RO e do CPF Nº. 204.862.192-91, e de outro lado a empresa **L & L ARAUJO COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI**, CNPJ/MF n.º 10.882.398/0001-90, estabelecida no endereço: Rua Andreia, nº. 6521, Bairro Aponiã, Cidade de Porto velho - RO, CEP: 76824-074, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. **RODRIGO LOPES DA SILVA**, brasileiro, RG 760608-SSP/RO, CPF 837.550.802-06, residente e domiciliado no endereço: Rua Eurico Caruso, nº 6523, Bairro: Aponiã, Cidade de Porto Velho - RO, CEP: 76824-192, ajustam o presente **TERMO** em aditamento ao **CONTRATO Nº. 008/2019/IPERON** que tem por finalidade a atender o **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA**, em conformidade com as normas e as especificações constantes no Processo Administrativo nº. 0016.331051/2018- 49 e pela Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações das seguintes cláusulas e condições:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente **TERMO ADITIVO** é a prestação de Serviços de Limpeza, Higienização e Conservação, com dedicação exclusiva de mão-de-obra, fornecimento de material de limpeza, saneantes domissanitários e equipamentos para a execução dos serviços nas dependências do prédio do IPERON, no município de Porto Velho – RO, para atender o **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA – IPERON**.

### CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETIVO

O presente Termo Aditivo tem como objetivo a PRORROGAÇÃO do Contrato Nº 008/2019/IPERON, por mais 12 (doze) meses a contar de 07 de junho de 2020 com término em 07 de junho de 2021.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

Os recursos orçamentários para a cobertura das despesas decorrentes deste 1º Termo Aditivo têm seu valor global estimado em R\$ 96.904,44 (noventa e seis mil novecentos e quatro reais e quarenta e quatro centavos), são provenientes de recursos consignados no orçamento do IPERON, cuja despesa correrá por

conta da programação a seguir, sendo que o valor empenhado cobrirá o período de 07 de junho a 31 de dezembro de 2020, e o restante será empenhado no exercício seguinte.

Elemento de Despesa: 3390-37

Programa de Trabalho: 09.122.1015-2087

Valor: R\$ 96.904,44

#### **CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO**

Caberá à **CONTRATANTE** providenciar, por sua conta a publicação resumida do instrumento de contrato e de seus adiantamentos, na imprensa oficial e no prazo legal, encaminhando à Empresa **L & L ARAUJO COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI**, cópia da publicação.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Permanecem inalteradas as demais condições e cláusulas do contrato original celebrado não modificado por este instrumento.

**Maria Rejane Sampaio dos Santos Vieira**

Presidente do IPERON

**Roney da Silva Costa**

Diretor Administrativo e Financeiro

**Rodrigo Lopes da Silva**

Sócio Administrador

Visto Procuradoria:



Documento assinado eletronicamente por **Roney da Silva Costa, Diretor**, em 01/06/2020, às 12:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Maria Rejane Sampaio dos Santos Vieira, Presidente**, em 01/06/2020, às 15:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **RODRIGO LOPES DA SILVA, Usuário Externo**, em 04/06/2020, às 12:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0011768955** e o código CRC **0187FB24**.

CONTRATO N° 009/2015 – PESSOA JURÍDICA – LICITAÇÃO

1. PREÂMBULO

Este instrumento Contratual possui: **PREÂMBULO** (item 1) e as **CLÁUSULAS E CONDIÇÕES** (item 2).

**1.1. DO TIPO DE CONTRATO:**

Instrumento Particular de Contrato para Prestação de Serviços de Pessoa Jurídica, oriundo do Processo Licitatório modalidade Pregão Presencial nº 033/2015.

**1.2. DO NÚMERO DO CONTRATO: 009/2015 – SESI SAÚDE – Porto Velho/RO**

Integram este Instrumento Contratual independentemente de sua transcrição os seguintes documentos:

1. Edital de Licitação;
2. Termo de Referência;
3. Proposta da Empresa

**1.3. DO CONTRATANTE:**

**NOME: SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA – DEPARTAMENTO REGIONAL DE RONDÔNIA – SESI-DR/RO**, instituição mantenedora da Unidade Operacional SESI SAÚDE Porto Velho/RO.

**CNPJ/MF: 03.783.989/0006-50**

**ENDEREÇO DA UNIDADE:** Avenida 07 de Setembro, 2263, Bairro Nossa Senhora das Graças. Porto Velho/RO.

**REPRESENTANTE SESI:** Superintendente Regional SESI/RO, **Gilvani Aparecida Wiebelling de Oliveira Fares** e pelo Superintendente de Assuntos Corporativos do Sistema FIERO/SESI/SENAI/IEL, **Paulo César de Figueiredo**.

**1.4. DOS CONTRATADOS:**

**NOME: L & L ARAUJO COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - ME**

**CNPJ/MF: 10.882.398/0001-90**

**ENDEREÇO:** Rua Andreia, nº 6521 – Aponiã, Porto Velho/RO,

**REPRESENTANTE:** **Rodrigo Lopes as Silva**

**RG Nº:** 760.608 – SSP/RO

**CPF/MF Nº:** 837.550.802-06

**1.5. DOS SERVIÇOS PRESTADOS PELO CONTRATADO:**

A CONTRATADA prestará serviços gerais de limpeza, asseio, higienização e conservação diária de áreas internas, externas e esquadrias, com fornecimento de mão de obra, materiais de limpeza, utensílios, máquinas e equipamentos, para atender as necessidades do SESI Saúde Porto Velho/RO, conforme descrito abaixo:

Os Serviços serão executados no endereço: Avenida 07 de Setembro, 2263, Bairro Nossa Senhora das Graças. Porto Velho/RO.

Rubrica das partes

g1

Assinatura Jurídica



## CONTRATO Nº 009/2015 – PESSOA JURÍDICA – LICITAÇÃO

## DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

## 1.5.1 ÁREAS INTERNAS – LIMPEZA DIÁRIA

- a) Remover, com pano úmido, o pó das mesas, armários, arquivos, prateleiras, persianas, peitoris, caixilhos das janelas, bem como dos demais móveis existentes, inclusive aparelhos elétricos, extintores de incêndio, etc.;
- b) Limpar com pano úmido os quadros (lousas) das salas-de-aulas, duas vezes por dia;
- c) Remover capachos e tapetes, procedendo a sua limpeza e aspirando o pó;
- d) Proceder à lavagem de bacias, copas e outras áreas molhadas, assentos e pias dos sanitários com saneante domissanitário desinfetante, duas vezes ao dia;
- e) Varrer, remover manchas e lustrar os pisos encerados de madeira;
- f) Varrer, passar pano úmido e polir os balcões e os pisos vinílicos, de mármore, cerâmicos, de marmorite e emborrachados;
- g) Varrer os pisos de cimento;
- h) Abastecer com papel toalha, higiênico e sabonete líquido os sanitários, sempre que estiver em falta;
- i) Retirar o pó dos telefones com flanela e produtos adequados;
- j) Passar pano úmido com álcool nos tampos das mesas e assentos dos refeitórios antes e após as refeições;
- k) Retirar o lixo duas vezes ao dia, acondicionando-o em sacos plásticos de cem litros, removendo-os para local indicado pela Administração;
- l) Limpar os corrimãos;
- m) Limpar os espelhos com pano umedecido em álcool;
- n) Executar demais serviços considerados necessários à frequência diária.

## 1.5.2 ÁREAS INTERNAS – LIMPEZA SEMANAL

- a) Limpar, com produtos adequados, divisórias e portas revestidas de fórmica;
- b) Limpar, com produto neutro, portas, barras e batentes pintados à óleo ou verniz sintético;
- c) Limpar e polir todos os metais, como válvulas, registros, sifões, fechaduras, etc.;
- d) Lavar os balcões e os pisos com produto adequado, encerar e lustrar;
- e) Passar pano úmido com saneantes domissanitários nos telefones;
- f) Executar demais serviços considerados necessários à frequência semanal.

## 1.5.3 ÁREAS INTERNAS – LIMPEZA MENSAL, UMA VEZ.

- a) Limpar todas as luminárias por dentro e por fora;

Rubrica das partes

97

Dudu

YL

Assinatura Jurídica



**CONTRATO Nº 009/2015 – PESSOA JURÍDICA – LICITAÇÃO**

- b) Limpar forros, paredes e rodapés;
- c) Limpar cortinas, com equipamentos e acessórios adequados;
- d) Limpar persianas com produtos adequados;
- e) Remover manchas de paredes;
- f) Limpar atrás dos móveis, armários e arquivos;
- g) Proceder a uma revisão minuciosa de todos os serviços prestados durante o mês.

**1.5.4 ESQUADRIAS EXTERNAS – LIMPEZA QUINZENAL, UMA VEZ**

Limpar todos os vidros (face interna/externa), aplicando-lhes produtos anti-embaçantes.

**1.5.5 ÁREAS EXTERNAS****1.5.5.1. ÁREAS EXTERNAS – LIMPEZA DIÁRIA.**

- a) Remover capachos e tapetes, procedendo a sua limpeza;
- b) Varrer, passar pano úmido e polir os pisos vinílicos, de madeira, de mármore, cerâmicos, de marmorite e emborrachados;
- c) Varrer as áreas pavimentadas, inclusive as quadras de esportes;
- d) Retirar o lixo duas vezes ao dia, acondicionando-o em sacos plásticos de cem litros, removendo-os para local indicado pela Administração;
- e) Executar demais serviços considerados necessários à frequência diária.

**1.5.5.2. ÁREAS EXTERNAS – LIMPEZA SEMANAL**

- a) Limpar e polir todos os metais (torneiras, válvulas, registros, sifões, fechaduras, etc.);
- b) Lavar os balcões e os pisos com produto adequado, encerar e lustrar, inclusive as quadras de esportes;
- c) Executar demais serviços considerados necessários à frequência semanal.
- d) Quando da realização de eventos, lavar, encerar e lustrar as quadras esportivas também em outras ocasiões que for solicitado;

**1.5.5.3. ÁREAS EXTERNAS – LIMPEZA MENSAL.**

- a) Limpar forros, paredes e rodapés;
- b) Remover manchas de paredes;
- c) Lavar as áreas cobertas destinadas a garagem/estacionamento;

**1.5.5.2. DEFINIÇÃO DE SANEANTES DOMISSANITÁRIOS**

São substâncias ou materiais destinados à higienização, desinfecção domiciliar, em ambientes coletivos e/ou públicos, em lugares de uso comum e no tratamento da água compreendendo:

- a) Desinfetantes: destinados a destruir, indiscriminada ou seletivamente, microrganismos, quando aplicados em objetos inanimados ou ambientes;

Rubrica das partes



**CONTRATO Nº 009/2015 – PESSOA JURÍDICA – LICITAÇÃO**

- b) Detergentes: destinados a dissolver gorduras e à higiene de recipientes e vasilhas, e a aplicações de uso doméstico;
- c) Material de higiene: papel toalha, papel higiênico e sabonete líquido.
- d) São equiparados aos produtos domissanitários os detergentes, desinfetantes e respectivos congêneres, destinados à aplicação em objetos inanimados e em ambientes, ficando sujeitos às mesmas exigências e condições no concernente ao registro, à industrialização, entrega e ao consumo e fiscalização.

**1.5.6. MATERIAIS DE CONSUMO, EQUIPAMENTOS, UTENSÍLIOS, UNIFORMES E EPI's**

**1.5.6.1. DOS MATERIAIS**

- a) A CONTRATADA deverá fornecer, mensalmente, os materiais constantes do Anexo I, do Termo de Referência.
- b) Os materiais a serem utilizados nos serviços de limpeza e conservação deverão possuir registro no Ministério da Saúde, quando cabível, e serem de boa qualidade e em quantidade suficiente para atender aos serviços, competindo a Contratada sua definição final, devendo conter em suas embalagens o nome do fabricante, a marca e as demais especificações necessárias à ação fiscalizadora.
- c) A Contratada deverá manter estoque mínimo para 30 (trinta) dias dos materiais necessários à completa execução do objeto deste Termo de Referência nos locais da prestação dos serviços.
- d) Os materiais entregues deverão vir acompanhados da Nota Fiscal, discriminando quantidades, espécie, peso volume e serão vistoriados, conferidos e aprovados pelo Fiscal do Contrato.
- e) A CONTRATADA deverá imediatamente substituir os materiais que estejam em desacordos com os parâmetros definidos no Anexo I do Termo de Referência.
- f) Os materiais de uso durável serão substituídos somente quando houver necessidade.
- g) As despesas referentes a todos os materiais utilizados nos serviços de limpeza, conservação e higienização correrão as expensas da firma CONTRATADA, estando o custo incluído no valor total da proposta de preço.
- h) A relação quantitativa e periódica de material não é exaustiva e, muito menos, exime a CONTRATADA da total responsabilidade do fornecimento de outros materiais necessários e/ou reposição do estoque devido a variações de consumo, necessários à perfeita execução dos serviços.

**1.5.6.2. DAS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS**

- a) A Contratada deverá manter nas dependências dos locais indicados para prestação dos serviços neste Termo de Referência, os equipamentos e máquinas especificados (incluídos todos os acessórios) nas quantidades constantes no Anexo II do termo de referência, em estado de novo e em perfeitas condições de funcionamento, de modo a evitar acidentes e prejuízos às instalações.
- b) Os equipamentos referem-se ao mínimo necessário em 30 (trinta) dias para a realização dos serviços. Entretanto, qualquer outro equipamento ou máquina necessários e/ou acréscimos nos quantitativos deverá ser fornecido pela CONTRATADA e sem ônus para a CONTRATANTE.
- c) Todos os equipamentos e ferramentas a disposição do serviço deverão ser de boa qualidade.

Rubrica das partes

gm



## CONTRATO N° 009/2015 – PESSOA JURÍDICA – LICITAÇÃO

- d) Os equipamentos e ferramentas deverão ser substituídos, sem ônus para a CONTRATANTE, sempre que necessário, seja por desgaste natural ou defeito, que impossibilite sua perfeita utilização, ou por extravio, ficando a CONTRATADA responsável pela guarda de seus equipamentos e de suas ferramentas de trabalho.

**1.5.7. DOS EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL – EPI's**

- a) Deverão ser fornecidos pela CONTRATADA os Equipamentos de Proteção Individual – EPI's, conforme tabela abaixo, sendo estes ditos essenciais à integridade física do trabalhador, não sendo permitida sua ausência na execução dos serviços, sob pena da Contratada sofrer as sanções determinadas neste contrato e Termo de Referência;

Serviço	EPI's
	Luva de Borracha
	Touca
Serviços de limpeza e conservação	Máscara de proteção respiratória descartável
	Calçados de segurança, em borracha/PU/PVC

- b) Os EPI's deverão ser efetivamente utilizados, quando de situações que necessitem de sua utilização, ficando a Contratada responsável pela orientação da correta utilização dos equipamentos e o Fiscal do Contrato de cobrar a utilização e o fornecimento dos mesmos;
- c) Todo e qualquer empregado que se recuse a utilizar os EPI's nos serviços objeto deste Termo de Referência, nas condições do item anterior, deverá ser substituído no prazo de 24h (vinte e quatro horas), sendo considerada a sua atitude como inconveniente, imprudente e perigosa.
- d) O quantitativo de EPI's a serem utilizados deverá ser determinado pela Contratada, tomando-se como base o número de empregados necessários à perfeita execução dos serviços, a produtividade de referência e a vida útil do equipamento envolvido;
- e) Os EPI's deverão ser substituídos, sem ônus para a CONTRATANTE, sempre que necessário, seja por desgaste natural ou defeito, que impossibilite sua perfeita utilização, ou por extravio, ficando a Contratada responsável pela guarda dos mesmos.

**1.5.8. UNIFORMES**

- a) A Contratada deverá manter os profissionais obrigatoriamente uniformizados de forma condizente com o serviço a executar e identificado mediante uso permanente de crachá, com foto e nomes visíveis, a ser confeccionado pela própria Contratada.
- b) A Contratada deverá fornecer até 2 (dois) dias antes do início da execução e, posteriormente a cada 6 (seis) meses, considerando a data inicial do contrato, 2 (dois) conjunto de uniforme para cada profissional, semestralmente, conforme especificação constante no quadro abaixo.
- c) A Contratada poderá apresentar o modelo de seu uniforme para aceitação da CONTRATANTE, desde que atenda o quantitativo apresentado no quadro

Rubrica das partes

m



## CONTRATO Nº 009/2015 – PESSOA JURÍDICA – LICITAÇÃO

abaixo de acordo com a Convenção Coletiva de Trabalho da categoria.

Categoria	Descrição	Quantidade necessária por servente (Anual)
Auxiliar de Serviços Gerais	Camisa malha 100% algodão, mangas curtas, com gola esporte, com emblema da empresa pintado, na cor usual da empresa	4
	Calça, confeccionada em tecido brim, na cor da camisa.	4
	Sapato preto hidrofugado	2
	Crachá	1

- d) Os uniformes completos deverão ser fornecidos pela empresa Contratada aos funcionários na presença do Fiscal do Contrato, no início da prestação dos serviços, ou seja, no início do contrato. E, substituídos por novos, a cada 06 (seis) meses, devido ao desgaste provocado pelo uso constante, conforme quantidades mínimas exigidas na legislação em vigor, apresentado o respectivo recibo de entrega na respectiva Unidade da CONTRATANTE.
- e) O custo com uniformes e equipamentos não poderá ser repassado aos profissionais, assim como não poderá ser exigida a devolução do uniforme usado quando proceder à entrega dos novos, só no fim do contrato.
- f) As peças dos uniformes deverão ser confeccionadas em tecido de boa qualidade, durável e que não desbote nem amasse facilmente.
- g) Os uniformes, de todas as categorias, deverão conter o emblema da Contratada, de forma visível, preferencialmente, na própria camisa.
- h) A CONTRATADA deverá orientar o profissional quanto à responsabilidade pelo zelo e conservação do uniforme.

**1.6. DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO:**

**VALOR MENSAL: R\$ 6.249,64 (Seis mil duzentos e quarenta e nove reais e sessenta e quatro centavos).**

**VALOR TOTAL DO CONTRATO: R\$ 74.995,71 (Setenta e quatro mil novecentos e noventa e cinco reais e setenta e um centavos).**

O pagamento referente ao serviço prestado será efetuado mensalmente, em 18 dias úteis de cada mês, após o recebimento da Nota Fiscal/Fatura em duas vias pelo setor responsável da unidade solicitante, preferencialmente em conta corrente da Contratada, que deverá ser fornecida quando da assinatura do Contrato e deverão estar acompanhadas dos seguintes documentos:

- Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros,
- Certificado de Regularidade do FGTS-CRF,
- Certidão Conjunta Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União,
- Certidão Negativa de tributo Estadual
- Certidão Negativa de tributo Municipal

Rubrica das partes



CONTRATO Nº 009/2015 – PESSOA JURÍDICA – LICITAÇÃO

- ✓ • Recibos de Pagamentos dos Empregados,
- ✓ Folha de Pagamento dos Empregados,
- Relatório dos serviços.

Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira e trabalhista.

Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

A nota fiscal/fatura que apresentar desacordos ou irregularidades, será devolvida para as devidas correções, as quais deverão ser realizadas no prazo máximo de 10 (dez) dias. Nesse caso, o prazo começará a fluir a partir da data de reapresentação da nota fiscal/fatura, sem quaisquer ônus por parte da CONTRATADA.

**1.7. DO PRAZO E VIGÊNCIA:**

A vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a partir da assinatura do contrato podendo o mesmo ser prorrogado, mediante Termo Aditivo, com fundamento no art. 26 § Único do Regulamento de Licitações e Contratos do SESI, desde que devidamente justificado e aceito pelo Contratante;

**1.8. DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO**

Não obstante a CONTRATADA seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, a CONTRATANTE reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, diretamente ou por prepostos designados, podendo para isso:

Solicitar à contratada a substituição de qualquer saneante domissanitário ou equipamento cujo uso considere prejudicial à boa conservação de seus pertences, equipamentos ou instalações, ou ainda, que não atendam às necessidades;

A gestão e a fiscalização da execução do serviço será exercidos pelo Representante da CONTRATANTE na Unidade operacional SESI Saúde Porto Velho, especialmente designado para este fim, cabendo a estes dirimir as dúvidas que surgirem no curso da sua prestação, receber a nota fiscal realizando as análises da documentação necessária e devidas certificações antes de encaminhar para pagamento e de tudo dará ciência à CONTRATADA, para a fiel execução contratual durante a sua vigência.

SESI SAÚDE PORTO VELHO – Líder da Unidade

**1.9. DA GARANTIA CONTRATUAL**

- a) **GARANTIA CONTRATUAL, NO VALOR DE 10% (DEZ POR CENTO) DO VALOR TOTAL DA PROPOSTA PARA O PERÍODO DE 12 MESES, A SER APRESENTADA EM UMA DAS SEGUINTE MODALIDADES; FIANÇA BANCÁRIA, CAUÇÃO EM DINHEIRO OU SEGURO GARANTIA (CONFORME ART. 27 DO REGULAMENTO DE LICITAÇÕES DO SESI);**
- b) A referida garantia deverá ser entregue na Tesouraria do SESI, situada na Rua Rui Barbosa, 1.112 Térreo do Ed. Armando Monteiro Neto, no Bairro Arigolândia em Porto Velho/RO e apresentado o seu comprovante ao setor de Compras e Contratações e ao Setor de Infraestrutura da Casa da Indústria.

Rubrica das partes

gm



**CONTRATO N° 009/2015 – PESSOA JURÍDICA – LICITAÇÃO**

- c) Caso seja prorrogado o prazo do contrato, deverá ser apresentada nova garantia, nas modalidades e no percentual definidos no presente item, objetivando assegurar o novo prazo contratual;
- d) A garantia da proposta será devolvida quando da resilição do contrato de prestação de serviços, e depositada em dinheiro, com os juros e a correção monetária de poupança.

**1.10. DA REPACTUAÇÃO**

- a) É admitida repactuação deste contrato, desde que seja observado o interregno mínimo de 12 (doze) meses.
- b) O interregno mínimo de 12 (doze) meses para a primeira repactuação será contado a partir da data limite para a apresentação da proposta ou da data do orçamento a que a proposta se referir, admitindo-se, como termo inicial, a data do acordo, convenção, dissídio coletivo de trabalho ou equivalente vigente à época da apresentação da proposta.
- c) Se não houver sindicatos ou conselhos de classe instituídos, cabe à CONTRATADA a demonstração da variação do salário de seus empregados, sem prejuízo do necessário exame, pela Instituição, da pertinência das informações prestadas.
- d) Nas repactuações subsequentes à primeira, o interregno de 12 (doze) meses será contado a partir da data de início dos efeitos financeiros da última repactuação ocorrida.
- e) Caso a CONTRATADA não requeira tempestivamente a repactuação e prorogue o contrato sem pleiteá-la, ocorrerá a preclusão do direito.
- f) As repactuações serão precedidas de solicitação da CONTRATADA, acompanhada de demonstração analítica da alteração dos custos, por meio de apresentação das planilhas de composição de custos e formação de preços, do novo acordo ou convenção coletiva ou sentença normativa da categoria que fundamenta a repactuação, e, se for o caso, dos documentos indispensáveis à comprovação da alteração dos preços de mercado de cada um dos itens da planilha a serem alterados.
- g) É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, acordo ou convenção coletiva de trabalho.
- h) A repactuação somente será concedida mediante negociação entre as partes, considerando-se:
  - Os preços praticados no mercado e em outros contratos da Instituição;
  - As particularidades do contrato em vigência;
  - O novo acordo ou convenção coletiva das categorias profissionais;
  - Nova planilha com a variação dos custos apresentada;
  - Indicadores setoriais, tabelas de fabricantes, valores oficiais de referência, tarifas públicas ou outros equivalentes; e
  - A disponibilidade orçamentária da CONTRATANTE.
- i) A repactuação produzirá efeitos financeiros:
  - A partir da assinatura do instrumento de formalização da repactuação;
  - Em data posterior à assinatura do instrumento de formalização da repactuação, desde que acordada entre as partes, sem prejuízo da contagem de periodicidade para concessão das repactuações subsequentes; ou
  - Em data anterior à assinatura do instrumento de formalização da repactuação,

Rubrica das partes

*gm*

*Daniely*

*H*



## CONTRATO Nº 009/2015 – PESSOA JURÍDICA – LICITAÇÃO

exclusivamente quando esta envolver revisão do custo de mão de obra e estiver vinculada a instrumento legal, acordo, convenção ou sentença normativa, podendo a data estipulada no instrumento para o inicio dos efeitos financeiros do reajuste salarial ser considerada para efeito de compensação do pagamento devido, assim como para a contagem da anualidade em repactuações futuras.

**1.11. DO REAJUSTE DE PREÇOS (MATERIAIS)**

- a) Com relação às parcelas referentes aos materiais, será admitido o reajustamento dos preços, mediante reajuste-indexação, decorridos 12 (doze) meses da data da assinatura do contrato, alcançando a data de formulação da proposta e aplicando-se o índice IGPM acumulado no período, a requerimento da CONTRATADA e caso se verifique hipótese legal que autorize reajustamento.
- b) Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado em substituição o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- c) Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo Índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente.

**1.12. CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

As despesas decorrentes da execução do objeto do presente contrato correrão a cargo do centro de responsabilidade:

- Unidade: 24.02.02.02
- Centro de responsabilidade:
- 3.04.01.01.02.01
- 3.04.01.01.03.01
- 3.04.01.01.06.01
- 3.04.01.01.01.01

**2. DAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES CONTRATUAIS**

Através do presente instrumento, as partes nomeadas no **PREÂMBULO item 1**, deste contrato, qualificadas e assinadas no final, tendo conhecimento prévio do texto deste instrumento e entendido o seu sentido e alcance, tem justa e acordada, a presente, compreendido que o presente negócio jurídico se regulará pelos princípios da probidade e da boa-fé, pelas normas legais vigente, Constituição Federal, Código Civil Brasileiro, Regulamento de Licitações e Contratos do Serviço Social da Indústria/SESI, regulando-se pelas seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

Por força deste instrumento e nas condições de comum acordo estabelecidas e aceitas, pelo **CONTRATADO** descrito no **item 1.4.** do **PREAMBULO**, ao **CONTRATANTE/SESI**.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ENCARGOS**

Quaisquer encargos, taxas ou impostos decorrentes deste Contrato serão de responsabilidade do **CONTRATADO**, ressalvado aqueles que por sua natureza seja de responsabilidade do **CONTRATANTE**.

Rubrica das partes



**CONTRATO N° 009/2015 – PESSOA JURÍDICA – LICITAÇÃO**

**CLAUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE  
DO SESI-DR/RO:**

- a) Permitir o livre acesso dos empregados da CONTRATADA, nas dependências do SESI, para execução dos serviços;
- b) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;
- c) Acompanhar e fiscalizar o andamento dos serviços;
- d) Autorizar quaisquer serviços pertinentes, decorrentes de imprevistos durante a sua execução, mediante orçamento detalhado e previamente submetido, aprovado e assinado pelo SESI, formalizado através de Termo Aditivo, desde que comprovada a necessidade por meio de laudo assinado pelo responsável técnico da CONTRATADA;
- e) Rejeitar qualquer serviço executado equivocadamente ou em desacordo com as orientações passadas pelo SESI ou com as especificações constantes do termo de referência e neste Contrato;
- f) Solicitar que seja refeito o serviço recusado, de acordo com as especificações constantes no termo de referência e neste Contrato;
- g) Atestar as notas fiscais/faturas correspondentes, por intermédio da Unidade Fiscalizadora do SESI;
- h) Exigir, caso julgue necessário, a apresentação dos documentos que comprovem a situação de regularidade da CONTRATADA, com o INSS, FGTS, Fazenda Federal, Estadual e Municipal.

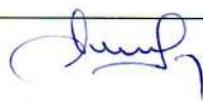
**CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

**DA EMPRESA CONTRATADA:**

A contratada, além do fornecimento da mão-de-obra, dos saneantes domissanitário, dos materiais, das máquinas e equipamentos, ferramentas e utensílios, dos uniformes, dos EPI's necessários para a perfeita execução dos serviços de limpeza dos prédios e demais atividades correlatas, obriga-se também e concomitantemente a:

- a) Ter todas as condições de prestar o objeto deste contrato já na data de sua assinatura.
- b) Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente;
- c) Selecionar e preparar rigorosamente os empregados que irão prestar os serviços, encaminhando elementos portadores de atestados de boa conduta e demais referências, tendo funções profissionais legalmente registradas em suas carteiras de trabalho;
- d) Manter disciplina nos locais dos serviços, retirando no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após notificação, qualquer empregado considerado com conduta inconveniente pela Administração;
- e) Manter seu pessoal uniformizado, identificando-os através de crachás, com fotografia recente, e

Rubrica das partes


Assinatura Jurídica



**CONTRATO N° 009/2015 – PESSOA JURÍDICA – LICITAÇÃO**

provendo-os de todos os Equipamentos de Proteção Individual - EPI's necessários para o desempenho da função.

- f) Todos os empregados deverão, diariamente, apresentar-se uniformizados e limpos. Não serão aceitos ao serviço, empregados que se apresentarem sem uniforme ou com uniforme incompleto, salvo por motivo justificado e aceito pelo supervisor do contrato. Não serão aceitas como justificativa a simples dificuldade de lavar ou consertar o uniforme, ou motivo similar.
- g) Manter sediado junto à CONTRATANTE durante os turnos de trabalho, encarregados capazes de tomar decisões compatíveis com os compromissos assumidos;
- h) Manter todos os equipamentos e utensílios necessários a execução dos serviços, em perfeitas condições de uso, devendo os danificados serem substituídos em até 24 (vinte e quatro) horas. Os equipamentos elétricos devem ser dotados de sistemas de proteção, de modo a evitar danos à rede elétrica;
- i) Identificar todos os equipamentos, ferramentas e utensílios de sua propriedade, tais como: aspiradores de pó, enceradeiras, mangueiras, baldes, carrinhos para transporte de lixo, escadas, etc., de forma a não serem confundidos com similares de propriedade da CONTRATANTE;
- j) Implantar, de forma adequada, o planejamento, execução e supervisão permanente dos serviços, de forma a obter uma operação correta e eficaz, realizando os serviços de forma meticolosa e constante, mantendo sempre em perfeita ordem todas as dependências objeto dos serviços;
- k) Nomear PREPOSTO responsável pelos serviços, com a missão de garantir o bom andamento dos mesmos, permanecendo no local do trabalho, em tempo integral, fiscalizando e ministrando a orientação necessária aos executantes dos serviços. Este preposto terá a obrigação de reportarem-se, quando houver necessidade, ao responsável pelo acompanhamento dos serviços da CONTRATANTE e tomar as providências pertinentes para que sejam corrigidas todas as falhas detectadas;
- l) Responsabilizar-se pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas disciplinares determinadas pela CONTRATANTE;
- m) Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados, acidentados ou com mal súbito, por meio de seus encarregados;
- n) Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança das entidades;
- o) Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas da CONTRATANTE;
- p) Registrar e controlar, juntamente com o **gestor do contrato da CONTRATANTE**, diariamente, a assiduidade e a pontualidade de seu pessoal, bem como as ocorrências havidas;
- q) Fazer seguro de seus empregados contra riscos de acidentes de trabalho, responsabilizando-se, também, pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato, conforme exigência legal;
- r) Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os

Rubrica das partes



**CONTRATO N° 009/2015 – PESSOA JURÍDICA – LICITAÇÃO**

materiais, inclusive sacos plásticos para acondicionamento de detritos e, equipamentos, ferramentas e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação.

- s) Os materiais de consumo, equipamentos e utensílios deverão ser de ótima qualidade e deverão ser estocados no local da execução dos serviços, em quantidade suficiente ao atendimento da demanda, e estarão sujeitos à aprovação do SESI, que se reserva ao direito de rejeitá-los, caso não satisfaçam aos padrões exigidos;
- t) A Quantidade Estimada de materiais de consumo e utensílios utilizados mensalmente está relacionada no **ANEXO I** (Estimativa de Materiais de Consumo e Utensílios).
- u) A Quantidade Estimada de Equipamentos a serem utilizados está relacionada no ANEXO II (Relação Estimada de Equipamentos).
- v) As relações constantes do **ANEXO I** e **ANEXO II** são básicas e estimativas, porém, deverão ser repastos materiais e disponibilizados equipamentos sempre que for necessário, independentemente da quantidade relacionada. Caso algum produto ou equipamento não tenha sido relacionado e seja necessária para a execução dos serviços ou atendimento das necessidades, a contratada deverá providenciar a sua compra e/ou disponibilidade.
- w) Observar conduta adequada na utilização dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios, objetivando a correta execução dos serviços;
- x) Executar os serviços em horários que não interfiram na rotina de funcionamento do SESI Saúde Porto Velho,
- y) No caso do departamento financeiro e da tesouraria ficam caracterizadas a RESTRIÇÃO DE ÁREA. Nestas unidades os serviços deverão ser executados nos intervalos entre as **08h (oito horas)** e **12h (doze horas)** e **das 14 h (quatorze horas)** e **18h (dezesseis horas)**, PODENDO SER ALTERADO O HORARIO DE ACORDO COM A NECESSIDADE DA CONTRATANTE, de segunda a SABADO, sempre na presença do colaborador da área respectiva.
- z) Adotar boas práticas de otimização de recursos/redução de desperdícios/menor poluição, tais como:
  - ✓ Racionalizações do uso de substâncias potencialmente tóxico-poluentes;
  - ✓ Substituições de substâncias tóxicas por outras atóxicas ou de menor toxicidade;
  - ✓ Racionalização/economia no consumo de energia (especialmente elétrica) e água;
  - ✓ Realizar e informar a reciclagem/destinação adequada dos resíduos gerados nas atividades de limpeza, asseio e conservação;
- aa) Utilizar lavagem com água de reuso ou outras fontes, sempre que possível (água de chuva, poços cuja água seja certificada de não contaminação por metais pesados ou agentes bacteriológicos, minas e outros);
- bb) Desenvolver ou adotar manuais de procedimentos de descarte de materiais potencialmente poluidores, tais como sobra de pilhas e baterias dispostas para descarte que contenham em

Rubrica das partes

gn

JL



**CONTRATO N° 009/2015 – PESSOA JURÍDICA – LICITAÇÃO**

suas composições chumbo, cádmio, mercúrio e seus compostos, aos estabelecimentos que as comercializam ou à rede de assistência técnica autorizada pelas respectivas indústrias, para repasse aos fabricantes ou importadores.

- cc) Tratamentos idênticos deverão ser dispensados a lâmpadas fluorescentes e frascos de aerossóis em geral. Estes produtos, quando descartados, **deverão ser separados e acondicionados em recipientes adequados para destinação específica.**
  - dd) A CONTRATADA deverá programar e executar sempre que necessário à limpeza e conservação antes, durante e após os Eventos realizados pela Unidade SESI Saúde de Porto Velho inclusive sábados domingos e feriados independentemente de horário, a fim de conciliar suas atividades com as demais atividades executadas nas áreas.
  - ee) Quando da necessidade do serviço acima descrito, a Unidade SESI Saúde Porto Velho formalizará o pedido mediante comunicação a CONTRATADA com antecedência mínima de **48 (quarenta e oito horas)**, informando a data e hora para a mesma disponibilizar o quantitativo de diárias necessário.
  - ff) A CONTRATADA deverá encaminhar os pneumáticos inservíveis abandonados ou dispostos inadequadamente, aos fabricantes para destinação final, ambientalmente adequada, tendo em vista que pneumáticos inservíveis abandonados ou dispostos inadequadamente constituem passivo ambiental, que resulta em sério risco ao meio ambiente e à saúde pública. Esta obrigação atende a Resolução CONAMA nº 258, de 26 de agosto de 1999.
  - gg) A contratada deverá providenciar em **30 dias** os programas de saúde e segurança no trabalho **ppra e pcmso (programa de prevenção dos riscos ambientais - ppra)**. trata-se de uma legislação federal, especificamente a norma regulamentadoras nº 09, emitida pelo ministério do trabalho e emprego no ano de 1994, e **programa de controle médico de saúde ocupacional**. trata-se de uma legislação federal, especificamente a norma regulamentadoras nº 07, emitida pelo ministério do trabalho e emprego no ano de 1994) **com os seus respectivos laudos de insalubridades atualizados.**
  - hh) Quando da convocação para a assinatura do contrato, a CONTRATADA deverá entregar a Unidade SESI Saúde Porto Velho, na Avenida 07 de Setembro, Bairro Nossa Senhora das Graças, em Porto Velho/RO, a RELAÇÃO DE FUNCIONÁRIOS QUE IRÃO PRESTAR OS SERVIÇOS.
- CLAUSULA QUINTA – DAS PENALIDADES**
- a) Em casos de inexecução total ou parcial do contrato, poderá garantida a prévia defesa, ser aplicar a CONTRATADA as seguintes penalidades, inclusive cumulativamente:
    - Advertência por escrito;
    - Multa;
    - Suspensão temporária da CONTRATADA, do direito de licitar e impedimento de contratar com o SESI/DR-RO, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
  - b) Atraso injustificado no prazo de execução do contrato implicará multa correspondente a 0,33%(zero vírgula trinta e três por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor mensal correspondente, até o limite de 10%(dez por cento) do valor total;
  - c) Nesta hipótese, o atraso injustificado por período superior a 30 (trinta) dias caracterizará o

Rubrica das partes

m

*[Signature]*

y



**CONTRATO N° 009/2015 – PESSOA JURÍDICA – LICITAÇÃO**

- descumprimento total da obrigação, punível com as sanções previstas na alínea a, subitem desta cláusula, como também a inexecução total do contrato;
- d) A não substituição da nota fiscal, no prazo máximo de 10 dias, implicará em multa de 10% sobre o valor total da fatura mensal correspondente;
- e) Ocorrendo à supracitada substituição da nota fiscal, a multa por atraso na execução contratual incidirá apenas sobre o montante em litígio; caso contrário, sobre o valor integral da fatura;
- f) O descumprimento do prazo de retirada da Ordem de Serviços ou assinatura do contrato, ou a recusa em aceitá-lo implicará na cobrança de multa equivalente a 20% (vinte por cento) do valor do contrato ou do pedido de compra e no impedimento para contratar com o SESI-DR/RO por período de até 02 (dois) anos, a critério da Administração do SESI. A recusa injustificada em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo fixado, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e poderá acarretar a Contratada as seguintes penalidades:
- Perda do direito a contratação;
  - Perda da caução em dinheiro ou execução das demais garantias de propostas oferecidas, sem prejuízo de outras penalidades previstas no instrumento convocatório;
- g) As multas a que se referem os itens acima serão descontadas dos pagamentos devidos pelo SESI ou cobradas diretamente da empresa, amigável ou judicialmente, e poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções previstas neste tópico.
- h) O inadimplemento total ou parcial das obrigações contratuais assumidas, dará ao contratante o direito de rescindir unilateralmente o contrato, sem prejuízo de outras penalidades previstas no instrumento convocatório ou no contrato, inclusive a suspensão do direito de licitar ou contratar com o SESI por prazo não superior a 02 (dois) anos.
- i) Os prazos de adimplemento das obrigações Contratadas admitem prorrogação nos casos e condições especificados no Regulamento de Licitações do SESI, devendo a solicitação dilatória, sempre por escrito, fundamentada e instruída com os documentos necessários à comprovação das alegações, ser recebida contemporaneamente ao fato que ensejá-la, sendo considerados injustificados os atrasos não precedidos da competente prorrogação.
- j) A solicitação de prorrogação deverá ser encaminhada com antecedência mínima de 1 (um) dia do vencimento, anexando-se documento comprobatório do alegado pela Contratada.
- k) A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte do adjudicatário, na forma da lei.
- l) Sempre que não houver prejuízo, as penalidades impostas poderão ser transformadas em outras de menor sanção, a critério exclusivo do SESI.

**Parágrafo Único** - Não será aplicada, principalmente multa, se o atraso na prestação do serviço advir de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovado.

### **CLAUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO**

A fiscalização do contrato, bem como o recebimento será de conformidade com o subitem 1.8 do Preâmbulo deste Contrato.

### **CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO**

O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito pelo Contratante independentemente de interpelação ou notificação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

- a) Inadimplemento parcial ou total do contrato ou cumprimento irregular de seus termos;
- b) Decretação de falência, pedido de recuperação judicial, insolvência civil liquidação judicial ou extrajudicial ou suspensão, pelas autoridades competentes, das atividades da contratada;

Rubrica das partes






Assinatura Jurídica

**CONTRATO Nº 009/2015 – PESSOA JURÍDICA – LICITAÇÃO**

- c) Inobservância de dispositivos normativos, contratuais;
- d) Dissolução da empresa contratada;
- e) A paralisação da prestação de serviços, sem justa causa e previa comunicação a Contratante;
- f) A subcontratação total ou parcial do objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no contrato ou pela fiscalização da contratante.
- g) O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como a de seus superiores.
- h) A ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;
- i) A não manutenção das condições de habilitação previstas no edital de licitação que deu origem a este contrato;

**Parágrafo Único** – A rescisão contratual será regida pelo disposto no art. 32 do Regulamento de Licitações e Contratos do SESI.

**CLAUSULA OITAVA - DOS CASOS OMISSOS**

Os casos omissos serão resolvidos de comum acordo entre as partes, recorrendo-se, se necessário, às normas constantes do Regulamento de licitação e contratos do SESI e demais legislações pertinentes.

**CLAUSULA NONA - DOS ADITIVOS**

Qualquer alteração neste contrato se fará através de termo aditivo formalizado pela Coordenadoria Jurídica da Casa da Indústria.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DA CONFIDENCIALIDADE**

O CONTRATADO obriga-se a tratar confidencialmente todos os documentos, dados e informações que cheguem ao seu conhecimento em virtude do presente contrato, bem como a não divulgar e nem transmitir a terceiros quaisquer informações referentes à CONTRATANTE, ou com ele relacionadas, especialmente no que diga respeito à situação patrimonial e operacional da CONTRATANTE, ao relacionamento dela com seus clientes, à estratégia em face dos negócios existentes e daqueles que a CONTRATANTE tem em vista desenvolver e a quaisquer aspectos da atuação comercial da CONTRATANTE.

Nas informações estão compreendidas, dentre outras, aquelas relativas a clientes potenciais e já existentes da CONTRATANTE.

Não estarão cobertas pela confidencialidade a que se obriga o CONTRATADO as informações cuja revelação a CONTRATANTE autorizar, por escrito e expressamente.

Qualquer desrespeito ao compromisso de confidencialidade assumido pelo CONTRATADO na presente cláusula implicará em sua responsabilidade, ensejando a possibilidade de a CONTRATANTE tomar as medidas que julgarem adequadas e convenientes à defesa de seus interesses.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – ENCARGOS TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIOS E TRIBUTARIOS**

A CONTRATADA obriga-se a remunerar diretamente seus profissionais utilizados na execução dos serviços prestados, sobre os quais exercerá todo e qualquer poder diretivo na condução e

Rubrica das partes



**CONTRATO N° 009/2015 – PESSOA JURÍDICA – LICITAÇÃO**

realização dos trabalhos, inclusive zelando e respondendo pelos itens de segurança do trabalho, devendo recolher pontualmente os encargos trabalhistas e previdenciários;

**§ 1º** - Todos os encargos trabalhistas, contribuições sociais e tributos que incidam sobre execução deste contrato serão arcados pela CONTRATADA.

**§ 2º** - Ficará garantido a CONTRATANTE o direito de regresso contra a CONTRATADA com relação a qualquer dos encargos, contribuições e tributos, que dele sejam exigidos o pagamento pontual.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO**

As partes elegem o foro da Cidade de Porto Velho - RO, para dirimir quaisquer dúvidas suscitadas neste Contrato, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente Contrato em três vias de igual teor e um só efeito, perante as testemunhas.

**Porto Velho, 01 de dezembro de 2015.**

*GILVANI APARECIDA WIEBBELLING  
DE OLIVEIRA FARES*  
Superintendente Regional SESI-DR/RO

*Paulo César de Figueiredo*  
**PAULO CÉSAR DE FIGUEIREDO**  
Superintendente de Assuntos Corporativos  
Sistema FIERO/SESI/SENAI/IEL

*Hailton da Silva Araújo  
Hailton da Silva Araújo  
L & L ARAUJO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - ME  
Rodrigo Lopes da Silva  
Representante Legal*

**TESTEMUNHAS:**

NOME: \_\_\_\_\_

NOME: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Rubrica das partes





**6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N°. 009/2015 QUE  
ENTRE SI CELEBRAM O SERVIÇO SOCIAL DA  
INDÚSTRIA – DEPARTAMENTO REGIONAL DE  
RONDÔNIA – SESI-DR/RO E A EMPRESA L & L  
ARAÚJO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA ME, PARA  
OS FINS QUE ABAIXO SE ESPECIFICAM.**

**CONTRATANTE: SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA – DEPARTAMENTO REGIONAL DE RONDÔNIA – SESI-DR/RO**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ/MF, sob o nº. 03.783.989/0006-50, com sede à Av. Sete de Setembro, 2263, bairro Nossa Senhora das Graças, na cidade de Porto Velho, estado de Rondônia, neste ato representado pelo Superintendente Regional, Sr. **Alex Antônio Conceição Santiago** e pelo Diretor de Serviços Compartilhados Interino - SESI/SENAI/IEL, Sr. **Marcelo Lessa Pereira**.

**CONTRATADA: L & L ARAÚJO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF, sob o nº. 10.882.398/0001-90, com sede à Rua Andreia, nº 6521, bairro Aponiã, na cidade de Porto Velho, estado de Rondônia, representada pelo Sr. **Rodrigo Lopes da Silva**, portadora de carteira de identidade nº 760.608 – SSP/RO e inscrito no CPF/MF, sob o nº 837.550.802-06.

**DAS CONSIDERAÇÕES PRELIMINARES**

Considerando que em 01 de dezembro de 2015 as partes firmaram contrato tendo como objeto prestação serviços gerais de limpeza, asseio, higienização e conservação diária de áreas internas, externas e esquadrias, com fornecimento de mão de obra, materiais de limpeza, utensílios, máquinas e equipamentos, para atender as necessidades do SESI Saúde Porto Velho/RO, oriundo Pregão Presencial nº 033/2015.

As partes têm entre si justas e avençadas, o presente Termo Aditivo de contrato, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência contratual.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA**

A vigência do contrato fica prorrogada pelo período de **04/12/2018 a 04/06/2019**.



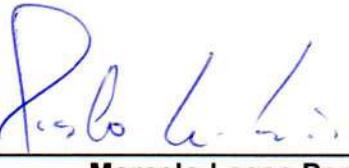
### CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

As demais cláusulas do contrato originário permanecem inalteradas.

E, por estarem assim justas e contratadas, assinam o presente termo aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo identificadas, para que produza seus jurídicos e regulares efeitos, obrigando as partes e seus cessionários ou sucessores, a qualquer título.

Porto Velho - RO, 28 de novembro de 2018.

  
\_\_\_\_\_  
**Alex Antônio Conceição Santiago**  
Superintendente Regional SESI DR/RO

  
\_\_\_\_\_  
**Marcelo Lessa Pereira**  
Diretor de Serviços Compartilhados  
Interino SESI/SENAI/IEL

  
\_\_\_\_\_  
**L & L ARAUJO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA ME**  
**Rodrigo Lopes da Silva**  
Representante Legal

#### TESTEMUNHAS:

NOME: \_\_\_\_\_ NOME: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_



**ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA**

Atestamos para os devidos fins que a empresa **L & L ARAUJO COMERCIO E SERVIÇO LTDA ME** inscrita no CNPJ sob o N°. 10.882.398/0001-90, situada na Rua Andreia, 6521 Bairro: Aponia Porto Velho – RO presta serviços através do **PP\_033/2015** para o **SERVIÇO DA INDUSTRIA SESI SAÚDE PORTO VELHO** inscrita no CNPJ 03.783.989/0006-50, situado na Av.7 de Setembro, 2263, Nossa Senhora das Graças, o serviço abaixo descrito:

- Serviços gerais de limpeza, asseio, higienização e conservação diária das áreas internas, externas e esquadrias, com fornecimento de mão de obra, materiais de limpeza, utensílios máquinas e equipamentos.

Atestamos ainda, que tal fornecimento dos serviços é executado satisfatoriamente, não existindo em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e irresponsabilidade com as obrigações assumidas.

**CARTÓRIO CARVAJAL - 2º OFÍCIO DE NOTAS**

Rua Dom Pedro II, 637, Loja A - Caiari  
(69)3211-4002/3224-3353-PORTO VELHO-RO

Reconheço e dou fe, por SEMELHANCA,

a(s) firma(s) dei:  
[912qir60]-GILVANI APARECIDA.....  
WIEBRELLING DE OLIVEIRA.....

Em testemunho da verdade.  
PORTO VELHO, 12 de Maio de 2016.

014-0012 DO NASCIMENTO ALMEIDA  
ESCREVENTE AUTORIZADA

V. Unid. Envi. R\$-2,31 - Selo R\$-0,95  
FUJI R\$0,46. TOTAL: R\$ 3,72.  
SELO DIGITAL DE FISCALIZAÇÃO  
A1AC021752-614BC  
Confira a validade em  
[www.tjro.jus.br/consultaselos/](http://www.tjro.jus.br/consultaselos/)

Porto Velho, 26 de fevereiro 2016.

Gilvani Aparecida W. de Oliveira Fares  
Superintendente SESI/RO



**ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA**

Atestamos para os devidos fins que a empresa **L & L ARAUJO COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME**, inscrita no CNPJ sob o Nº. **10.882.398/0001-90**, situada na Rua: Andréia, nº 6521 – Aponiã em Porto Velho – RO, presta para o **SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA – SESI/DR/RO**, inscrita no CNPJ 03.780.989/0006-50, situado na Av. Sete de setembro, nº 2263, Bairro: Nossa Senhora das Graças, Porto Velho - RO, através do contrato de nº 009/2015, oriundo do PP Nº 033/2015, os serviços de limpeza, asseio, higienização e conservação diária de áreas internas, externas e esquadrias, com fornecimento de mão de obra, materiais de limpeza, utensílios, máquinas.

ESPECIFICAÇÃO	QTD. M <sup>2</sup>	VALOR M <sup>2</sup>
Área Interna	1.139,67	R\$ 6,75
Área Externa	83.98	R\$ 3,40
Esquadrias	55.11	R\$ 1,36

Atestamos ainda, que tais serviços são executados satisfatoriamente, não existindo em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e irresponsabilidade com as obrigações assumidas.

Porto Velho, 27 de setembro de 2018

**Renata Aparecida Endlich da Rocha**  
Supervisora de Licitações e Contratos do Sistema  
**FIERO/SESI/SENAI/IEL**  
CPF 961.598.392-68  
RG 1013193 SSP/RO

  
**Paulo Moacir da Silva**  
Diretor de Serviços Compartilhados  
**Sistema FIERO – SESI/SENAI**  
CPF 338.293.739-53  
RG 1R20864-38 SESP/SC



## ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

O CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DO ACRE, inscrito no CNPJ sob número 14.794.749/0001-62, situado na Rua Custódio, 40 – Bosque – CEP: 69900-553 – Rio Branco/AC, atesta para os devidos fins que a empresa L & L ARAUJO E SERVIÇOS LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob nº 10.882.398/0001-90, situada na rua Salgado Filho, 2954, no bairro João Bosco, no município de Porto Velho/RO, firmou contrato para serviço de limpeza com fornecimento de materiais e equipamentos.

Atestamos a quem possa interessar que todos os produtos informados acima foram fornecidos satisfatoriamente, não existindo em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Rio Branco Acre, 03 de Junho de 2019.

*Verônica V. de Castro*  
Veronica Vasconcelos de Castro  
Presidente  
CAU/AC

## ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins que a empresa **L & L ARAUJO COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME**, inscrita no CNPJ sob o N°. **10.882.398/0001-90**, situada na Rua: Andréia, nº 6521 – Aponiã em Porto Velho – RO, presta para o **SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA – SESI/DR/RO**, inscrita no CNPJ 03.780.989/0006-50, situado na Av. Sete de setembro, nº 2263, Bairro: Nossa Senhora das Graças, Porto Velho - RO, através do contrato de nº 009/2015, oriundo do PP Nº 033/2015, os serviços de limpeza, asseio, higienização e conservação diária de áreas internas, externas e esquadrias, com fornecimento de mão de obra, materiais de limpeza, utensílios, máquinas.

ESPECIFICAÇÃO	QTD. M <sup>2</sup>	VALOR M <sup>2</sup>
Área Interna	1.139,67	R\$ 6,75
Área Externa	83.98	R\$ 3,40
Esquadrias	55.11	R\$ 1,36

Atestamos ainda, que tais serviços são executados satisfatoriamente, não existindo em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e irresponsabilidade com as obrigações assumidas.

Porto Velho, 27 de setembro de 2018

**Renata Aparecida Endlisch da Rocha**  
 Supervisora de Licitações e Contratos do Sistema  
**FIERO/SESI/SENAI/IEL**  
 CPF 961.598.392-68  
 RG 1013193 SSP/RO

**Paulo Moacir da Silva**  
 Diretor de Serviços Compartilhados  
**Sistema FIERO – SESI/SENAI**  
 CPF 338.293.739-53  
 RG 1R20864-38 SESP/SC



## ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

O CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DO ACRE, inscrito no CNPJ sob número 14.794.749/0001-62, situado na Rua Custódio, 40 – Bosque – CEP: 69900-553 – Rio Branco/AC, atesta para os devidos fins que a empresa L & L ARAUJO E SERVIÇOS LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob nº 10.882.398/0001-90, situada na rua Salgado Filho, 2954, no bairro João Bosco, no município de Porto Velho/RO, firmou contrato para serviço de limpeza com fornecimento de materiais e equipamentos.

Atestamos a quem possa interessar que todos os produtos informados acima foram fornecidos satisfatoriamente, não existindo em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Rio Branco Acre, 03 de Junho de 2019.

*Verônica V. de Castro*  
Veronica Vasconcelos de Castro  
Presidente  
CAU/AC

## ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins que a empresa **L & L ARAUJO COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME**, inscrita no CNPJ sob o N°. **10.882.398/0001-90**, situada na Rua: Andréia, nº 6521 – Aponiã em Porto Velho – RO, presta para o **SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA – SESI/DR/RO**, inscrita no CNPJ 03.780.989/0006-50, situado na Av. Sete de setembro, nº 2263, Bairro: Nossa Senhora das Graças, Porto Velho - RO, através do contrato de nº 009/2015, oriundo do PP Nº 033/2015, os serviços de limpeza, asseio, higienização e conservação diária de áreas internas, externas e esquadrias, com fornecimento de mão de obra, materiais de limpeza, utensílios, máquinas.

ESPECIFICAÇÃO	QTD. M <sup>2</sup>	VALOR M <sup>2</sup>
Área Interna	1.139,67	R\$ 6,75
Área Externa	83.98	R\$ 3,40
Esquadrias	55.11	R\$ 1,36

Atestamos ainda, que tais serviços são executados satisfatoriamente, não existindo em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e irresponsabilidade com as obrigações assumidas.

Porto Velho, 27 de setembro de 2018

**Renata Aparecida Endlisch da Rocha**  
 Supervisora de Licitações e Contratos do Sistema  
**FIERO/SESI/SENAI/IEL**  
 CPF 961.598.392-68  
 RG 1013193 SSP/RO

**Paulo Moacir da Silva**  
 Diretor de Serviços Compartilhados  
**Sistema FIERO – SESI/SENAI**  
 CPF 338.293.739-53  
 RG 1R20864-38 SESP/SC



## CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

O CONSELHO FEDERAL DE ARQUITETURA E URBANISMO DO ACRE – CAU/AC, autarquia federal, inscrita no CNPJ sob o nº 14.794.749/0001-62, com sede na Rua João Donato nº 32, Centro, Rio Branco, Acre, CEP 69900-345, por sua Presidente, **Edna Viviane Farias Xavier da Rocha**, brasileira, casada, arquiteta e urbanista, inscrita na CAU/AC sob o nº 701574-1, portadora do RG nº 5451329 SSP/PE, inscrita no CPF sob o nº 025.699.554-00 doravante designado **CONTRATANTE**, e **L&L ARAUJO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 10.882.398/0001-90, com sede na Rua Andreia c/ Rua Henrique Soro, Nº 6521, Bairro Aponiã – Porto Velho - RO , CEP 76824-074, por seu Sócio Administrador, **Rodrigo Lopes Da Silva**, portadora do RG sob o nº 760608 SSP/RO e inscrito no CPF sob o nº 837.550.802-06, doravante designada **CONTRATADA** conforme as disposições da Lei nº 8.666/93 e legislações correlatas e no procedimento administrativo nº 011/2016 têm, entre si, justos e acertados o presente Contrato de Prestações de Serviços de Limpeza com Fornecimento de Material e Equipamentos.

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto da presente licitação a contratação de empresa especializada na **Prestação de serviços de limpeza, conservação, com fornecimento de material de 1ª Qualidade e equipamentos** na sede do CAU/AC, conforme as especificações constantes nos items 1; 2; 2.1;2.2 do Termo de Referência no Anexo I do Edital.

### CLÁUSULA SEGUNDA - DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES DO CONTRATO

Constitui parte integrante deste Contrato os seguintes documentos, cujo teor as partes declararam ter pleno conhecimento:

- I. Edital do CONVITE CAU/AC nº 011/2016;
- II. Termo de Referência;
- III. Proposta de preços apresentada pela Contratada no CONVITE CAU/AC nº 011/2016.

### CLÁUSULA SEGUNDA - DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços de limpeza e conservação serão executados na sede do CAU/AC.

**Parágrafo 1º** - Os serviços de limpeza e conservação deverão ser prestados observando o que se segue:

- I. Os serviços corresponderão à limpeza de pisos, banheiros, paredes, vidros, móveis, esquadrias e utensílios;



II. Todos os materiais e equipamentos utilizados na execução dos serviços serão fornecidos pela CONTRATADA;

III. Os serviços serão prestados com a alocação de 01 (um) agente de limpeza, devidamente orientado pela CONTRATADA quanto às suas atividades, obrigações e responsabilidades, o qual sempre se apresentará uniformizado e identificado com crachá;

IV. Os serviços serão executados preferencialmente 03 (três) vezes na semana, em horário matutino, em horário a ser definido pelo CAU/AC obedecendo as quatro horas de prestação de serviço e ou conforme necessidade da mesma, ou ainda em turnos estabelecidos de acordo com a conveniência do CAU/AC, respeitando os limites estabelecidos na legislação trabalhista e na convenção coletiva da categoria. A administração do CAU/AC poderá, a qualquer tempo e de acordo com o que for mais conveniente para a mesma, alterar os horários de início e término da jornada diária de trabalho no posto de trabalho.

V. Os utensílios e os materiais de limpeza utilizados para a execução dos serviços serão de responsabilidade da CONTRATADA;

VI. Os materiais de higiene, tais como: papel higiênico, papel toalha e sabonete líquido, serão de responsabilidade da CONTRATADA.

#### **Parágrafo 2º - São as atividades diárias, semanais e mensais:**

##### **Áreas internas e externas**

- a. Lavar diariamente xícaras, copos e demais utensílios existentes na copa e nas salas, mantendo o ambiente de trabalho sempre limpo;
- b. Limpar diariamente o micro-ondas interna e externamente;
- c. Deixar sempre limpo as partes móveis da cafeteira, externamente e abastecê-la com água;
- d. Servir sempre que solicitado;
- e. Requisitar ao setor responsável itens de abastecimento da copa (café, açúcar, adoçante), sempre que necessário;
- f. Fazer a limpeza externa de geladeiras, fogões e móveis da copa de forma diária. A geladeira deverá ser limpa internamente apenas quando solicitado;
- g. Remover, com pano úmido, o pó das mesas, armários, arquivos, prateleiras, persianas, peitoris, caixilhos de janelas, bem como dos demais móveis existentes e passar o *lustra móveis*, limpeza de aparelhos elétricos, extintores de incêndio;
- h. Varrer, passar pano úmido e limpar os pisos com produtos de limpeza de boa qualidade e cheiro agradável;
- i. Varrer calçadas;
- j. Proceder a lavagem dos sanitários e baldeação dos banheiros uma vez ao dia;
- l. Limpar a copa antes de sair;
- m. Abastecer com papel toalha, papel higiênico e sabão líquido os banheiros;
- n. Limpar os aparelhos de telefones com pano úmido + água + álcool, e proceder a desinfecção dos mesmos;



- o. Retirar o lixo uma vez ao dia, acondicionando em sacos plásticos e removendo-os para o local indicado pelo responsável do CAU/AC;
- p. Executar demais serviços considerados necessários à frequência diária, sendo que as salas deverão ser limpas ao iniciar o expediente.

**Parágrafo 3º - Material utilizado na execução do Serviço Contratado:**

**Material a ser utilizado para o desenvolvimento das tarefas e abastecimento:**

- a. Vassoura e rodo;
- b. Pá para recolhimento de lixo;
- c. Papel higiênico tipo rolo, com folha dupla, tipo macio 100% fibra celulósica, de fabricação brasileira; orientamos que a empresa forneça amostra para aprovação;
- d. Papel toalha Interfolhado a ser fornecido para o suporte do banheiro;
- e. Papel toalha em rolo para a copa/cozinha de fabricação brasileira;
- f. Aromatizadores de Ambientes tipo bom ar;
- g. Panos para chão, necessário para limpeza;
- h. Panos para pia da cozinha, necessário para limpeza;
- i. Produtos de limpeza geral de pisos e banheiros de fabricação nacional;
- j. Botas com C.A, Luvas com C.A para a prestadora de serviço de limpeza, dentro do período de validade e uso possível;
- k. Álcool para limpeza dos telefones, mesas e garrafões de água;
- l. Detergente líquido e esponjas amarelas para lavar os utensílios de cozinha;
- m. Lustra moveis de jasmim ou lavanda;
- n. Fornecer sacos de lixos reforçados para cestos de uso interno e cozinha; para o recolhimento dos restos provenientes da roçagem, sacos de 100litros reforçado;
- o. Pedra aromatizante para vasos sanitários;

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO**

I. O CAU/AC pagará à adjudicatária o valor constante da proposta da adjudicatária, observadas as demais disposições abaixo.

II. Os valores dos serviços de que trata este item sujeitam-se às seguintes regras:

a) o valor do serviço deverá contemplar todos os custos e despesas diretas e indiretas, tributos incidentes, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas e comerciais, taxa de administração, lucro e mão de obra a serem empregados, seguros, fretes e quaisquer outros necessários ao fiel e integral cumprimento do objeto Cotação de Preços.

**CLÁUSULA QUARTA - DOS PAGAMENTOS**

Os pagamentos serão efetuados até o quinto dia útil do mês subsequente à realização da prestação de serviços.

**CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E RENOVAÇÃO**

O prazo de vigência do CONTRATO é de 12 (doze) meses a partir da data da sua assinatura.

**Parágrafo Único.** Findo o prazo acima indicado, o **CONTRATO** poderá ser renovado por novos e sucessivos períodos de 12 (doze) meses, até o limite de 60 (sessenta) meses.

## **CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO**

- I. O presente contrato de prestação de serviços poderá ser rescindido a critério do CONTRATANTE, sem que à CONTRATADA caiba qualquer indenização ou reclamação, nos seguintes casos:
- II. Inobservância das especificações acordadas neste Contrato e no Edital do CONVITE CAU/AC nº 011/2016.
- III. Inadimplência de qualquer cláusula contratual e/ou da proposta ofertada.
- IV. Falência ou recuperação judicial
- V. A qualquer tempo, e por qualquer das partes, mediante aviso prévio por escrito, com no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência.
- VI. Independente de interpelação ou notificação judicial ou extrajudicial, na hipótese de falência decretada ou confessada ou pedido de recuperação judicial da CONTRATADA.
- VII. A CONTRATADA reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa, prevista no Art. 77 da Lei 8.666/93.

## **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES CONTRATANTES**

São obrigações e responsabilidades das partes.

### **Parágrafo 1º - São obrigações e responsabilidades da CONTRATANTE:**

- I. Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e seus Anexos;
- II. Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com o prazo estabelecido em Contrato sempre que forem atendidos os requisitos deste Contrato, do Termo de Referência e do Edital, ou indicar as razões da recusa;
- III. Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos serviços prestados, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;
- IV. Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;
- V. Comunicar imediatamente à CONTRATADA qualquer irregularidade manifestada na prestação dos serviços;





VI. Promover, mediante seus representantes, o acompanhamento e a fiscalização dos serviços sobre os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da CONTRATADA.

**Parágrafo 2º** - São obrigações e responsabilidades da CONTRATADA, além do fornecimento da mão de obra necessária para a perfeita execução dos serviços de limpeza e demais atividades correlatas, obriga-se a:

- I. Prestar os serviços objeto nos prazos e condições especificados;
- II. Indicar representante para relacionar-se com o CAU/AC como responsável pela execução do projeto;
- III. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- IV. Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente;
- V. Manter o profissional nos horários pré-determinados pelo CAU/AC;
- VI. Utilizar profissionais habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, bem como devidamente uniformizados e munidos de equipamentos necessários ao desempenho eficiente dos serviços, de conformidade com as normas e determinações em vigor;
- VII. Não repassar os custos de qualquer um destes itens de uniforme e equipamentos a seus empregados;
- VIII. Selecionar e preparar rigorosamente os empregados que irão prestar os serviços, tendo funções profissionais legalmente registradas em suas carteiras de trabalho;
- IX. Manter disciplina nos locais dos serviços, retirando no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após notificação, qualquer empregado considerado com conduta inconveniente pelo CAU/AC;
- X. Apresentar ao responsável indicado pelo CAU/AC, quando do início das atividades, a(o) funcionária (o) devidamente indicada, juntamente com uma relação nominal constando os seguintes dados dessa funcionária: NOME, ENDEREÇO RESIDENCIAL, TELEFONE, bem como FOTO 3X4;
- XI. Instruir ao seu preposto quanto à necessidade de acatar as orientações do CAU/AC, inclusive quanto aos cumprimentos das Normas Internas e de Segurança e Medicina do Trabalho;
- XII. Manter seu pessoal identificado através de crachás, com fotografia recente, e provendo-os dos Equipamentos de Proteção Individual - EPI's;

XIII. Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e pessoais causados por seus empregados, dolosa ou culposamente, aos bens do CAU/AC e de terceiros;

XIV. Manter todos os equipamentos e utensílios necessários a execução dos serviços, em perfeitas condições de uso, devendo os danificados serem substituídos em até 24 (vinte e quatro) horas;

XV. Identificar todos os equipamentos, ferramentas e utensílios de sua propriedade, de forma a não serem confundidos com similares de propriedade do CAU/AC;

XVI. Implantar, de forma adequada, a planificação, execução e supervisão permanente dos serviços, de forma a obter uma operação correta e eficaz, realizando os serviços de forma constante e meticolosa, mantendo sempre em perfeita ordem, todas as dependências objeto dos serviços;

XVII. Substituir imediatamente, em caso de faltas, férias ou a pedido do CAU/AC o funcionário posto a serviço deste Conselho, respondendo por quaisquer ocorrências no decorrer do período em que for constatada a sua ausência, ficando reservado ao CAU/AC o direito de autorizar ou não as eventuais substituições, devendo estas ocorrer mediante prévia comunicação ao Gestor de Pessoas do CAU/AC, de acordo com os interesses do serviço;

XVIII. Atender de imediato às solicitações quanto a substituições de mão de obra não qualificada ou entendida como inadequada para a prestação dos serviços;

XIX. Nomear encarregado responsável pelos serviços, com a missão de garantir o bom andamento dos serviços, visitando semanalmente o local do trabalho, fiscalizando e ministrando as orientações necessárias aos executantes dos serviços. Este encarregado terá a obrigação de reportar-se, quando houver necessidade, ao responsável pelo acompanhamento dos serviços pelo CAU/AC e tomar todas as providências que se fizerem necessárias para que sejam corrigidas todas as falhas detectadas;

XX. Responsabilizar-se pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas disciplinares determinadas pelo CAU/AC;

XXI. Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados, acidentados ou com mal súbito, por meio de seu encarregado;

XXII. Cumprir além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CAU/AC;

XXIII. Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas do CAU/AC;

XXIV. Registrar e controlar, juntamente com o preposto do CAU/AC, a assiduidade e a pontualidade de seu pessoal, bem como as ocorrências havidas;



XXV. Fazer seguro de seus empregados contra riscos de acidentes de trabalho, responsabilizando-se, também, pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato, conforme exigência legal;

XXVI. Fornecer, sempre que solicitado pelo CAU/AC, os comprovantes de quitação dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato, conforme exigência legal;

XXVII. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

XXVIII. Apresentar, quando do início da atividade, prorrogação de vigência do contrato ou na periodicidade indicada, os seguintes documentos:

- a) Registro e cópia das páginas da Carteira de Trabalho e Previdência Social dos Empregados alocados, atestando a contratação;
- b) Comprovante de cadastramento dos trabalhadores no regime PIS;
- c) Termos de Rescisão de Contrato de Trabalho dos empregados dispensados; comprovantes de concessão de aviso prévio e recibo de entrega da comunicação de Dispensa e do Requerimento de Seguro-Desemprego, nas hipóteses cabíveis, a cada ocorrência;
- d) Recibos de Concessão de aviso de férias, anualmente;
- e) Comprovantes de recolhimento de FGTS e INSS, mensalmente;
- f) Recibos de pagamento, atestando o recebimento de salários mensais e adicionais, férias e 13º salário (1<sup>a</sup> e 2<sup>a</sup> parcelas), quando da época própria, além de salário-família, assinados pelo empregado, mensalmente;
- g) Comprovantes de fornecimento de vale-transporte, mensalmente.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DOS CUSTOS ESTIMADOS E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Os recursos para custeio das despesas do CONTRATO correrão à conta do orçamento do CAU/AC do Exercício de 2016, Elemento de Despesa nº 6.2.2.1.1.01.04.04.006.

**Parágrafo 1º** - Os custos mensais para o presente CONTRATO são de R\$ 1.717,58 (MIL SETECENTOS DEZESSETE REAIS E CINQUENTA E OITO CENTAVOS).

**Parágrafo 2º** - Os custos anuais para o presente CONTRATO são de R\$ 20.610,91 (VINTE MIL SEISCENTOS E DEZ REAIS E NOVENTA E UM CENTAVOS).



## CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

A CONTRATADA deverá observar, rigorosamente, as condições estabelecidas neste Contrato, no Edital e seus Anexos, sob pena de lhes serem aplicadas as penalidades constantes nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993:

I. advertência - em caso de descumprimento de qualquer cláusula do contrato e/ou Edital;

II. multas: calculadas sobre o valor estimado da contratação

a) de mora, equivalente a 0,1% (um décimo por cento), por dia de atraso na execução de qualquer obrigação contratual, até o limite de 10 (dez) dias de atraso;

b) de mora, equivalente a 0,2% (dois décimos por cento), por dia de atraso na execução de qualquer obrigação contratual, do 11º dia ao 20º dia de atraso;

c) por infração contratual equivalente a 5% (cinco por cento), quando excedidos os prazos da alínea 'b' e por outras infrações contratuais graves, entendendo-se como tal, aquelas que sejam suscetíveis de gerar prejuízos ao CONTRATANTE ou que sejam reincidência de faltas, já objeto de antecedente advertência.

III. rescisão unilateral do CONTRATO, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais.

IV. suspensão temporária do direito de participar de licitação e de contratar com o CAU/AC, por até 2(dois) anos.

V. declaração de inidoneidade, por prazo a ser estabelecido pelo CONTRATANTE, em conformidade com a gravidade da infração cometida pela CONTRATADA, observando-se o disposto no Artigo 78 e incisos da Lei nº 8.666/93.

As sanções de multa podem ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de advertência e de suspensão temporária para licitar e contratar com o CAU/AC.

Os valores das multas tratadas nesta cláusula deverão ser recolhidas a favor da CONTRATANTE, em conta a ser por ele informada, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir da notificação a ser enviada ao CAU/AC.

## CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada pelo profissional designado pelo Presidente do CAU/AC, cabendo-lhe entre outros:

a) Solicitar a execução dos serviços mencionados;

b) Supervisionar a execução dos serviços, garantindo que todas as providências sejam tomadas para a regularização das falhas ou defeitos observados;



- c) Levar ao conhecimento da autoridade competente qualquer irregularidade fora de sua competência;
- d) Solicitar à CONTRATADA e seus prepostos, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento deste Contrato e anexar aos autos do processo correspondente cópia dos documentos escritos que comprovem essas solicitações de providências;
- e) Ordenar à CONTRATADA corrigir, refazer ou reconstruir as partes dos serviços executadas com erros, imperfeições ou em desacordo com as especificações;
- f) Acompanhar os serviços executados, atestar mensalmente seu recebimento definitivo e indicar as ocorrências de indisponibilidade dos serviços contratados;
- g) Encaminhar à Contabilidade os documentos que relacionem as importâncias relativas a multas aplicadas à CONTRATADA, bem como os referentes a pagamentos.

**Parágrafo 1º** - O acompanhamento e a fiscalização acima não excluirão a responsabilidade da CONTRATADA e nem conferirão ao CONTRATANTE responsabilidade solidária, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades ou danos na execução do serviço contratado.

**Parágrafo 2º** - As determinações e as solicitações formuladas pelo representante da CONTRATANTE, encarregada da fiscalização do contrato, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, ou nesta impossibilidade, justificadas por escrito.

**Parágrafo 3º** - Para a aceitação do objeto, a responsável pelo acompanhamento e fiscalização dos serviços, observará se a CONTRATADA cumpriu todos os termos constantes no Edital e seus anexos, bem como de todas as condições impostas no instrumento contratual.

**Parágrafo 4º** - É vedado ao CAU/AC e ao fiscal designado, exercer poder de mando sobre os empregados da CONTRATADA, reportando-se somente aos prepostos e responsáveis por ela indicados.

## CLAÚSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

**Cláusula 18ª** - Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do presente contrato fica designado o foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Estado do Acre.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente, em 2 (duas) vias de igual teor e para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas.



**CAU/AC**

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Acre

Rio Branco - AC, 01, de Agosto de 2016.

**L&L ARAUJO COM. E SERV. LTDA - ME**

  
**Conselho de Arquitetura e  
Urbanismo do Acre**

**TESTEMUNHAS:**

**NOME:**

**CPF:**

**NOME:**

**CPF:**

### III TERMO ADITIVO

O Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Acre – CAU/AC, autarquia federal, inscrita no CNPJ sob o nº 14.794.749/0001-62, com sede na Rua João Donato nº 32, Centro, Rio Branco, Acre, CEP 69909-340, por sua Presidente, **VERÔNICA VASCONCELOS CASTRO**, brasileira, casada, arquiteta e urbanista, inscrita na CAU/AC sob o nº A - 224006, portadora do RG nº 152623 SSP/AC, inscrita no CPF sob o nº 399.007.461-04, residente e domiciliada em Rio Branco, Acre doravante designado **CONTRATANTE** e **L & L ARAUJO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA – ME**, inscrito devidamente no CNPJ sob o nº 10.882.398/0001-90, situada na Rua Salgado Filho, nº 2954, Bairro São João Bosco, Bloco “B”, CEP 76803-754, Porto Velho – RO, doravante denominado **CONTRATADO**, em comum acordo e tendo em vista a celebração do contrato de nº 011/2016, celebram o Terceiro Termo Aditivo ao Contrato nos seguintes termos:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA

Prorrogação por mais 12 (doze) meses dos serviços contidos na **Cláusula 1ª** do Contrato celebrado, a contar de **02 de agosto de 2.019**, do contrato original celebrado entre as partes em 01 de agosto do ano de 2016.

#### CLÁUSULA SEGUNDA

Verifica-se que em **01 de outubro de 2018**, houve um reajuste de 5,41%, que passou para **R\$ 21.725,76** (vinte e um mil setecentos e vinte e cinco reais e setenta e seis centavos) em seu valor global.

#### CLÁUSULA TERCEIRA

Permanecem inalteradas as demais condições e cláusulas do contrato original celebrado, com exceção apenas no que refere-se a Cláusula Segunda deste termo aditivo, declarando-se nesta oportunidade a ratificação das mesmas.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, e pelas testemunhas abaixo.

Rio Branco - AC, 02 de agosto de 2019.

*Rodrigo Lopes da Silva*  
L & L Araújo Comércio e Serviços Eireli - ME  
CNPJ 10.882.398/0001-90

Rodrigo Lopes da Silva

**RONDONLIMP**

*Veronica V. de Castro*

**Conselho de Arquitetura e  
Urbanismo do Acre**

**TESTEMUNHAS:**

NOME:

CPF:

NOME:

CPF:

10.882.398/0001-90

L & L ARAUJO COMÉRCIO E  
SERVIÇOS EIRELI-ME

Rua Salgado Filho nº 2954 B

Bairro: São João Bosco

Cep: 68 803-754

Porto Velho

RO

I



## ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

O CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DO ACRE, inscrito no CNPJ sob número 14.794.749/0001-62, situado na Rua Custódio, 40 – Bosque – CEP: 69900-553 – Rio Branco/AC, atesta para os devidos fins que a empresa L & L ARAUJO E SERVIÇOS LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob nº 10.882.398/0001-90, situada na rua Salgado Filho, 2954, no bairro João Bosco, no município de Porto Velho/RO, firmou contrato para serviço de limpeza com fornecimento de materiais e equipamentos.

Atestamos a quem possa interessar que todos os produtos informados acima foram fornecidos satisfatoriamente, não existindo em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Rio Branco Acre, 03 de Junho de 2019.

*Verônica V. de Castro*  
Veronica Vasconcelos de Castro  
Presidente  
CAU/AC

## ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins que a empresa **L & L ARAUJO COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME**, inscrita no CNPJ sob o N°. **10.882.398/0001-90**, situada na Rua: Andréia, nº 6521 – Aponiã em Porto Velho – RO, presta para o **SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA – SESI/DR/RO**, inscrita no CNPJ 03.780.989/0006-50, situado na Av. Sete de setembro, nº 2263, Bairro: Nossa Senhora das Graças, Porto Velho - RO, através do contrato de nº 009/2015, oriundo do PP Nº 033/2015, os serviços de limpeza, asseio, higienização e conservação diária de áreas internas, externas e esquadrias, com fornecimento de mão de obra, materiais de limpeza, utensílios, máquinas.

ESPECIFICAÇÃO	QTD. M <sup>2</sup>	VALOR M <sup>2</sup>
Área Interna	1.139,67	R\$ 6,75
Área Externa	83.98	R\$ 3,40
Esquadrias	55.11	R\$ 1,36

Atestamos ainda, que tais serviços são executados satisfatoriamente, não existindo em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e irresponsabilidade com as obrigações assumidas.

Porto Velho, 27 de setembro de 2018



**Renata Aparecida Endlisch da Rocha**  
 Supervisora de Licitações e Contratos do Sistema  
**FIERO/SESI/SENAI/IEL**  
 CPF 961.598.392-68  
 RG 1013193 SSP/RO

  
**Paulo Moacir da Silva**  
 Diretor de Serviços Compartilhados  
**Sistema FIERO – SESI/SENAI**  
 CPF 338.293.739-53  
 RG 1R20864-38 SESP/SC

## ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA E OPERACIONAL

ATESTAMOS, para os devidos fins de direito, que a empresa **OBJETIVO SERVIÇOS TERCEIRIZADOS - ME**, com sede na Av Campos Sales, n. 3521, sala B, - Olaria, CEP: 76801-154 na cidade de Porto Velho/RO, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 10.973.764/0001-17, REALIZOU os serviços de **MANUTENÇÃO, CONSERVAÇÃO E LIMPEZA PREDIAL** junto ao CONDOMÍNIO RESIDENCIAL RIO VERDE, na qualidade de **SUBCONTRATADA**, localizado na Av. Jatuarana, n. 5695, bairro: Jardim Eldorado, na cidade de Porto Velho/RO, inscrito no CNPJ/MF n. 06.943.053/0001-22, os serviços citados foram prestados nos seguintes moldes:

**Manutenção, Conservação e Limpeza Predial**

Área Interna: 955,516 m<sup>2</sup>

Área Externa: 2.521,493 m<sup>2</sup>

Período de execução: **01/02/2013 à 31/01/2014**

**Postos de Trabalho: 03 (três) Serventes/Auxiliares de Serviços Gerais**

Com vistas ao fornecimento de mão de obra especializada, materiais e equipamentos, não havendo fatos supervenientes que desabonem sua conduta técnica e comercial dentro dos padrões de qualidade e desempenho e que cumpriu com sua obrigação.

Esclarece ainda que durante o período citado, a empresa ora subscrevente, cito **ADIM – ADMINISTRADORA E INCORPORADORA DE IMÓVEIS EIRELI - EPP** exercia a função de Administradora do Condomínio Residencial Rio Verde, por meio do contrato n. 3065/2012 de 26.04.2012 celebrado com a Caixa Econômica Federal.

Porto Velho/RO, 23 de março de 2018.

**ADIM – ADMINISTRADORA E INCORPORADORA DE IMÓVEIS EIRELI – EPP**

CNPJ/MF 01.008.483/0001-33

**João Batista Sulzabacher Ramos**

CPF/MF n. 757.844.322-49

**Proprietário**

Contatos: 69 99225-2925 E-mail: [adimadmpvh@gmail.com](mailto:adimadmpvh@gmail.com)

RECONHECO e dou fé, de que o documento acima assinado é verdadeiro e que os fatos ali narrados se passaram de fato. FONTE: CARVALHO  
CARVALHO - 03 de setembro de 2018 - na sala de reuniões da associação SIA - SOCIEDADE  
DE AUTORES, COMpositores e editores de MUSICA, no Rio de Janeiro, RJ.  
O CARTÓRIO CARVALHO - 2º OFICINA  
Rua Dom Pedro II, 637, L  
(69)3211-4002/3224-3353-  
Reconheço e dou fé, de que o documento acima assinado é verdadeiro e que os fatos ali narrados se passaram de fato. FONTE: CARVALHO  
CARVALHO - 03 de setembro de 2018 - na sala de reuniões da associação SIA - SOCIEDADE  
DE AUTORES, COMpositores e editores de MUSICA, no Rio de Janeiro, RJ.  
O CARTÓRIO CARVALHO - 2º OFICINA  
Rua Dom Pedro II, 637, L  
(69)3211-4002/3224-3353-

CARTORIO CARVAJAL-2o.OFICIO DE NOTAS

Rua Dom Pedro II, 637, Loja A - Caiari  
(69)3211-4002/3224-3353-PORTO VELHO-RD

Reconheço e dou fé, por SEMELHANÇA.

a(s) firma(s) de:  
[79MXymN3]-JOAO BATISTA GULBACHER RAMOS  
Em testemunho da verdade.  
PORTO VELHO, 06 de Abril de 2018.

~~014-DEUZA DO NASCIMENTO ALMEIDA  
ESCREVENTE AUTORIZADA~~

V. Unit: Emol. R\$ 2,53 - Selo R\$1,04  
FUFU R\$0,51 - FUNDEP R\$0,05 - FUNDIMPER  
R\$0,19 - FUMORPG E R\$0,34 - TOTAL R\$4,45.  
SELO DIGITAL DE FISCALIZAÇÃO  
A1ADW27195-FBADE  
Confira a validade em [www.tjro.jus.br/consumo/seletivo/](http://www.tjro.jus.br/consumo/seletivo/)



